MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Dados: 2023.07.07 17:54:46 -03'00'

ATOS OFICIAIS

Nº 2483 - Ano XXXIV | Sexta-feira, 7 de julho de 2023 | Prefeitura Municipal de Valinhos
www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

P.L. 33/23 – Aut. 76/23 – Proc. Leg. 2.397/23

LEI Nº 6.482, DE 7 DE JULHO DE 2023

Determina a implantação do Ambulatório Veterinário Móvel para cães e gatos no município de Valinhos.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a implantação do Ambulatório Veterinário Móvel para cães e gatos, o qual realizará seu atendimento de forma itinerante por todos os bairros do Município, conforme a demanda de cada região.

Parágrafo único. O serviço deverá ser prestado por meio de ônibus ou micro-ônibus adaptado para finalidades médicas veterinárias.

Art. 2º O Ambulatório Veterinário Móvel, além de outros serviços estabelecidos pela Coordenadoria de Bem Estar Animal (CBEA), deverá ofertar:

I- consultas;
II- vacinação;
III- vermifugação;
IV- tratamentos preventivos;
V- procedimentos simples;
VI- orientação aos proprietários sobre os cuidados básicos com os animais.

Parágrafo único. Após consulta, caso o animal necessite de atendimento especializado ou de serviço não ofertado pelo Ambulatório Veterinário Móvel, o veterinário responsável orientará o tutor do animal sobre o tratamento que deverá ser realizado e onde pode ser encontrado.

Art. 3º A estrutura de atendimento, a forma de agendamento e outras especificações necessárias à realização do serviço prestado, serão determinadas pela Coordenadoria de Bem Estar Animal (CBEA).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
7 de julho de 2023, 127° do Distrito de Paz,
68° do Município e 18° da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

RAFAEL BASSI
Secretário da Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Expediente Administrativo nº 16.533/23–PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do vereador César Rocha Andrade da Silva.

P.L. 34/23 – Aut. 75/23 – Proc. Leg. 2.422/23

LEI Nº 6.483, DE 7 DE JULHO DE 2023

Torna obrigatória a instalação de porta/portão eletrônico com detector de metal nas escolas públicas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a instalação de porta/portão eletrônico com detector de metal nas escolas públicas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O sistema de segurança mencionado no caput deste artigo será destinado exclusivamente à preservação da segurança e à prevenção de atos de violência e outros que ponham em risco a segurança de Professores, Alunos, Colaboradores, e demais pessoas que adentram as unidades escolares.

Art. 2º Todas as escolas inseridas nesta Lei deverão instalar catracas para PCD - pessoa com deficiência - (cadeirantes) e PNE - pessoas com necessidades especiais.

Parágrafo único. O local deverá conter, ainda, informações da linguagem em libras para a intenção dos usuários com deficiência auditiva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica autorizada a implementação desta Lei pelas instituições da rede privada de ensino.

Art. 5º O Poder Executivo publicará os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
7 de julho de 2023, 127° do Distrito de Paz,
68° do Município e 18° da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

WILLIAM LEITE DA SILVA
Secretário da Educação

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Expediente Administrativo nº 16.531/23–PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do vereador César Rocha Andrade da Silva.

DESPACHOS

Despacho decisório da senhora Prefeita Municipal em extrato:

Processo nº: 15.182/2022-PMV
Interessado: Nilva Maria Oliveira
Assunto: Funcionário – matrícula 27.072 – averiguação de conduta de funcionário e parecer do Conselho de Ética Profissional
Providências: Instituída Comissão Processante Disciplinar, na forma da Portaria nº 17.623 de 26 de agosto de 2022.
Despacho: Homologado o procedimento, acatado integralmente o teor do relatório final ofertado pela Comissão Processante Disciplinar às fls. 100 a 113, determino a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **S.R.S.L., matrícula nº 23.067**, visto que visto que não restou provado durante o processo disciplinar que a servidora indiciada tenha violado os dispositivos da Lei 2018/1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. Em decorrência, remetam-se os autos à Secretaria de Administração para as regulares providências, ao Controle Interno, para cientificar a servidora indiciada através de seu defensor, após, à Secretaria da Saúde, para conhecimento do Relatório Final. Por fim, o presente processo poderá ser arquivado.

Palácio Independência, em 26 de junho de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

Despacho decisório da senhora Prefeita Municipal em extrato:

Processo nº: 21.582/2022-PMV
Interessado: Secretaria da Educação
Assunto: Func. – Processo Administrativo Disciplinar – C.I. nº 1559/2022-S.E./RACR – Apuração da conduta do servidor C.F.A.
Providências: Instituída Comissão Processante Disciplinar, na forma da Portaria nº 17.679 de 23 de setembro de 2022.

Despacho: Homologado o procedimento, acatado integralmente o teor do relatório final ofertado pela Comissão Processante Disciplinar às fls. 278 a 298, determino a aplicação da penalidade de **REPREENSÃO** ao servidor **C.F.A., matrícula nº 23.993**, visto que restou comprovado que o referido servidor violou o artigo 333, incisos IV, XVI e XIX e o artigo 334, inciso XXIII, da Lei 2018/1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. Em decorrência, remetam-se os autos à Secretaria de Administração para as regulares providências, ao Controle Interno, para cientificar o servidor indiciado através de seu defensor e providenciar o envio de cópia do Relatório Final ao Conselho Tutelar, após, à Secretaria da Educação, para conhecimento do Relatório Final. Por fim, o presente processo poderá ser arquivado.

Palácio Independência, em 28 de junho de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SAJI / PROCON- Valinhos/SP

Em cumprimento a Lei Nº 5.139, de 22 Junho de 2015, que dispõe sobre a divulgação de lista do PROCON -Valinhos de estabelecimentos com índices elevados de reclamações, classificados por ramo de atividades , publicamos relação mensal

Período 01/06/2023 à 30/06/2023

Lucimara Godoy Vilas Boas
Prefeita do Município de Valinhos

Dr. José Augusto Francisco Urbini
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Dra. Maria Vilma Albuquerque
Diretora

TELEFONIA / TV / INTERNET	QUANTIDADE
CLARO / EMBRATEL / NET / NEXTEL	22
TELEFÔNICA BRASIL S.A.	10
TIM CELULAR S.A.	2
DALGAR TELECOM S.A.	1
CELULAR KING TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1

SERVIÇOS FINANCEIROS	**QUANTIDADE**
BANCO BRADESCO S.A.	14
SERASA S.A.	13
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	9
BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.	7
BANCO DO BRASIL S.A.	6
BANCO PAN S.A.	5
BANCO BRADESCO BRADESCARD S.A. / BRADESCO CARTÕES	5
BANCO SANTANDER S.A.	3
LUIZACRED S.A. / CARTÕES MAGAZINE LUIZA	3
NU PAGAMENTOS S.A. / NU BANK	3
BANCO AGIBANK S.A.	2
BANCO BMG S.A.	2
BANCO CREFISA S.A.	2
BANCO DAYCOVAL S.A.	2
BANCO INTER S.A.	2
BANCO SAFRA S.A.	2
CRED SYSTEM ADM. CARTÕES DE CRÉDITO LTDA	2
ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FIDC NP	2
SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	2
BANCO DO POVO PAULISTA S.A.	1
BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A.	1
BOA VISTA ADMINISTRADORA DO SCPC	1
CARTÃO DE CRÉDITO PORTO SEGURO / PORTOSEG S.A.	1
CONCERT CHECKBACK ASSESSORIA DE RECEBÍVEIS LTDA	1
EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	1
GRUPO CETELÉM	1
HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A.	1
REALIZE CRÉD. FIN. E INVESTIMENTO S.A. / CARTÕES RENNER	1
SAFRAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	1

PRODUTOS	**QUANTIDADE**
MAGAZINE LUIZA S.A.	5
MERCADO LIVRE / MERCADO PAGO	5
ENDRIO VEÍCULOS LTDA	3
MONTREAL MAGAZINE LTDA	3
CAOA CHERY AUTOMÓVEIS LTDA	2
MAGAZINE LUIZA – LOJA VALINHOS	2
MAKINE MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	2
SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA	2
SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA / SHOPEE	2
TENDA ATACADO S.A.	2
A N BUENO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS / BONO PNEUS	1
A. D. ALMEIDA SUPERMERCADOS LTDA	1
AGRO MASCOTE SOUZA E CARVALHO PET SHOP LTDA	1
ALL VEÍCULOS LTDA	1
ATIVOS S.A. SERCURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	1
AUTO POSTO MUNICIPAL ANDRADAS	1
C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	1
CASAS BAHIA – LOJA VALINHOS	1
CLARO CELULAR – LOJA VALINHOS	1
CLICK HOME LTDA	1
COMERCIAL FURTUOSO LTDA / CIGANA CENTRO DE BELEZA	1
COMERCIAL ILUMINIM LTDA	1
ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A. / TOK&STOK	1
FERNANDA DE SOUZA MALAQUIAS / MSF IMPORTS	1
FORTUNATO VEÍCULOS LTDA	1
HZ DISTRI / CODIVE GM	1
JB ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS	1
LCS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	1
MOTOROLA MOBILITY COM. DE PROD. ELETRÔNICOS LTDA	1
NACIONAL SOL ENERGIA INTELIGENTE LTDA	1
OLÍMPIA SPLENDID BRASIL COM. DE APARELHOS	1
OPÇÃO MÓVEIS LTDA	1
ÓTICA GOLDEN MIX LTDA	1
PHILCO S.A.	1
POSTO FERRAZ E FERRAZ LTDA	1
RAIA DROGASIL S.A.	1
RITMO MÓVEIS PLANEJADOS LTDA	1
SIM DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	1
START MOTORS LTDA	1
SUPER POSTO TOD LTDA	1
VIA VAREJO S.A. / CASAS BAHIA / PONTO FRIO	1
ZARELI SUPERMERCADOS LTDA	1

EDUCAÇÃO CURSOS E QUALIFICAÇÃO	**QUANTIDADE**
MICROCAMP TECNOLOGIA	2
ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.	1
ESCOLA ARQUIMEDES LTDA	1
EURODATA INTERATIVA / CURSOS EURODATA	1
MEGA ESCOLA DE TREINAMENTOS LTDA	1
R.A. DOS SANTOS IDIOMAS	1
SAFIRA COM. DE INF. / PEOPLE TECH AND ENGLISH	1

SAÚDE	**QUANTIDADE**
OAP ODONTOLÓGICA VALINHOS LTDA / + SORRISO	1

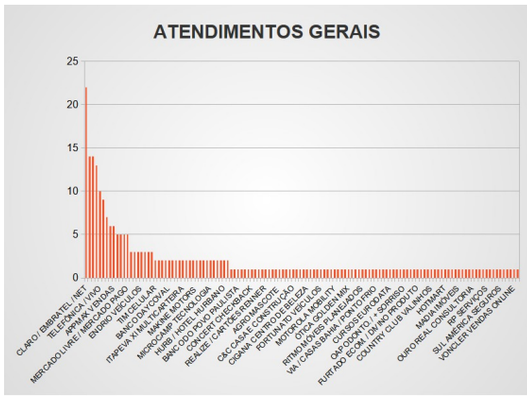
SERVIÇOS PRIVADOS E SEGUROS	**QUANTIDADE**
APPMAX PLATAFORMA DE VENDAS LTDA	6
CLUBE DE VANTAGENS DA FAMÍLIA	3
CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.	2
CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO / CASASBAHIA.COM / PONTOFRIO.COM	2
GIENIZE CRUZ ZAMPERLINI / GG SERVIÇOS DIGITAIS	2
HURB TECHNOLOGIES S.A. / HOTEL HURBANO	2
SOMPO SEGUROS S.A.	2
99 TAXI	1
ALLIANZ SEGUROS S.A.	1
AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	1
ARTHUR MARINS FURTADO / FURTADO ECOMMERCE / DIVINO PRODUTO	1
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	1
AUTO ESCOLA PONTUAL	1
AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRA	1
COUNTRY CLUB VALINHOS	1
DANILO LEONAN HOHNE / FREITAS ASSESSORIA CONTÁBIL	1
ELETRÔNICA CASTELO	1
HOTEL VARANDAS DO SOL	1
LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVIÇOS E PAGAMENTOS LTDA / HOTMART	1
JEPES SIQUEIRA ESQUADRIAS E VIDROS LTDA / BELLA ARTE	1
LASAN COM. DE ELETRÔNICOS / AUTORIZADA SAMSUNG VALINHOS	1
LIBERTY SEGUROS S.A.	1
MADIA IMÓVEIS LTDA	1
MARTÔNIO DOS SANTOS BRANDÃO / VIVA SAÚDE	1
MAYSA GONZAGA PEREIRA / VIDA VEÍCULOS	1
AUTO MECÂNICA INDEPENDÊNCIA LTDA	1
OURO REAL CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	1
PROGRESSIVE FIT ACADEMIA LTDA	1
RCB PORTFÓLIOS LTDA	1
RETÍFICA VALMAX LTDA	1
RP SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA	1
RS PORTÕES AUTOMÁTICOS	1
SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	1
SOLUTTI SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	1
SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A.	1
VIANEIA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA	1
VILELA E SILVA NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA	1
VIVA FÁCIL CARTÃO DE DESCONTOS E DISTRIBUIDORA	1
VONCLER VENDAS ONLINE LTDA	1
ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A.	1

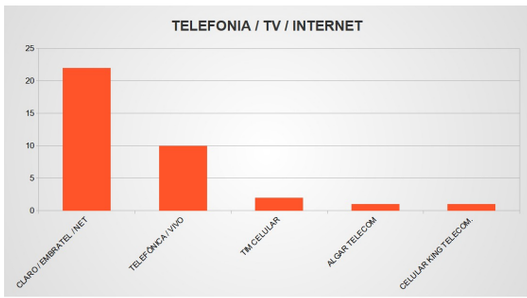
SERVIÇOS ESSENCIAIS	**QUANTIDADE**
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL (PROGRAMA FAC)	14
DAEV (PROGRAMA FAC)	3

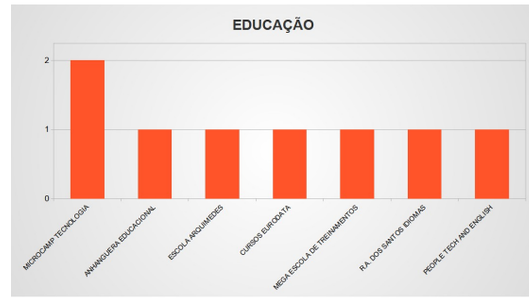
ANÁLISE GERAL DOS ATENDIMENTOS	**QUANTIDADE**
NOTA FISCAL PAULISTA	8
ORIENTAÇÕES DIVERSAS	85

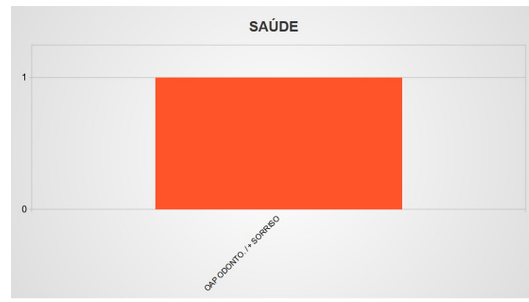
TOTAL DE ATENDIMENTOS	**357**

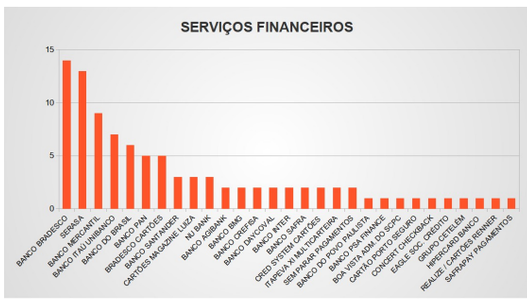
TOTAL DE ATENDIMENTOS
357

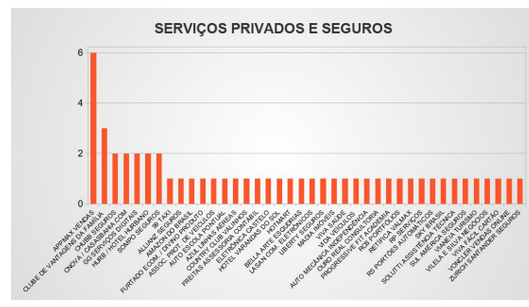


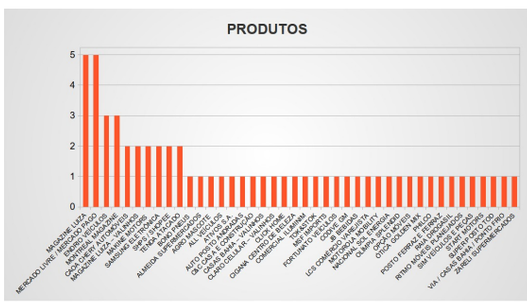


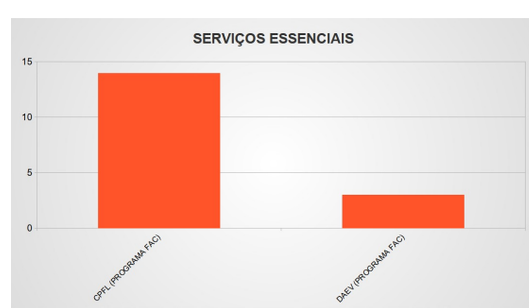


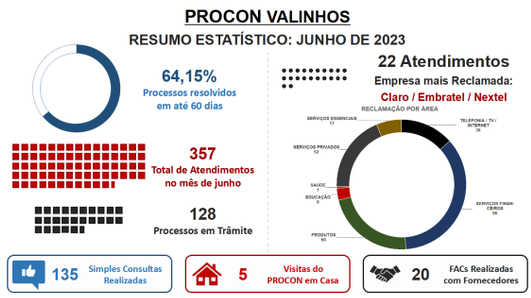












SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 18.121 / 2023
N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Lindsey Carvalho Vieira – Matrícula 27458, portadora do CPF nº 331.525.118-50 e do RG nº 43.713.643-7, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor I, Ref. 01, Nível 02, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 05 de julho de 2023;

2. Maricelia Cardozo Braga Gomes – Matrícula 27461, portadora do CPF nº 282.806.508-14 e do RG nº 29.686.703-2, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor I, Ref. 01, Nível 02, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 05 de julho de 2023;

3. Renata Cristina Cortezia – Matrícula 27456, portadora do CPF nº 168.456.998-28 e do RG nº 25.394.448-X, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de Educação Física, Ref. 01, Nível 01, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 05 de julho de 2023.

Valinhos, 05 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 18.122 / 2023
N O M E A R

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Gamaliel Vicente Rodrigues – Matrícula 27481, portador do CPF nº 258.884.308-54 e do RG nº 26.788.508-8, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo Escolar, Ref. 93, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 07 de julho de 2023;

2. Tatiane Aparecida Manoel – Matrícula 27455, portadora do CPF nº 217.236.288-32 e do RG nº 33.438.255-5, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor I, Ref. 01, Nível 02, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 07 de julho de 2023.

Valinhos, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 18.123 / 2023
D E S I G N A R

com fundamento no artigo 73, Anexo III, item A, Cargos Efetivos, inciso I, da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, o seguinte servidor:

Flavio Eduardo Guisso – Matrícula 23035, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Leve I, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete da Prefeita, desde 26 de junho de 2023, conforme expediente administrativo Protocolado nº 18546/2023-PMV.

Valinhos, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 18.124 / 2023

considerando os elementos constantes dos expedientes administrativos Ordem de Serviço nº 104, 106 e 117/2023-GP/P, resolve:

EXONERAR, EX-OFFÍCIO

de acordo com o artigo 131, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, os seguintes servidores:

1. Adeilson Luis dos Santos – Matrícula 66137, portador do CPF nº 389.494.948-17 e do RG nº 44.716.663-3, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Política Governamental, da Secretaria de Governo, a partir de 07 de julho de 2023;

2. Felippe Schott Guastini – Matrícula 66098, portador do CPF nº 391.659.208-48 e do RG nº 45.022.389-9, do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a partir de 06 de julho de 2023;

3. Mônica Santos da Silva – Matrícula 65038, portadora do CPF nº 302.909.698-08 e do RG nº 34.291.504-6, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Turístico, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, a partir de 07 de julho de 2023;

4. Natália Fernanda Souza Vicente – Matrícula 66102, portadora do CPF nº 403.465.308-65 e do RG nº 47.704.917-5, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Contratos e Aditivos, da Secretaria de Licitações, a partir de 06 de julho de 2023;

5. Ulisses do Porto Salvador – Matrícula 63533, portador do CPF nº 079.670.598-40 RG nº 17.567.245-3, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Gestão Administrativa e Suporte aos Conselhos Municipais, da Secretaria de Governo, a partir de 07 de julho de 2023.

Valinhos, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 18.125 / 2023

considerando os elementos constantes dos expedientes administrativos Ordem de Serviço nº 106 e 117/2023-GP/P, resolve:

N O M E A R

com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/1998, as seguintes servidoras:

1. Flávia Cristina Montagnero – Matrícula 63259, portadora do CPF nº 248.178.208-96 e do RG nº 23.431.942-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Turístico, Ref. CC-2, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, a partir de 10 de julho de 2023;

2. Natália Fernanda Souza Vicente – Matrícula 66102, portadora do CPF nº 403.465.308-65 e do RG nº 47.704.917-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, Ref. CC-1, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a partir de 06 de julho de 2023.

Valinhos, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 18.126 / 2023

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Ordem de Serviço nº 119/2023-GP/P, resolve:

R E V O G A R

a designação para exercer Função Gratificada, da servidora, na seguinte conformidade:

1. Coordenadora de Convênios, do Gabinete da Prefeita, a partir de 10 de julho de 2023:
1.1. Dalvana Maria Dias – matrícula 27067.

Valinhos, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 18.127 / 2023

considerando os elementos constante do expediente administrativo Ordem de Serviço nº 119/2023-GP/P, resolve:

D E S I G N A R

com fundamento no artigo 65 e parágrafo único, da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), c/c no inciso I do artigo 279, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o exercício da Função Gratificada, a servidora, na seguinte conformidade:

1. Coordenador Administrativo do PROCON, Ref. FG-3, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a partir de 10 de julho de 2023:
1.1. Dalvana Maria Dias – matrícula 27067, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, do Gabinete da Prefeita.

Valinhos, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 18.128 / 2023

considerando os elementos constantes do expediente administrativo CI nº 150/2023-SL, resolve:

N O M E A R

para compor a Comissão de Cadastro e Habilitação, órgão vinculado à Secretaria de Licitações, os seguintes servidores:

Presidente: Fabiana Cristina Barbosa
Vice-Presidente: Ligia Spadaccia Panhota

Membros: Alcindo Sebastião Marcon
Anderson Lucas Ribeiro
Eduardo Alves de Almeida
Emanuela Vieira Sandy
Gabriel Ferreira dos Santos
Paloma de Jesus Gomes
Thaís Luengo do Nascimento
Suenny Ferreira Cruz
Célia Helena Desti

Fica revogada, a partir da publicação desse ato, a Portaria nº 16.574, 14 de julho de 2020.

Valinhos, 07 de julho de 2023.

CAIO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Administração

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

ATAS CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019
ATA N.º 037/2023

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2023.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, são encerrados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A - Após a apresentação dos documentos e realização de exame e avaliação médica, foram considerados APTOS para nomeação, os candidatos abaixo:

Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidatos Convocados:
408 - MARICELIA CARDOZO BRAGA GOMES
409 - LINDSEY CARVALHO VIEIRA
413 - TATIANE APARECIDA MANOEL
414 - TATIANY FREIRES HASHIMOTO

Cargo: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidatos Convocados:
22 - RENATA CRISTINA CORTEZIA VASCONCELOS

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidatos Convocados:
167 - SANDRA SABRINA BUZETO MELO
169 - POLIANA RODRIGUES SILVA

B - Candidatas excluídas do Concurso Público por deixarem de apresentar os documentos no prazo máximo de 10 (dez) dias conforme previsto no item 14.11 do Edital de Concurso Público nº 02/2019:

Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidatos Convocados:
410 - VANESSA NUNES QUEIROZ GASPARINI

ATA N.º 038/2023

APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2023.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, são informados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A – Apresentaram os candidatos abaixo relacionados, na ordem de classificação e respectivo cargo:

Cargo: VICE-DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidatos Convocados:
14 - RAFAEL JOSE PASINI RIZZO
15 - LARISSA MITZAKOFF WIZIACK

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidatos Convocados:
31 - VALERIA TANIA DE SOUZA PEDRONI

B – Não compareceram a convocação, implicando na perda dos direitos decorrentes do concurso, de acordo com o item 14.3 do Edital de Concurso Público nº 02/2019:

Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidatos Convocados:
421 – FERNANDA APARECIDA RODRIGUES

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Candidatos Convocados:
181 - ARICELLI ROSSI
182 - PATRICIA SMANIOTTO MARQUES FONSECA

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, DEBORA ADRIANA MIORIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Administração, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. CAIO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA, Secretário de Administração.

CAIO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VALINHOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SE

Chamamento Público nº 02/2023 – SE

Objeto: Serviço de Atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche : Seleção de Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor para firmar parceria com vistas à consecução de interesse público em atendimento de crianças em idade de creche, por 12 meses, através de Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

A **Secretaria de Educação,** torna público que se encontra em aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO,** a todas as Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor, que atendam as condições previstas e contidas no presente Chamamento Público, e pelas legislações: Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei n. 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 9.561, de 10/08/2017.

As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Chamamento Público deverão apresentar o envelope nº 01 (PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO) lacrado, conforme item 6 especificado neste edital, na Secretaria da Educação sito à rua Americana, nº 498 , Valinhos/S.P., **no dia 07 de agosto de 2023, das 9:00 às 11:00.** Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

1- OBJETO
1.1 - **Serviço de Atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche:** Seleção de Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor para firmar parceria com vistas à consecução de interesse público em atendimento de 60 crianças em idade de creche, por 12 meses, a partir do segundo semestre de 2023, através de Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – Para o serviço de atendimento de crianças em idade de creche objeto, a municipalidade arcará com o valor abaixo especificado, cujas planilhas demonstrativas integram o respectivo termo de referência do ANEXO I do presente edital.

Serviços em atendimento de crianças em idade de creche	Valor por vaga: **R$ 900,00**	Valor para 12 meses: **R$ 648.000,00**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Somente poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que:

I – Estejam respeitando as normas específicas relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação conforme previsto no artigo 2º-A da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 :
a) Constituídas como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento à demanda de Educação Infantil na idade de creche;

Inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de sede da osc.

II – Regidas pelas normas e requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 e do Decreto Municipal n° 9.561/17:

a) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
b) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
c) Possuir no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
e) Possuir instalação, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o atendimento a demanda prevista na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

III – Apresentem documentos em conformidade com este EDITAL e com as normativas que regulamentam as ofertas;

4 – DAS VEDAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO
4.1 Ficarão impedidas de celebrar parceria as Organizações da Sociedade Civil que:

I – Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
II – Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Valinhos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) Forem sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) Forem reconsideradas ou revistas às decisões pela rejeição;
c) As apreciações das contas estiverem pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V – Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
VI – Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII – Tenham entre seus dirigentes pessoa:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
5.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados de sua publicação, por meio de manifestação escrita, endereçada à Secretaria da Educação e protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Valinhos, localizado na Antônio Carlos, nº 301, centro, Valinhos.

5.2 A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária da Educação, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no subitem 5.1. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

5.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

5.5 As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

5.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
6.1 O envelope nº 01 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

Envelope nº 01 – Proposta de Plano de Trabalho Chamamento Público nº 02/2023– Secretaria da Educação Identificação da Associação : Nome, endereço e CNPJ

6.2 Ofício de encaminhamento da proposta com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO II);

6.3 Proposta do Plano de Trabalho do atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche com timbre da Organização e assinaturas do representante legal e dos responsáveis pela elaboração do documento**, cujo conteúdo deverá atender os critérios definidos no termo de referência do ANEXO I, seguindo o formato do ANEXO III.**

7 - DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
7.1 As Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão entregar na Secretaria da Educação sito à rua Americana, nº 498 , Valinhos/S.P., no horário das 09h às 11h, o Envelope nº 02 (Documentos) lacrado, no prazo determinado na notificação enviada pela Comissão de Seleção.

7.2 Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

7.3 Os documentos contidos no envelope nº 02 somente serão verificados pela comissão de Seleção após o encerramento da etapa classificatória.

7.4 Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas que ficarão em poder da Comissão de Seleção.

7.5 O envelope nº 02 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

Envelope nº 02 – Documentos Chamamento Público nº 02/2023 – Secretaria da Educação Identificação da Associação : Nome, endereço e CNPJ

7.6 Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;

7.7 Cópia de Ata de Eleição do quadro dirigente atual registrada em cartório;

7.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

7.9 Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
7.10 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, através dos seguintes documentos:
I. Declaração de Comprovação de Endereço da Organização da Sociedade Civil com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO IV);

II. Contas de Consumo do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL);
III. Contrato(s) de Locação para as Organizações que desenvolvem ofertas em imóveis alugados;

7.11 Cópia de inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA- ou na ausência do documento deverá a Organização apresentar cópia do documento que comprove a sua inscrição ou do serviço junto algum Conselho Municipal da Federação e declaração comprometendo-se a apresentar o requerimento de inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Valinhos do serviço que vier a ser contemplado até a celebração do Termo de Colaboração, objeto deste edital, bem como apresentar a inscrição e/ou registro no prazo de 90 dias contados do início da vigência da parceria.

7.12 Cópia de inscrição no Conselho de Direito pertinente, em caso do mesmo configurar-se condição para funcionamento;

7.13 Declaração de Gratuidade com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO VII);
7.14 Declaração de cofinanciamento de custeio com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO VIII);

7.15 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta);

7. 16 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais por lei;

7.17 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18 - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários para com a Fazenda Municipal;

7.19 Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado em conformidade com o art. 33, Inciso V, letra c da lei 13.019/2014 (ANEXO V);

7.20 Declaração firmada pelo representante legal da Entidade, que se for vencedora, apresentará quando da assinatura do Termo de Colaboração informando o estabelecimento bancário, número agência e da conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município; (ANEXO VI)

7.21 Declaração de Transparência com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO IX);

7.22 Declaração de Adimplência ao regime jurídico definido pela Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO X);

Declaração de Comprovação e Compromisso com timbre da Organização e assinatura do representante legal, que:

I. Não há, em seu quadro de dirigentes: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas;

II. Não possua e não contratará, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e; Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores em conformidade com o modelo constante do Anexo XI;

7.23 Comprovante de residência atual do Presidente e Membros da Diretoria da Organização apresentando-se conta de luz ou telefone ou internet;

7.24 A Organização deverá comprovar que sua Escrituração Contábil, relativa ao ano de 2022, está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade através de cópias, devidamente autenticadas em Cartório, da seguinte documentação:
I – Balanço Patrimonial;
II – Demonstração do Resultado do Período;
III – Demonstração das Mutações Patrimoniais;
IV– Demonstrativo do Fluxo de Caixa;
V– Notas Explicativas.
A respectiva documentação deverá ser assinada por Contador devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e cuja prova de inscrição se fará através da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.

7.25 Declaração de Capacidade Técnica e Operacional com timbre da Organização e assinatura do representante legal (ANEXO XII);

7.26 Declaração firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil OSC de que, se for vencedora do chamamento público, apresentará em até 05 (cinco) dias, antes da assinatura do Termo de Colaboração, o auto de vistoria do corpo de bombeiro – AVCB, dentro do prazo de validade, do prédio ou dos prédios, que serão utilizados nos serviços.

7.27 A Organização deverá comprovar sua capacidade técnica, operacional e experiência prévia de, no mínimo, 1 (um) ano na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio da apresentação de 1 (um) dos documentos, a saber:
I. Cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou
II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou
III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização

da sociedade civil ou a respeito dela; ou
IV. Currículos de todos os integrantes da Organização, sejam profissionais, dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, entre outros; ou
V. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
VI. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 As Propostas de Plano de Trabalho serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção que será constituída por Portaria conforme artigo 8º do Decreto nº 9.561/17.

8.2 Receberão pontuação de acordo com os critérios de julgamento conforme tabela descrita no subitem 8.7, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.3 A contagem do prazo de análise iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas.

8.4 As avaliações das propostas terão caráter e eliminatório e classificatório.

8.5 As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes Critérios de

Julgamento: I – CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:

8.6 - As propostas serão automaticamente desclassificadas se não atenderem o previsto no Quadro I:

QUADRO I: AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA				
Nº	**Critérios**	**Sim**	**Não**	**Fundamento/Justificativa**
01	Os envelopes foram apresentados na forma prevista do edital?			
02	Os envelopes estavam lacrados?			
03	A proposta atingiu o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com as tabelas de pontuação?			
04	A proposta está em desacordo com qualquer das exigências ou prevê condições diferentes das clausulas constantes no presente EDITAL?			

05	A proposta está adequada ao público que será acompanhado?			

PROPOSTA ELIMINADA				

II – CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

8.7 - Na classificação das propostas, atribuir-se-ão pontos fundamentados até o máximo indicado no Quadro II, levando-se em conta, respectivamente, os critérios dos Quadros II, II-A e II-B.

QUADRO II: AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA	
Critérios	**Pontuação**
Quadro II- A: Proposta de Plano de Trabalho	Até 48,00 (quarenta) pontos
Quadro II-B: Capacidade Técnica, Operacional e Experiência Prévia	Até 54,00 (sessenta) pontos
Total Máximo Alcançável	**102,00 (cento e dois) pontos**

QUADRO II-A: PLANO DE TRABALHO*				
Nº	**Tópicos (Art. 22 da Lei 13.019/2014)**	**Avaliação**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
01	Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas.	a) identificação do objeto	0; 1; 2 ou 3	18
		b) descrição do serviço a ser executado	0; 1; 2 ou 3	
		c) consonância dos objetivos da proposta com o objeto do chamamento	0; 1; 2 ou 3	
		d) Clareza dos objetivos	0; 1; 2 ou 3	
		e) meta de atendimento;	0; 1; 2 ou 3	
		f) forma de execução das metas.	0; 1; 2 ou 3	
02	Forma de execução das atividades de cumprimento das metas a elas atreladas.	g) objetivo geral	0; 1; 2 ou 3	18
		g) objetivo específico	0; 1; 2 ou 3	
		h) descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados	0; 1; 2 ou 3	
		i) metas de atendimento	0; 1; 2 ou 3	
		j) forma de execução das metas	0; 1; 2 ou 3	
		k) forma de avaliação do resultado	0; 1; 2 ou 3	
03	Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado coerência entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.	l) diagnóstico da realidade	0; 1; 2 ou 3	09
		m) justificativa adequada	0; 1; 2 ou 3	
		n) público alvo	0; 1; 2 ou 3	
04	A previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.	o) adequação da previsão orçamentária.	0; 1; 2 ou 3	03
*A Proposta do Plano de Trabalho: A avaliação considerará o exposto no ANEXO I do Edital.				
RESULTADO				
Pontuação:	Fundamento/Justificativa:			

QUADRO II-B: CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E EXPÊRIENCIA PRÉVIA				
CAPACIDADE TÉCNICA				
Nº	**Tópicos**	**Avaliação**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
01	Presença ou Previsão de contratação de equipe de referência	a) recursos humanos envolvidos diretamente no Serviço	0; 1; 2 ou 3	09
		b) plano de aplicação dos recursos financeiros	0; 1; 2 ou 3	
		c) declaração ou documentos comprobatórios de capacidade técnica e operacional	0; 1; 2 ou 3	
02	Perfil e Atribuições da Equipe de Referência em consonância com as Respectivas Funções.	d) recursos humanos envolvidos diretamente no serviço	0; 1; 2 ou 3	09
		e) plano de aplicação dos recursos financeiros	0; 1; 2 ou 3	
		f) declaração ou documentos comprobatórios de capacidade	0; 1; 2 ou 3	

		técnica e operacional		
CAPACIDADE OPERACIONAL				
Nº	**Tópicos**	**Avaliação**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
03	Infraestrutura: Avaliação dos Recursos Materiais	g) equipamentos disponíveis para execução do Serviço	0; 1; 2 ou 3	09
		h) plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	0; 1; 2 ou 3	
		i) Declaração ou Documentos Comprobatórios de Capacidade Operacional	0; 1; 2 ou 3	
04	Infraestrutura: Avaliação da Acessibilidade e Estrutura Física	j) organização dos Ambientes Físicos	0; 1; 2 ou 3	12
		k) equipamentos disponíveis para execução do Serviço demais mobiliários	0; 1; 2 ou 3	
		l) plano de aplicação dos recursos financeiros	0; 1; 2 ou 3	
		m) Declaração ou Documentos Comprobatórios de Capacidade Técnica e Operacional	0; 1; 2 ou 3	
05	Avaliação da Capacidade Financeira	n) Fonte de Recursos da OSC	0; 1; 2 ou 3	09
		o) plano de aplicação dos recursos financeiros	0; 1; 2 ou 3	
		p) documentos comprobatórios da capacidade operacional.	0; 1; 2 ou 3	
EXPERIÊNCIA PRÉVIA				
Nº	**Tópicos**	**Avaliação**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
06	Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Documento comprobatório de experiência prévia.	0; 1; 2 ou 3	03
07	Maior tempo de constituição da OSC	- Documento comprobatório de tempo de constituição (Estatuto).	0; 1; 2 ou 3	03
RESULTADO				
Pontuação:		Fundamento/Justificativa:		

8.8 - Os Quesitos elencados nos Quadros II-A e II -B, serão considerados isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre as propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

QUALIFICAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DOS QUESITOS		
Quesitos	**Pontuação**	**Qualificação**
Todos	0	Não atende
	1	Atende minimamente
	2	Atende medianamente
	3	Atende plenamente

8.9 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontos da soma dos Quadros II-A e II-B de forma separada para cada proposta apresentada, conforme a descrição do Anexo I deste EDITAL.

8.10 A nota final corresponderá à média aritmética dos pontos lançados por cada um dos membros da Comissão de Seleção, levando-se em conta o disposto nos quadros apresentados, sendo a pontuação máxima de 102 (cento e dois) pontos.

8.11 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que:
I - obtiverem nota (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação;
II – apresentarem nota final inferior a 51 (cinquenta e um).

8.13- Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que, na ordem a seguir, obtiver:
a) A maior pontuação do total do Quadro II-A: Plano de Trabalho;
b) A maior pontuação no Tópico 1º do Quadro II-B: Presença ou Previsão de contratação de Equipe de Referência;
c) A maior pontuação no Tópico 6º do Quadro II-B: Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
d) A maior pontuação no Tópico 7º no tempo de constituição da entidade;
e) Possuir CEBAS – Certificado das entidades beneficentes da Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009 (com a finalidade de prestação de serviços na área da educação).

9 - DA DIVULGAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos e nos Atos Oficiais Municipal – órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos em até 10 (dez) dias a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas.

9.2 As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, excluído dia do início e incluindo o final.

9.3 Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Valinhos, localizado na Antônio Carlos, nº 301, centro, Valinhos.

9.4 Após o julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção, a Prefeitura Municipal divulgará, no sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.5 A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização do ajuste no Plano de Trabalho observados os termos e as condições da proposta e do EDITAL. Se for habilitado, caberá, caso necessário, realizar a

complementação da documentação apresentada na ocasião da sessão pública, o conteúdo do envelope 1 do artigo 10 do presente EDITAL, de acordo com o artigo 19 do Decreto Municipal nº 9.561/17.

9.6 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se as certidões solicitadas neste EDITAL estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria, de acordo com art. 20 do Decreto Municipal 9.561/17. (conteúdo do envelope nº 02)

9.7 A homologação do procedimento é de competência do Secretário da Educação.

9.8 A homologação não gera direito para Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

10 – DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Colaboração, na forma da minuta que integra o presente EDITAL, em seu Anexo XIII.

10.2 Os Termos de Colaboração celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal n° 9.561/17 e o previsto neste EDITAL e seus Anexos.

10.3 A celebração da parceria ocorrerá através da assinatura do Termo de Colaboração, pela prefeitura municipal de Valinhos e pelo Representante Legal da Organização da Sociedade Civil assumindo o compromisso ao cumprimento das cláusulas definidas no Termo.

10.4 Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho e comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal 13.019/2014 e itens 3 e 4 deste Edital.

10.5 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

10.6 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, a legislação municipal vigente e o disposto neste Edital, contendo, obrigatoriamente, a parte pedagógica e a financeira, conforme Anexo I - Termo de Referência Técnica, em 01 (uma) via datada, assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.7 Para a celebração do Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá ainda:
I – Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previsto nos artigos antecedentes;
II – Estar em dia com a prestação de conta de recursos públicos recebidos anteriormente;
III – Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;
IV – Apresentar todos os documentos solicitados, conforme o item 07 do presente edital.

11 - DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso a ser apresentado e observado pela Secretaria da Fazenda no início do exercício de 2023 para pagamento do repasse previsto no item 2 do presente edital, de forma mensal, que guardará consonância com as metas da parceria.

11.1 Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser aberta quando da celebração do termo de colaboração, na forma estabelecida pelo artigo 27 do Decreto Municipal n° 9.561 de 10/08/2017. (Anexo VI)

11.2 A execução da parceria ocorrerá em conformidade com as exigências previstas:
I – na Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015;
II – no Capítulo VI do Decreto Municipal n° 9.561/2017, que trata da liberação e contabilização dos recursos, das compras, contratações e da realização de despesas e pagamentos e das alterações na parceria;
III – em observância ao artigo 60 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para que a execução das parcerias sejam também acompanhadas e fiscalizadas pelos conselhos municipais de políticas públicas das áreas correspondentes;
IV – nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
V – no previsto neste EDITAL e seus Anexos

12 – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Os serviços a serem prestados que compuserem os termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

12.2 A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no *caput* compreendem as seguintes atribuições:
I - coordenar, articular, assegurar e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;

12.3 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
II - da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

12.4 Os procedimentos de monitoramento e avaliação do gestor público ocorrerão através de:
I- análise de dados coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
II - visitas técnicas *in loco,* previamente agendadas, ou não;
III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
IV- estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

12.5 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

- Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
I - Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública, através da SE;
II - Informar à administração pública, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de vagas;
III - Prestar à administração pública, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
IV - Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
V - Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
VI - Participar de reuniões dos conselhos municipais, fóruns e grupos de trabalho;
VII - Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;
VIII - Apresentar à administração pública, o relatório mensal e anual do(s) serviços executados;

12.6 Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos municipais de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

12.7 A Secretaria da Educação, caso entenda necessário, designará técnicos(as) de referência da política pública, que não sejam membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para assessorar este colegiado no desenvolvimento do seu trabalho.

12.8 O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com as exigências previstas:
I – na Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015;
II – no Capítulo VII do Decreto Municipal n° 9.561/ 2017, que trata da Comissão de Monitoramento e Avaliação e das ações e dos procedimentos;
III – nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
IV – no previsto neste EDITAL e seus Anexos.

13- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1 A prestação de contas tem o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

13.2 A apresentação e análise da prestação de contas ocorrerão em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, no Capítulo VIII do Decreto

Municipal n° 9.561/2017 que trata da prestação de contas e nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.3 A Organização da Sociedade Civil -OSC-, mensalmente, deverá alimentar a plataforma eletrônica para prestação de contas parcial conforme artigo 65 da Lei Federal nº 13.019/14 e o gestor e a comissão de monitoramento e avaliação analisarão as informações periodicamente, fechando o relatório final anualmente, conforme artigo 49 do Decreto Municipal nº 9.561/17. Havendo necessidade de ajustes, será solicitado quando necessário, junto às OSCs.

14 – DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO
14.1 A Prefeitura Municipal de Valinhos e as Organizações da Sociedade Civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias em consonância com o Capítulo X do Decreto Municipal n° 9.561/2017, que trata da transparência e divulgação das ações.

15– DAS SANÇÕES
15.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, com o Decreto Municipal n° 9.561/2017 e/ou com o presente neste EDITAL e seus anexos, a Prefeitura Municipal de Valinhos poderá aplicar as sanções previstas no Capítulo IX do Decreto Municipal n° 9.561/2017.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
16.1 Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação o seu arquivamento.

16.2 Este EDITAL , bem como seus Anexos, estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial e no *site* www.valinhos.sp.gov.br .

17- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
17.1 O prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

17.2 O Plano de Trabalho da Parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei Federal nº 13.204,de 2015).

18 - DA FISCALIZAÇÃO
18.1 A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada pela **Secretaria da Educação**, através da **Comissão de Monitoramento e Avaliação,** que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação.
19.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente chamamento público e/ou contrato dela decorrente.

20 – DOS ANEXOS
20.1 - Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

I- Termo de Referência Técnica;
II- ofício de encaminhamento da proposta;
III- roteiro da proposta de plano de trabalho;
IV- declaração de comprovação de endereço;
V- declaração das condições de instalações;
VI- declaração de informação bancária;
VII- declaração de gratuidade;
VIII- declaração de cofinanciamento de custeio;
IX- declaração de transparência;
X- declaração de adimplência;
XI- declaração de comprovação e compromisso;
XII- declaração de capacidade técnica e operacional;
XIII- minuta do termo de colaboração.

William Leite da Silva
Secretário Municipal da Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA
SERVIÇO DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE CRECHE

1. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

O presente Termo de Referência Técnica tem como objetivo fornecer informações sobre a estrutura e o funcionamento da Unidade Educacional.
Orientar as OSC's interessadas sobre a elaboração do plano de trabalho a ser apresentado no chamamento público que tem por objeto a escolha de Organização da Sociedade Civil legalmente constituídas sem fins lucrativos para celebração de Termo de Colaboração para execução de serviços educacionais.
Fornecer informações concernentes ao funcionamento, uso dos recursos, da prestação de contas dos recursos financeiros repassados, indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle das parcerias firmadas.
Orientar as ações realizadas pelas OSC's para o cumprimento do objeto, bem como, as atividades de monitoramento, avaliação e controle da parceria firmada.

2. APRESENTAÇÃO

Atualmente, o município de Valinhos, mantém 10 Unidades de creches municipais com a quantidade de 812 crianças entre 0 e 4 anos de idade, e ainda contratos com 12 Unidades Particulares, com um total de 1.016 crianças; em 2020, a Secretaria de Educação contou com um Termo de Colaboração com Entidade Filantrópica, contando com o atendimento de 60 crianças em idade de creche. Contudo, a Secretaria da Educação tem contabilizada uma lista de espera de 352 crianças.
A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e das parcerias públicas firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, o Termo de Referência Técnica tem o propósito de orientar a elaboração e a execução destas Colaborações.
O trabalho realizado objetiva a qualidade socialmente referenciada da educação ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para a promoção da educação integral, aprendizagem efetiva, garantia da infância, acesso e permanência na escola.

3. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

A legislação educacional e demais normatizações correlatas, quer Federais, Estaduais ou Municipais, são a base do trabalho educativo realizado, na parceria da Unidade Educacional, a saber:

I. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988;
II. Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III. Lei Federal Nº 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IV. Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

Lei Federal Nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
V. Lei Federal nº 8.429 de 29/06/1992 que dispõe sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios.
VI. Decretos Municipais nº 9.561 de 10 de agosto de 2017 e nº 10.591 de 06 de novembro de 2020, que regulamenta no âmbito Municipal o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
VII. Decreto Municipal nº 9506 de 04 de maio de 2017, estabelece procedimentos de inscrição e concessão de vagas nos CEMEIS e outras providências;
VIII. Decreto Municipal n° 10.353, de 11 de março de 2020, que fixa normas para a autorização de funcionamento e supervisão de instituições de educação infantil públicas e privadas, no Sistema de Ensino do Município de Valinhos;
IX. Portaria SE nº 649 de 14 de junho de 2017: dispõe sobre os CEMEIs e contratadas.
X. Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17/12/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
XI. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 2/10/2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
XII. Resolução FNDE Nº 38, de 16/07/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
XIII. Resolução FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
XIV. Resolução CNE/CEB Nº 2/2001, de 11/09/2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
XV. Parecer CNE/CEB Nº 20, aprovado em 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
XVI. Parecer CNE/CEB Nº 13/2009, aprovado em 03 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
XVII. Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
XVIII. Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2016, que dispõem sobre as Prestações de Contas;
XIX. Resolução n° 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
XX. Instruções e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Descrição do Serviço

A OSC deverá se comprometer a executar no município de Valinhos, o serviço de atendimento educacional a ser realizado para 60 crianças em faixa etária de creche, de 4 meses até 3 anos e 11 meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, atendendo às necessidades da demanda encaminhada pela Secretaria da Educação, organizado da seguinte forma :
a. Berçário I – 4 meses a 1 ano – quantidade relativa à demanda da SE;
b. Berçário II – 1 ano e 1 dia a 1 ano e 11 meses - quantidade relativa à demanda da SE;
c. Maternal I – 2 anos e 1 dia a 2 anos e 11 meses - quantidade relativa à demanda da SE;
d. Maternal II – 3 anos a 3 anos e 11 meses - quantidade relativa à demanda da SE.

Serão consideradas ações em Educação aquelas voltadas para o desenvolvimento integral das crianças de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e que sejam estas de acesso universal, igualitário e gratuito. Que estejam também em conformidade com objetivos e metas explicitados no Plano de Curso da Rede Municipal de Ensino de Valinhos.
Dessa forma, visando um melhor atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche, a Secretaria Municipal da Educação tem por objetivos :

4.2 Dos objetivos

4.2.1 OBJETIVO GERAL

Ter como princípios educativos a formação integral da criança, a aprendizagem efetiva e a garantia de acesso à educação com qualidade atendendo à demanda por Educação Infantil de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, na modalidade Creche, em período integral, assegurando a formação básica comum, respeitando-se as diretrizes curriculares nacionais, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 9.394/96.

4.2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Visar a excelência das práticas de ensino e de aprendizagem e à integração destas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipatória;
b) Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias de seus alunos e o tempo de aprendizagem individual;
c) Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;
d) Contemplar a análise da realidade da unidade educacional (OSC) e de seu entorno na proposta pedagógica;
e) Assegurar a educação inclusiva e para a diversidade;
f) Promover o acesso da criança à Educação Infantil na modalidade Creche, primando por sua permanência em instituição de educação infantil regular, devidamente supervisionada pelo Poder Público;
g) proporcionar à criança, através de práticas de educação e cuidado, a integração entre os aspectos físico, nutricional, psicológico, cognitivo, motor, linguístico, afetivo e social, considerando-se os direitos da criança.

4.3 DAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO

4.3.1 FUNCIONAMENTO
O Serviço deve ser ofertado obrigatoriamente de segunda a sexta-feira em horário integral, de no mínimo 09(nove) horas ininterruptas por dia**, das 07:30 às 16:30**, com exceção dos feriados e do recesso escolar, sendo no mínimo 200 (duzentos) dias de funcionamento no decorrer do ano letivo, em conformidade com o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Valinhos.

4.3.2 PÚBLICO DESTINATÁRIO
Crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, residentes no município de Valinhos.

4.3.3 FORMAS DE ACESSO

Demanda apontada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Valinhos na modalidade Creche, nos níveis de ensino Berçário I (B-I), correspondente à faixa etária de 4 (quatro) meses a 01 (um) ano; Berçário II (B-II), correspondente à faixa etária de 01 (um) ano a 01 (um) ano e 11 (onze) meses; Maternal I (M-I), correspondente à faixa etária de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos e (onze) meses; Maternal II (M-II)), correspondente à faixa etária de 3 (três) anos a 3 (três) anos e (onze) meses.

4.3.4 TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA
O serviço terá abrangência no município de Valinhos/SP, atendendo, prioritariamente, a inserção em unidade de atendimento mais próxima a residência.

4.3.5 ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO E DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA UNIDADE EDUCACIONAL

A elaboração do Projeto Pedagógico da unidade educacional e o Calendário Escolar obedecerão ao disposto em Resoluções específicas da Secretaria da Educação de Valinhos. A elaboração de ambos os documentos é realizada mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da supervisão educacional ao qual a Unidade Educacional está vinculada.

5. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
a) A aquisição dos gêneros alimentícios, preparo e fornecimento ficará sob a responsabilidade da OSC.
b) A OSC deverá oferecer 5 (cinco) refeições por dia: desjejum, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.
c) Caberá à nutricionista da OSC o planejamento do cardápio das refeições citadas acima, respeitando os aspectos qualitativos e quantitativos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, e o cardápio padrão anual, sendo que em caso de atualização da resolução sobre o tema, aplicar-se-á a mais recente.
d) Adquirir, receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis e não perecíveis com ênfase em alimentos *in natura*, respeitando a cultura alimentar regional e especificidades do calendário escolar, e atendendo às necessidades de cada categoria de acordo com a fase de desenvolvimento do aluno, tempo de permanência na unidade educacional, as condições sociais da região e o calendário escolar, zelando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como os cronogramas de entrega e o período de utilização dos mesmos.
e) Providenciar análises laboratoriais previstos em legislação pertinente ao tipo de alimento, sempre que necessário.
f) Assegurar que as normas de segurança alimentar, assim como as normas de operacionalização geral do Programa estejam sendo aplicadas nas cozinhas escolares, através de supervisão técnica por nutricionista habilitado.
g) Assegurar supervisão técnica por nutricionista habilitado também nos berçários existentes nas Unidades Educacionais, com orientação aos educadores quanto à padronização do cardápio normal e especial, introdução de novos alimentos e higiene.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
6.1 Espaço físico
Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição de educação infantil e conter uma estrutura básica que contemple:
a) espaço para recepção;
b) salas para professores e para os serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;

salas para atividades das crianças, com boa ventilação, iluminação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados;
c) refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;
d) instalações sanitárias completas, suficientes e adequadas, tanto para uso das crianças como para uso dos adultos;
e) O berçário deverá ser provido de berços individuais, conter área livre para movimentação das crianças, local para amamentação (lactário) e para higienização, com balcão e pia além de espaço para o banho;
f) área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento da instituição;
g) em escolas de educação infantil, período integral, de zero (0) a três (3) anos, a área coberta mínima deverá ter, um metro quadrado e cinquenta centímetros quadrados (1,50 m²) por criança;
h)áreas verdes obrigatórias e espaços que possibilitem às crianças atividades de recreação, artística e lazer.

6.2 Proposta pedagógica
O projeto pedagógico da unidade educacional deverá estar de acordo com a proposta da Secretaria da Educação e fundamentada num conceito de criança como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve. Deverá prever ainda, em suas práticas de educação e cuidado, a integração entre os aspectos físico, psicológico, cognitivo, motor, linguístico, afetivo e social, considerando-se os direitos da criança.
Na elaboração e execução do projeto pedagógico será assegurada à unidade educacional de educação infantil, na forma da lei, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, competindo à instituição de educação infantil elaborar e executar seu projeto pedagógico considerando:
a) os fins e objetivos da proposta;
b) os conceitos de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
c) as características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
d) regime de funcionamento;
e) espaço físico, instalações e equipamentos;
f) relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitações e níveis de escolaridade;
g) parâmetros de organização de grupos e relação entre professor e criança;
h) organização do cotidiano de trabalho junto às crianças, a forma de intervenção do professor ou atendente de desenvolvimento infantil junto a elas, o grau de estruturação do conteúdo proposto, a presença de um determinado modelo educativo e o lugar nele dado ao jogo infantil, bem como a forma de organização do espaço;
i) proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
j) processo de avaliação do desenvolvimento e acompanhamento integral da criança;
k) processo de planejamento geral e avaliação institucional;
l) o regime de funcionamento das instituições de educação infantil atenderá às necessidades da comunidade, podendo ser ininterrupto no ano civil, respeitados os direitos trabalhistas ou estatutários.
m) o currículo de educação infantil deverá assegurar a formação básica comum, respeitando-se as diretrizes curriculares nacionais, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 9.394/96.
n) a avaliação na educação infantil será realizada mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

6.3 Recursos materiais

A OSC parceira deve disponibilizar de:
a) mobiliários compatíveis e adaptados com o atendimento proposto;
b) computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet, TV, DVD e câmera fotográfica;
c) materiais educativos: jogos pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, vídeos, cartazes, dentre outros.

6.4 Recursos Humanos

O quadro abaixo refere-se ao número **mínimo** de funcionários, podendo ser considerado o nome da função equivalente. A OSC tem a prerrogativa de organizar seu quadro de pessoal de apoio de acordo com as necessidades, número de alunos e profissionais na Unidade Educacional. O quadro de apoio constante da proposta validada por ocasião do Chamamento Público deverá ser rigorosamente respeitado e, em caso de necessidade de alteração, os responsáveis pelo acompanhamento da parceria avaliarão os impactos das alterações, autorizando, ou não, que ela ocorra, inclusive, indicando a necessidade de contratações, visando a manutenção da segurança e qualidade do serviço oferecido à população.

Função	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal [1]	Quantidade
Diretor Educacional	Licenciatura Plena em Pedagogia	40	01
Coordenador Pedagógico	Licenciatura plena em Pedagogia	40	01 por Unidade de atendimento
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	40	01 para até 08 crianças no caso de Berçário I e II e 01 para até 15 crianças no caso de Maternal I e II.
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição	40	01
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor(a))	Ensino Médio completo	40	01 para 05 crianças de 4 meses a 01 ano
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor(a))	Ensino Médio completo	40	01 para 07 crianças de 1 ano e 1 dia a 1 ano e 11 meses
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor(a))	Ensino Médio completo	40	01 para 10 crianças de 2 anos a 3 anos e 11 meses

[1] Refere-se a carga horária desempenhada por cada profissional

Cozinheira	Ensino Fundamental	40	01 para até 35 crianças
Lactarista	Ensino Fundamental	40	01 por Unidade de atendimento
Agente Administrativo	Ensino Médio completo	40	01 para cada Unidade Educacional

6.5 . DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS

A Secretaria da Educação incentiva a formação continuada dos profissionais, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pelo Departamento Pedagógico quando aberta à participação de profissionais vinculados as Unidades Educacionais. A Equipe Gestora deve organizar o horário fixo de trabalho coletivo dos profissionais, de modo a possibilitar que os professores reúnam-se semanalmente por 02 (duas) horas com, no mínimo, 01 (uma) hora consecutiva de estudo por dia, para discussão e reflexão das práticas pedagógicas à luz das diretrizes curriculares nacionais da educação infantil, Base Nacional Comum Curricular, Plano de Curso da Rede de Ensino para Educação Infantil e da literatura específica. Para os professores, essas horas devem necessariamente ser cumpridas antes ou após o período letivo (antes/após o horário de atendimento às crianças); e 02 (duas) horas dispostas no intervalo entre os períodos durante a semana, garantindo 01(uma) hora por dia, para atendimentos às famílias, registros, estudos complementares, (re)planejamento e confecção de materiais, além de outras ações pertinentes à atuação docente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Os documentos relativos à administração escolar, incluindo o cadastro, a matrícula, a frequência, a movimentação das crianças e os dados sobre a alimentação escolar, devem ser inseridos regularmente no Sistema eletrônico da Secretaria da Educação, e no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo. O Sistema de Acompanhamento Acadêmico e o Sistema de Cadastro de Alunos do estado de São Paulo são os sistemas eletrônicos de administração de dados relativos às unidades educacionais municipais, gerenciados pela Coordenadoria Setorial de Educação Básica (CEB) do Departamento Pedagógico da Secretaria da Educação.

7.1. A equipe gestora da unidade educacional deve organizar os prontuários de alunos e dos profissionais:

7.1.1. Prontuário dos alunos com, no mínimo:

I. Ficha de matrícula;
II. Cópia da certidão de nascimento;
III. Cópia da carteira de vacinação;
IV. Cópia do comprovante de endereço;
V. Ficha descritiva do aluno;
VI. Relatórios específicos, quando necessário.

7.1.2. Prontuário dos profissionais com, no mínimo:

I. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;
II. Endereço Domiciliar, telefones e e-mail para contato;
III. Cópia de documento pessoal;
IV. Foto 3x4 recente;
V. Cópia do diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC;
VI. Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
VII. Cópia do histórico escolar;
VIII. Cópia do contrato de trabalho;
IX. Cópia da carteira de trabalho.

8. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

8.1. A OSC deverá ter como objetivo, na execução da parceria:
8.1.1. atendimento integral da demanda da educação infantil na Unidade Educacional;
8.1.2. avaliar o atendimento do ponto de vista pedagógico, considerando:
I. as metas propostas no Plano de Trabalho;
II. as metas indicadas no administrativo/financeiro;
III. as metas estabelecidas no termo de Colaboração; e
IV. a execução das solicitações da SME ao cumprimento das instruções contidas no Termo de Referência Técnica e dos princípios da administração pública.
8.1.3. Para a utilização **dos recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria** devem ser observados os princípios da administração pública, ou seja, da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

9. METAS
9.1 Meta de Atendimento

META DA OSC		FORMAS DE AFERIÇÃO	PRAZO/MEDIÇÃO
I.Garantia do atendimento	Garantir e disponibilizar 60 (sessenta) vagas para crianças em idade de creche para atendimento a educação infantil	Relatório de execução do objeto encaminhado à SE	Mensal

META DA OSC		FORMAS DE AFERIÇÃO	PRAZO/MEDIÇÃO
II. Formação Integral das crianças	1. Promover o desenvolvimento da autonomia e Identidade	- Relatório de execução do objeto encaminhado à SE	Mensal
	2. Promover o desenvolvimento do movimento		
	3. Possibilitar o exercício de escolhas		
III. Promoção da Aprendizagem	1. Utilizar a metodologia de trabalho por Projetos Didáticos, sequências de atividades e atividades permanentes	- Relatório de execução do objeto encaminhado à SE - Registro diário das atividades da turma - Elaboração de Relatórios individuais de alunos (semestral)	Mensal Semestral
	2. Realizar planejamento e registro da prática pedagógica		
	3. Acompanhar o desenvolvimento das crianças por meio de relatórios de aprendizagem		
IV. Garantia da Infância	1. Planejar situações orientadas para que as crianças se expressem por meio diferentes linguagens plásticas, simbólicas, musicais e corporais	- Relatório de execução do objeto encaminhado à SE	Mensal
	2. Planejar situações que visem ao desenvolvimento das linguagens escrita, oral e leitura	- Relatório de execução do objeto encaminhado à SE	

META DA OSC		FORMAS DE AFERIÇÃO	PRAZO/MEDIÇÃO
V. Formação em Serviço	1. Planejar os momentos semanais de trabalho pedagógico entre os pares	- Relatório de execução do objeto encaminhado à SE	Mensal
VI. Cooperação e troca com as famílias	1. Realizar reuniões com as Famílias no decorrer do ano letivo (Reuniões com temas voltados para educação de filhos e/ou assuntos de cunho pedagógico)	- Lista de presença com assinatura do membro presente da família no Relatório de execução do objeto encaminhado à SE	Mensal
VII. Garantia do acesso	1. Realizar o atendimento das crianças de acordo com o Termo de Colaboração com a SE	- Relatório de execução do objeto encaminhado à SE	Mensal

9.2 - Avaliação de Resultado

Indicador	Formas de Aferição	Prazo/Medição
Avaliação do serviço pelas famílias das crianças atendidas	Resultado da pesquisa de satisfação	Dezembro de cada ano

10. DOS CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR

10.1. A Secretaria Municipal de Educação realizou estudos para o levantamento dos custos de manutenção do funcionamento da Unidade Escolar objeto do Edital de Chamamento Público 02/2023, pelo período de 12 meses, a partir de parâmetros requeridos ou recomendados pela legislação vigente.
10.2. O cálculo considerou fatores que influenciam no custo, tais como: a composição da equipe gestora, quadro de docentes, monitores e apoio, além dos insumos e obrigações relativas às unidades de Educação Infantil. Foram consideradas, também, as despesas com a contratação de pessoal, os encargos trabalhistas, aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento da Unidade Educacional, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade das atividades desenvolvidas.
10.3. O custo calculado foi utilizado como referência para definição do **montante máximo** a ser repassado, para o cumprimento do Termo de Colaboração.

10.4. Também foi levado em consideração pesquisa de custo atualizado de OSC que atende o objeto do presente edital.

10.5. Contudo, propõe-se o valor de R$ 900,00 per capta.

11. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

11.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

SERVIÇO DE ATENDIMENTO À DEMANDA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE CRECHE	
Referências a serem pactuadas	**Valor Total (12 meses)**
60	R$ 648.000,00

11.2 As despesas decorrentes do objeto do presente Chamamento Público correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Unidade Orçamentária	Fonte	Vínculo
3.3.50.39.00 – Outros Servics. Terc. Pes. Jurídica	Ficha 226 – Classificação Funcional 12.365.0304.2.248	01.212.0000 – Educação Infantil Creche

11.3 Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento municipal e serão repassados em parcelas mensais.

11.4 Os recursos destinados à execução da parceria são os descritos na tabela abaixo devendo ser seguidos como referência para a execução do cronograma de desembolso mensal que compõe o Plano de Trabalho, devendo os mesmos serem detalhados em documento próprio.

Tipo de Despesa	Valor Mensal (R$)	Valor anual (R$)
Recursos Humanos		
Materiais de Consumo		
Utilidade Pública		
Serviços de Terceiros (PJ/PF)		
TOTAL	R$ 54.000,00	R$ 648.000,00

11.5 A utilização dos recursos serão fechados pelo tipo de despesa, porém poderão ser acumulativos de um mês para outro

12. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Poderão ser pagas, com recurso vinculado à parceria:

Tipo de Despesa	Descrição da Despesa
Recursos Humanos	-Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, conforme a Tabela do item 6.4 durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, **dentro da vigência da parceria**, no limite do valor repassado, - Auxílio vale transporte
Materiais de Consumo Conforme Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002	- Alimentação para as crianças - Materiais Didáticos/Pedagógicos - Material de expediente - Material de higiene - Material de limpeza - Material de acondicionamento e embalagem - Material de copa e cozinha - Material de processamento de dados - Equipamentos de Proteção Individual – EPI
Utilidade Pública	Somente do local de atendimento direto às crianças: - Energia elétrica -Telefonia fixa - Internet - Gás -Água e esgoto
Serviços de Terceiros (pj/pf)	- Transporte para realização de atividades pedagógicas - Atividades pedagógicas externas (ex.: ingressos/entradas de eventos, parques, cinemas) - Oficinas pedagógicas - Capacitação para os profissionais que atuam diretamente com as crianças - Aluguel de máquinas de Xerox - Serviços gráficos (Para uso pedagógico)

12.2 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e a devida prestação de contas do mês anterior na Plataforma Eletrônica a ser disponibilizada pela SE (Secretaria da Educação)

12.3 Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:
12.3.1. Conta Bancária em Banco Estatal e específica para a parceria:
I. A OSC colaboradora deve abrir uma conta bancária específica para cada ajuste;
II. Os recursos financeiros, oriundos da parceria firmada com a Secretaria da Educação, devem ter sua movimentação, única e exclusivamente, em conta corrente específica informada pela OSC em documento assinado pelo seu representante (Anexo 6).
III. Todos os lançamentos a débito na conta corrente devem, necessariamente, corresponder a um comprovante de sua regular liquidação, emitido pelo beneficiário/fornecedor.
IV. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
V. É vedado o saque de recursos da conta corrente específica para a execução da parceria para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;
VI. É proibida a transferência dos recursos da conta corrente da parceria para qualquer outra conta, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo que, com posterior devolução, sem a devida previsão no Plano de Trabalho ou prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, inclusive transferências bancárias entre contas de titularidade da OSC.

13. DAS RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO

13.1. Realizar despesas em data e competência anterior ao início da vigência da parceria.
13.2. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.
13.3. Realizar despesas com Bens Permanentes.
13.3.1. Definição de Bens Permanentes: aquele que em razão de uso corrente, não perde a identidade física e/ou tem sua durabilidade superior a 2 (dois) anos, conforme portaria do Ministério da Fazenda – Secretário do Tesouro Nacional n° 448, de 13/09/2002).
13.4. Utilizar recursos para a finalidade alheia ao objeto da parceria;
13.5. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
13.6. Pagamento de materiais/serviços de divulgação de imagem/propaganda da entidade;
13.7. Utilizar os recursos oriundos da parceria para investimentos em aquisição, construção, reforma, aluguel de imóveis.

14. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. A execução da parceria será fiscalizada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação.
14.2. A OSC enviará à Secretaria da Educação relatórios mensais parciais pertinentes à execução da parceria, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, fazendo uso, inclusive, do Quadro Síntese de Organização das Turmas – Anexo III Modelo L.
14.3. Ao final de cada exercício, a OSC encaminhará, Relatório Final Execução do Termo de Colaboração, nos termos do art. 66, incisos I e II e, art. 67, § 2º da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e observadas as normatizações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
14.4. Os resultados atingidos pela execução da parceria serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

14.5. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o parecer técnico conclusivo elaborado pela equipe técnica e encaminhá-lo ao Gestor do Termo de Colaboração.
14.6. Caberá ao Gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo final, para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
14.7. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme o § 1º do artigo 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS, MATERIAL DE CONSUMO, PESSOAL E OUTROS

15.1. Somente serão aceitas despesas realizadas a partir da data de assinatura da parceria.
15.2. A OSC deverá utilizar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho, observando o Item 16 deste Termo de Referência.
15.3. Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc. devem obrigatoriamente **ser emitidos em nome da OSC**, ser originais e emitidos **dentro do período de vigência da parceria**, além de não conter rasuras.
15.4 Apresentar mapa de cotação de preços das despesas efetuadas com recurso da parceria.
15.5 Apresentar 3 (três) cotações de preços das despesas.

16. DA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS

16.1. A utilização do recurso deverá observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, boa-fé, probidade e eficiência a fim de garantir a Unidade Educacional, produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento, mediante a escolha, comprovadamente mais vantajosa **para a parceria**, adotando, para esse fim, boas práticas de mercado no processo de aquisição de produtos e/ou serviços.

16.2. A contratação de recursos humanos que farão parte do Quadro de Recursos Humanos Vinculado à Parceria também deve prezar pelos princípios da administração pública, conforme indicado no item 16.1.

16.3 Quando da incidência do Dissídio Coletivo o plano de aplicação de recursos referente a RH do Plano de Trabalho, poderá ser alterado, mantendo o equilíbrio da parceria.

17. DAS NOTAS FISCAIS DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

17.1. Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas do recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria as seguintes modalidades de Notas:

17.1.1. Nota Fiscal Convencional; (somente para MEI – Microempreendedor Individual)

Todas as Notas Fiscais convencionais apresentadas nas Prestações de Contas devem ser originais, primeiras vias e emitidas em nome e com o CNPJ da OSC, constando detalhadamente a mercadoria adquirida. Não podem conter nenhum tipo de rasura, emenda, corte ou ressalva.

17.1.2. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de aquisição de mercadorias;

17.1.2.1. Empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), cujo arquivo digital, obrigatoriamente, terá que ser enviado pela empresa à OSC Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer o DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

17.2. A OSC deverá verificar a validade e a autenticidade do DANFE, mediante consulta ao site www.nfe.fazenda.gov.br.

17.3. O DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica será o documento que a OSC deverá apresentar em suas Prestações de Contas como comprovante da despesa, junto à Nota Fiscal eletrônica.

17.4. A Nota Fiscal eletrônica e o DANFE deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da OSC detalhando a mercadoria adquirida.

17.5. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de prestação de serviços:

17.5.1. Empresas prestadoras de serviços deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) à OSC detalhando os serviços prestados.

17.6. **DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS**:

6.1.1. A OSC deverá exigir e apresentar a seguinte documentação, na Prestação de Contas, relativa aos contratados junto às empresas terceirizadas:

I. Notas fiscais de prestação de serviços carimbadas com o número do Termo de Colaboração correspondente;
II. Comprovante de depósito, ou boleto bancário com respectivo comprovante de pagamento e/ou ordem bancária;
III. Comprovante de recolhimento dos encargos retidos na nota fiscal;
IV. Folha de pagamento da empresa terceirizada dos funcionários que prestaram serviços na Unidade Educacional;
V. Holerites dos funcionários da Empresa Terceirizada que prestaram serviços na Unidade Educacional com o devido comprovante de pagamento;
VI. Folha ponto dos funcionários que prestaram serviços na Unidade Educacional;
VII. Guia de recolhimento de INSS da Empresa Terceirizada;
VIII. Guia de recolhimento do FGTS e relação de funcionários (SEFIP) da Empresa Terceirizada;

IX. Certificados de Regularidade Fiscal, atualizados da Empresa Terceirizada, quais sejam: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abranja, inclusive, a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
X. A OSC é responsável solidária com a Empresa Terceirizada, portanto deve fiscalizar os pagamentos de salários – encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros;

6.1.2. Apresentar mapa de cotação de preços das despesas efetuadas com recurso da parceria.

6.1.3. Apresentar 03 (três) cotações de preços das despesas.

17.7. **DA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS:**

17.7.1. Se houver contratação de serviços pela OSC e estes exigirem a necessidade legal de se proceder à retenção de impostos na fonte, a Organização da Sociedade Civil deverá reter e efetuar o recolhimento**.**

17.8. **DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO DE PESSOAL:**

17.8.1. Para contratação de funcionários a OSC deverá observar os princípios da administração pública, sendo os mesmos utilizados para a elaboração do documento que indica como se dará a otimização dos recursos públicos repassados para a execução da parceria.

17.8.2. O holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, o mês de referência, data do efetivo pagamento e assinatura do profissional.

17.8.3. Todos os holerites deverão conter seu respectivo comprovante de pagamento.

17.9. **DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO:**

17.9.1. No caso da rescisão contratual, o documento rescisório deverá estar datado e assinado, observando as regras vigentes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

17.9.2. A guia de recolhimento de FGTS rescisório (GRRF) deverá ter o comprovante de recolhimento, bem como, estar acompanhado do demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;

17.10. **DA FOLHA DE PAGAMENTO:**

17.10.1. A OSC que possui mais de 01 folha de pagamento, utilizadas em prestações de contas para outros órgãos ou outras parcerias com o poder público, deverão apresentar cópia do Resumo Geral dessas folhas;

17.10.2. Durante toda a vigência da parceria é obrigatória a digitalização da folha de pagamento e do resumo geral no Sistema de Acompanhamento Financeiro.

17.11. **DO CARIMBO NOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS UTILIZADAS COM RECURSOS PÚBLICOS:**

17.11.1. Todo documento referente à despesa efetuada com recurso financeiro repassado para a execução da parceria e apresentada na Prestação de Contas deverá, obrigatoriamente, ser **CARIMBADO**, **na cor vermelha,** com os seguintes textos:

PAGOS COM RECURSOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/PMV

TERMO DE COLABORAÇÃO N° _____

UNIDADE EDUCACIONAL: _____

FONTE DO RECURSO: **MUNICIPAL**

DECLARO TER RECEBIDO _____

EM CONFORMIDADE.

_____ _____/_____/

Nome e identidade data

17.12. DA COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

17.12.1. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor, prestador de serviço ou funcionários, para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos;

17.12.2. A OSC deve realizar a Prestação de Contas no sistema de acompanhamento financeiro até o décimo quinto dia do mês subsequente da realização da despesa. Após os lançamentos, o processo de entrega da prestação de contas só será considerado válido após a tramitação do mês referência.

17.12.3. A OSC deverá tramitar a prestação de contas, conforme item 17.12.3. cumprindo o cronograma de entregas, sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros;

17.12.4. A OSC deve guardar os documentos originais por 10 (dez) anos, conforme determina o art. 3º, §3º, da Portaria Interministerial Nº 127/2008.

18. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1.1. A OSC deverá tramitar mensalmente os seguintes documentos nas prestações de contas:

I. Documentos referentes às despesas inseridas no sistema de acompanhamento financeiro de acordo com as Instruções contidas nos itens 23, 24, 25 e 26;

II. Extrato Mensal da conta corrente específica para movimentação dos recursos;

III. Extrato mensal da(s) conta(s) de aplicação financeira;

IV. Folha de pagamento e resumo geral;

V. Folha de adiantamento de salário, se houver;

VI. Folha de rescisão de contrato e férias, se houver;

VII. Comprovante de recolhimento de INSS sobre a folha de pagamento;

VIII. Comprovante de recolhimento do FGTS/GRF acompanhado da SEFIP;

IX. Comprovante de recolhimento do Imposto de renda retido na fonte sobre a folha de pagamento;

X. Demais recolhimentos de encargos retidos na folha de pagamento;

XI. Comprovante de recolhimento do PIS sobre a folha de pagamento;

XII. Notas fiscais de aquisição de produtos e ou serviços, acompanhadas do:

a. Validador da DANFE no caso de aquisição de produtos;

b. Para as Despesas com Serviços Terceirizados a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar todos os documentos elencados no subitem 26.66 deste Termo de Referência;

XIII. Durante toda a vigência da parceria deverão, obrigatoriamente, ser inseridas no sistema de acompanhamento financeiro **todos os encargos e demais despesas relacionadas aos funcionários**, com o respectivo comprovante de recolhimento, ou seja, INSS – FGTS/GRF acompanhada da relação de funcionários/SEFIP – IRRF, PIS sobre a folha de Pagamento, Contribuição Sindical, Assistencial, etc., bem como a folha de pagamento e o resumo geral.

XIV. Todos os contratos firmados e/ou aditivos com fornecedores no mês da sua formalização.

XV. Comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo devolvido durante a vigência da parceria, ou, em caso de saldos não utilizados, ao final da parceria, em conta bancária.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anualmente, ou conforme demanda específica, a Organização da Sociedade Civil Colaboradora será informada, por meio da Secretaria da Educação OU PELA Secretaria da Fazenda, sobre a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

20. DA SEGURANÇA DA UNIDADE EDUCACIONAL

20.1. A Organização da Sociedade Civil deverá providenciar e/ou manter vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB da Unidade Educacional cogerida.
20.1.1. O processo de emissão do laudo AVCB deverá ser iniciado imediatamente após a inauguração da Unidade.
20.2. Com vistas ao atendimento do Decreto Estadual Nº 56.819, de 10 de março de 2011, e a Instrução Técnica Nº 17/2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a Organização da Sociedade Civil deverá providenciar, conforme pertinência, a criação da Brigada de Incêndio da Unidade Educacional.
20.3. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, também deverão ser implantados.

20.3.1. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs indicados no PPRA deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro dessas movimentações.
20.3.1.1. Cabe à OSC quanto ao EPI:

I. adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
II. exigir seu uso;
III. fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
IV. orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
V. substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
VI. responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
VII. comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE qualquer irregularidade observada.

20.3.1.2. Cabe ao funcionário quanto ao EPI:

I. usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
II. responsabilizar-se pela guarda e conservação;
III. comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e
IV. cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado. As manutenções nos equipamentos e dispositivos de segurança devem ser

tratadas com prioridade e, de acordo com o cronograma de manutenção dos mesmos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

a) cadastrar e manter atualizado os dados das crianças atendidas e suas famílias em prontuários;
b) garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas com acessibilidade para crianças com dificuldades de locomoção; Prover a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
c) garantir condições tecnológicas no imóvel com computadores que tenham configurações, que comportem acesso aos sistemas de dados e acesso à internet;
d) assegurar a participação de técnicos e demais trabalhadores em capacitações;
e) manter quadro de profissionais mínimos, conforme especificações do item 2.2;
f) executar o objeto da parceria conforme descrito no Plano de Trabalho;
g) movimentar os recursos municipais em conta corrente específica e em instituição financeira oficial;
h) manter em arquivo os documentos originais relativos à prestação de contas dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos;
i) divulgar em sítio próprio na internet e no mural, em locais visíveis em sua unidade educacional, suas ações e o extrato da parceria, na forma do art. 11 da lei 13019/2014;
j) à organização da sociedade civil será VEDADO com recursos públicos repassados, vinculados ao objeto deste edital:

a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
c) modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração municipal;
d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
e) realizar despesas com:
- multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- pagamento de pessoal contratado pela proponente que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- obras que caracterizem a ampliação da área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

A OSC parceira deverá atender as competências e obrigações previstas no presente Termo de Referência sem prejuízo das obrigações e competências previstas no Termo de Colaboração

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
Da Secretaria da Educação

22.1. Orientar e apontar as possíveis irregularidades quanto à execução do termo de colaboração pela OSC;

22.2 Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a OSC:

a) Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Colaboração;
b) Não cumprir o Plano de Trabalho aprovado;
c) Não seguir as orientações Termo de Referência Técnica e demais instruções da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;
d) Não apresentar a prestação de contas no prazo;
e) As contas apresentadas forem rejeitadas;
f) Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e pelo Termo de Referência Técnica;
g) Retenção de recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;
h) Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização desta parceria;

22.3. Qualquer dos motivos acima elencados não poderá ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados à presente parceria e demais atividades existentes na Unidade Educacional.

William Leite da Silva
Secretário Municipal da Educação

ANEXO II

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

TIMBRE DA OSC

OFÍCIO Nº_____/2023

_____(SP), _____ de _____de 2023.

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SE)

Assunto: Encaminhamento de proposta referente ao Chamamento Público **02/2023**(SE) abaixo relacionada:

OBJETO: (Nome da Oferta do Serviço)	

Apresentamos o interesse e compromisso de celebrar parceria através de Termo de Colaboração com a Secretaria da Educação, com os recursos do Tesouro, com o intuito de executar a Oferta de Atendimento denominada (informar o nome da oferta de atendimento) e acompanhar (informar público alvo), conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei n. 13.204/2015 e Decreto Municipal n. 9.561/17.

Respeitosamente,

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO III

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

Papel Timbrado da OSC
Nome da Organização da Sociedade Civil

Proposta de Plano de Trabalho

I – Dados Cadastrais

1.1 Nome da Organização:

1.2 Data da Constituição:

1.3 Dados de Localização:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Site:
E-mail da Organização:
Telefone:

1.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
Número do CNPJ:
Data de Abertura no CNPJ:
Atividade Econômica Principal:
Atividades Econômicas Secundárias:

1.5 Títulos e Certificados
Número de Inscrição no CMDCA:
Data da Inscrição no CMDCA:
Resolução CMDCA que validou a inscrição:
Município de Inscrição:
Outros Títulos e/ou Inscrições em Conselhos:

1.6 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS (Se houver)
Número CEBAS:
Vigência

1.7 Área de Atividade Preponderante:
() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

1.8 Área de Atividade Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de uma)
() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

1.9 Natureza da Organização da Sociedade Civil:
() Atendimento () Assessoramento () Defesa e garantia de direitos

1.10 Identificação da Diretoria
Vigência do atual mandato da diretoria: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AA
Representante Legal da Organização: Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail;
Vice-Presidente: Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail;
Tesoureiro / Diretor Financeiro: Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail;

1.11 Identificação dos Membros do Conselho Fiscal
Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail dos membros do Conselho Fiscal

1.12 Identificação da Coordenação Técnica do Serviço a ser executado
Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail;
OBS: Juntar curriculum vitae do Coordenador(a) Técnico(a)

1.13 Finalidade Estatutária:
Conforme Estatuto social vigente.

II – Unidade Executora (para os Serviços que **não são** realizados na sede da Organização**)**

2.1 Nome da Unidade Executora:

2.2 Dados de Localização da Unidade Executora:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Site:
E-mail da Unidade Executora:
Telefone da Unidade Executora:
CNPJ: (quando esse for diferente do CNPJ da sede)
Data de abertura do CNPJ: (quando esse for diferente do CNPJ da sede)

III – Do Serviço a ser Executado

3.1 Identificação do Objeto:

3.2 Vigência:

3.3 Data de Início da Execução do Serviço:

3.4 Data de Encerramento da Execução do Serviço:

3.5 Diagnóstico da Realidade

3.6 Descrição do Serviço a Ser Executado

3.7 Público Alvo

3.8 Justificativa

3.9 Condições e Formas de Acesso de Usuários e Famílias

3.10 Capacidade Total de Atendimento da Organização:

3.11 Total de Vagas Disponíveis na Unidade de Atendimento:

3.12 Total de Vagas Solicitadas:

3.14 Horas de Funcionamento Semanal da Executora:
() Menos de 40 horas : ___ horas (Especificar)
() 40 horas
()Mais de 40 horas
() Ininterrupto (24 horas/dia, 7 dias/semana)

3.15 Dias da Semana de Funcionamento da Executora:
() Segunda - feira
() Terça - feira
() Quarta -
feira () Quinta -
feira () Sexta –
feira ()
Sábado
() Domingo

3.16 Objetivo Geral

3.17 Objetivos Específicos

3.18 Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados

Estratégias Metodológicas	Periodicidade	Resultados Esperados

3.19 - Responsáveis
Coordenador Técnico do Serviço a ser executado:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Número do Registro Profissional:
Telefone:

Celular:
E-mail:

Responsável pela Prestação de Contas do Serviço a ser executado:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Número do Registro Profissional:
Telefone:
Celular:
E-mail:

IV – Capacidade Técnica e Operacional

4.1 **Ambientes Físicos**

4.2 Característica do Imóvel Onde Funciona o Serviço:

() Próprio
() Cedido ()Público () Particular
() Alugado
OBS: Se o imóvel for alugado, a instituição deverá encaminhar cópia do contrato de locação vigente.

4.3 Equipamentos Disponíveis para Execução do Serviço:

4.4 Recursos Humanos Envolvidos Diretamente no Serviço

Nome	Formação	Cargo/ Função	Carga Horária semanal	Forma de Contratação	Salário Base/ Mês

4.5 Metas de Atendimento

4.6 Forma de Execução das Metas

Atividade/Meta	Periodicidade	Resultados Esperados

4.7 Avaliação do Resultado

V - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

5.1 – Tipo de Parceria:

5.2 – Natureza da Despesa:

5.3 – Cronograma de Desembolso Mensal

Tipo de Despesa	Descrição da Despesa	Valor Mensal	Valor Anual
Recursos Humanos			

Material de Consumo			
Utilidade Pública			
Serviços de Terceiros PF/pj			
Total			

5.4 Fonte de Recurso da Instituição

Tipo		Valor Anual – R$
Doações		
Contribuições	Dos Familiares	
	Dos Sócios Contribuintes	
Auferidos com Eventos		
Auferidos com Aluguel		
Recurso Federal		
Recurso Estadual		
Recurso Municipal		
Outras Fontes (citar)		
Total		

Valinhos, _____ de _____ de 2023.

_____ (Assinatura do responsável legal da organização) Nome completo do responsável legal da organização

_____ (Assinatura do responsável técnico do serviço a ser executado) Nome completo do responsável técnico do serviço a ser executado

MANUAL PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

I – Dados Cadastrais

1.1 **Nome da Organização:** especificar o nome da Organização de acordo com a inscrição do CNPJ;

1.2 **Data da Constituição:** especificar a data de constituição da organização de acordo com ata de constituição;

1.3 **Dados de Localização:** Endereço/ Bairro/ CEP/ Site/ e-mail da Organização/ Telefone: preencher com endereço e informações oficiais da organização.

1.4 **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:** Número do CNPJ/Data de Abertura no CNPJ / Atividade Econômica Principal / Atividades Econômicas Secundárias: preencher conforme a inscrição do CNPJ;

1.5 Títulos e certificados :

Número de Inscrição no CMDCA: especificar por completo o número de inscrição de acordo com o Comprovante de Inscrição emitido pelo CMDCA;

Data da Inscrição no CMDCA: especificar conforme último comprovante de inscrição do CMDCA;

Resolução CMDCA que validou a inscrição: informar o número e a data da última resolução do CMDCA que validou a inscrição;

Município de Registro: descrever o nome do município que validou a inscrição.

Município de Inscrição: descrever o nome do município que validou a inscrição;

Observação: documento obrigatório para todas as organizações que realizam atendimento de crianças e/ou adolescentes.

Outros Títulos/Inscrições em Conselhos: seguir o mesmo padrão acima mencionado: nome do conselho ou órgão, número da inscrição, data da última inscrição/registro, resolução que validou a inscrição (se houver) e município de inscrição.

1.6 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS: Caso a entidade tenha, preencher o número CEBAS / Vigência /Número da Portaria: descrever número do CEBAS, sua vigência e número da portaria e data da publicação no Diário Oficial da União.

1.7 **Área de Atividade Preponderante:** Descrever a atividade preponderante dos serviços da organização.

1.8 **Área de Atividade Secundária, quando houver:** Descrever a atividade secundária dos serviços da organização, podendo assinalar mais de uma.

1.9 **Natureza da Organização da Sociedade Civil:** Assinalar a natureza da OSC, levando em consideração a resolução CNAS 27, de 19 de setembro de 2011.

1.10 Identificação da Diretoria

Vigência do atual mandato da diretoria: especificar data completa de início e fim do mandato conforme especificado na última ata de eleição.
Representante Legal da Organização: especificar todos os dados do presidente conforme solicitado: nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, de acordo com a ata de eleição registrada em cartório, investido de competência legal para formalização da Parceria;
Vice-Presidente: especificar todos os dados do vice- presidente conforme solicitado: nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, de acordo com a ata de eleição registrada em cartório, investido de competência legal para substituir o presidente para a formalização da Parceria;

Tesoureiro / Diretor Financeiro: especificar o nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail do tesoureiro ou diretor financeiro, de acordo com a ata de eleição registrada em cartório;

1.11 **Identificação dos membros do Conselho Fiscal:** especificar o nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail de todos os membros do conselho fiscal, de acordo com a ata de eleição registrada em cartório.

1.12 **Identificação da Coordenação Técnica do Serviço a ser executado:** especificar o nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail da pessoa responsável pelo planejamento, organização, execução e avaliação do serviço em tela. Deve ser anexado ao Plano de Trabalho curriculum vitae do Coordenador(a) Técnico(a).

1.13 Finalidade Estatutária: descrever conforme último estatuto social vigente registrado em cartório.

1.14 **O Estatuto Social está de acordo com o artigo 18 e seguintes da Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e suas alterações:** assinalar uma das opções de acordo com a situação da OSC.

II – Unidade Executora (para os Serviços que não são realizados na sede da Organização)

2.1 Nome da Unidade Executora: Especificar o nome da unidade executora caso o serviço seja executado fora da sede

2.2 Dados de Localização da Unidade Executora: especificar o endereço, bairro, CEP, Site, e-mail, telefone, CNPJ e data de abertura do CNPJ(quando for diferente do CNPJ da sede) oficiais da unidade executora.

III – Do Serviço a ser Executado

3.1 Identificação do Objeto: de forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria (explicitar qual serviço será executado e qual seu objetivo);

3.2 Vigência: informar quantos meses de duração terá o referido plano de trabalho e sua execução financeira;

3.3 Data de início da Execução do Serviço: informar o dia, mês e ano que se iniciará a execução do Plano de Trabalho e Aplicação;

3.4 Data de encerramento da Execução do Serviço: informar o dia, mês e ano que se findará a execução do Plano de Trabalho e Aplicação, respeitando o tempo de duração especificado na vigência.

3.5 Descrição da realidade: com maior detalhamento descrever a realidade do município e de que forma se justifica o objeto da parceria em tela.

3.6 Descrição do Serviço a ser Executado: descrever de forma sucinta como será operacionalizado o serviço, alinhado as diretrizes do Termo de Referência, item 1.1 – Descrição do Serviço.

3.7 Público Alvo: com maior detalhamento descrever sobre o público (usuários) que será alvo das atividades do Plano de Trabalho em tela, informando a faixa etária, características e/ou perfil e o território de abrangência.

3.8 Justificativa: Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 o Plano de Trabalho, dentre outras exigências, deverá conter minimamente a "descrição da realidade que será objeto da parceira, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas" . Portanto deverá apresentar um breve diagnóstico do território de abrangência com os aspectos e indicadores socioeconômicos da realidade do território onde serão realizadas as atividades.

3.10 Condições e Formas de Acesso de usuários e famílias: Descrever respeitando os itens 1.3.2 (público prioritário) e 1.3.3 (formas de acesso) do termo de referência.

3.11 Capacidade Total de Atendimento da Organização: descrever a capacidade de atendimento da OSC como um todo.

3.12 Total de vagas disponíveis : descrever a quantidade de vagas que a OSC está apta a atender de acordo com sua capacidade física e operacional. Especificar por período e por unidade de atendimento, se assim for o caso.

3.13 Total de vagas solicitadas: O total solicitado no edital

3.14 Horas de Funcionamento Semanal da Executora: Assinalar o número total de horas semanais que a executora funciona para o desenvolvimento do objeto do termo de referência.

3.15 Dias da semana de funcionamento da Executora: Assinalar os dias da semana de funcionamento da OSC destinados ao desenvolvimento do objeto do termo de referência.

3.16 Objetivo Geral: respeitar o objetivo geral (item 1.2.1 do ANEXO I - termo de referência proposto) para formalização do Termo de Colaboração.

3.17 Objetivos Específicos: respeitar os objetivos específicos (item 1.2.2 do ANEXO I - termo de referência proposto) para formalização do termo de colaboração.

3.18 Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados

Estratégias Metodológicas	Periodicidade	Resultados Esperados

Descrever brevemente sobre o Serviço, como este será organizado e ofertado, especificando quais estratégias metodológicas serão utilizadas, sua periodicidade e os resultados esperados a partir delas.

3.19 Responsáveis

Coordenador Técnico do Serviço a ser executado: Especificar o nome completo, CPF, RG, número do registro profissional, telefone, celular e e-mail da pessoa responsável pelo planejamento, organização, execução e avaliação do serviço em tela.

Responsável pela Prestação de Contas do Serviço a ser executado: Especificar o nome completo, CPF, RG, número do registro profissional, telefone, celular e e-mail da pessoa responsável pela prestação de contas do serviço em tela.

IV – Capacidade Técnica e Operacional

4.1 Ambientes Físicos: Especificar os espaços vinculados à finalidade de uso. Ex: salas de atendimento em grupo, salas multiuso, sala de espera técnica, infraestrutura para higiene e alimentação, etc;

4.2 Característica do Imóvel onde Funciona o Serviço: Assinalar qual a situação do imóvel de funcionamento do serviço em tela. Caso o imóvel seja alugado a ONG deverá encaminhar cópia do contrato de locação vigente.

4.3 Equipamentos disponíveis para execução do Serviço: especificar os equipamentos instalados de uso exclusivo dos ambientes, e em pleno funcionamento como: mobiliários, eletrônicos, computadores entre outros.

4.4 Recursos Humanos envolvidos diretamente no serviço (Conforme Termo de Referência)

Nome	Formação	Cargo/ Função	Carga Horária semanal	Forma de Contratação	Salário Base/ Mês

Especificar todos os trabalhadores envolvidos nas atividades do Plano em tela informando nome, formação (educação superior e curso ou ensino médio ou ensino fundamental), cargo/função (de acordo com o especificado), carga horária semanal dedicada ao serviço em tela, forma de contratação (CLT ou prestação de serviço) e salário base mês, conforme especificado no item 2.2.

4.5 Metas de Atendimento: descrever conforme item 4.1 do Termo de Referência.

4.6 Forma de Execução das metas

Atividade / Meta	Periodicidade	Resultados Esperados

Reescrever as mesmas metas do item 4.1 do Termo de Referência.

Atividades : especificar de forma detalhada as atividades a serem desenvolvidas de acordo com os objetivos para o cumprimento e atendimento da meta correlacionada. Neste caso, deverá ser considerado no mínimo o trabalho essencial ao serviço. Em conformidade com a Lei Federal 13.019 em seu art. 2º o Plano de Trabalho dentre outras exigências deverá conter minimamente a "descrição (...) de atividades/ações a serem executadas" e "forma de execução das atividades/ações (...) e de cumprimento das metas a ele atreladas".

Periodicidade: especificar o intervalo da atividade, ou seja, à distancia no tempo em que se reproduz a atividade, podendo ser: diário, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual.

Resultados esperados: as atividades correlacionadas devem garantir a qualidade ao atendimento às crianças e até mesmo promover impactos sociais, neste sentido deverá ser especificado as expectativas, o resultado final, que se espera alcançar com a execução das atividades, podendo ter impacto individual, familiar e/ou comunitário.

Neste campo serão demonstrados os bons resultados promovidos com o Plano em tela e que serão segundo a Lei 13.019/2014 em seu art. 35 "a administração publica emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceira celebrada (...)", em seu § 1º " o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (...) analise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto dos benefícios sociais obtidos em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho".

4.7 Avaliação do Resultado

Descrever como a organização fará a avaliação do alcance e aferição das metas e dos resultados esperados.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Tipo de Parceria: Informar termo de colaboração.

5.2 – Natureza da Despesa: Informar custeio. Custeio é toda a prestação de serviços à manutenção de ação da administração, seja gastos com pessoal ou aquisição de materiais com durabilidade inferior a 02 anos.

5.3 – Cronograma de Desembolso Mensal

Recursos Humanos: Descrever o valor da despesa com recursos humanos apontados no Termo de Referência do presente edital, englobando salários e encargos.

Materiais de Consumo: Descrever detalhadamente quais itens serão contemplados e seu valor mensal e total. Atendendo o Anexo I de presente Edital – Termo de Referência

Utilidade Pública: Descrever detalhadamente quais itens serão contemplados e seu valor mensal e total. Atendendo o Anexo I de presente Edital – Termo de Referência

Serviço de Terceiros Pessoa Física/Jurídica: descrever o valor mensal e total. Atendendo o Anexo I de presente Edital – Termo de Referência

TOTAL: As somatórias dos valores mensal e anual devem estar de acordo com o recurso da parceria.

5.4 – Fonte de Recursos da Instituição

Tipo/Valor Anual: descrever na linha adequada o valor anual dor recursos recebidos de acordo com sua fonte.

.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____ _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, **DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), se encontra sediada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante de contas de consumo do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há _____ (___) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

_____(SP), _____ de _____de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº_____, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º para a execução do Serviço de atendimento a demanda de Educação Infantil em idade de creche no Município de Valinhos, com recursos do Tesouro Municipal, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Valinhos, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO BANCÁRIA

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO BANCÁRIA

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº_____ e do CPF nº_____, na qualidade de representante legal da OSC (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., **Declaro** que a entidade apresentará quando da assinatura do Termo de Colaboração, o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município.

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada exclusivamente na referida conta bancária.

Valinhos, ____ de _____de 2023.

(assinatura do representante legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada _____,com Sede à_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO** que a(s) Oferta(s) prestada(s) pela Organização é(são) gratuita(s) para as crianças em idade de creche, não sendo cobrado quaisquer pagamentos pelas atividades prestadas.

_____(SP), _____ de _____de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COFINANCIMENTO DE CUSTEIO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de_____ com Sede à_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO** estar ciente que a parceria ora firmada com a municipalidade de Valinhos é de custeio, não admitindo, portanto aquisição de equipamento permanentes com recursos provenientes da parceria.

_____(SP),_____ de _____de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____ _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à_____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei que a Organização da Sociedade Civil se compromete em garantir a Transparência da parceria celebrada, em conformidade com o exposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

_____(SP), _____ de _____de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____ _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____ _____, com Sede à_____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei que a Organização da Sociedade Civil não se encontra em nenhuma situação de impedimento e está adimplente ao regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Valinhos.

_____(SP), _____ de _____de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO E COMPROMISSO

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO E COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº_____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei que: 1. Não há, no Quadro de Dirigentes da Organização da Sociedade Civil, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas. 2. Organização da Sociedade Civil não possui e não contratará, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. 3. Não serão remunerados pela Organização da Sociedade Civil, a qualquer título, com os recursos repassados: Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e; Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

_____(SP), _____ de _____de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

TIMBRE DA OSC

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliado ao Endereço _____ _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____ _____, com Sede à_____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas e, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, artigo 33, inciso V, alínea c, que a Organização da Sociedade Civil possui Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional para execução do Termo de Colaboração.

_____(SP), _____ de _____de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº xx/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E _____

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Valinhos/SP, Sra._____, (CPF_____) e pela Secretária Municipal de Educação. _____, doravante designada simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado_____ _____, doravante designado simplesmente OSC, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de COLABORAÇÃO tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço de _____ _____ _____

Parágrafo 2º- É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva que privilegie a discriminação por faixa etária de idade ou de outras formas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de COLABORAÇÃO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto deste Instrumento, no valor de **R$ xxxxxxxx** (_ reais), através de depósito bancário nas contas corrente de custeio, junto ao Banco do Brasil, cujos números constam abaixo discriminados, e serão utilizadas pela OSC para execução do presente Termo;

Verba	Valor Global	Código Agência	Número da Conta Bancaria
Total a ser Repassado Recurso Municipal	R$ xxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxx

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V – Monitorar e Avaliar o objeto:

a) Homologando os relatórios de fiscalização;

b) Quanto à execução física e alcance e aferição das metas qualiquantitativas;
c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar os serviços de atendimento a que se refere o objeto;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.
III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços ofertados que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços do atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII – Apresentar, nos prazos exigidos pela SE, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;

VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária, na forma do item 12 do Edital nº 01/2023, que faz parte integrante do presente termo de colaboração;

IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais da SE, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de educação do município;

X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

XI – Assegurar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho Municipal de Educação, e aos demais Conselhos, ao Juízo e à Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XII - Apresentar relatório mensal, de janeiro a novembro até o quinto dia útil do mês subsequente, e em dezembro na forma determinada pela Unidade Gestora, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pela SE;

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela Municipalidade, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

XIV - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma em que vier a ser estabelecida pela SE, bem como informar as vagas disponíveis no _____ (nome do serviço).

XV - Manter identidade do funcionário mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de COLABORAÇÃO, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVII - Comunicar à SE toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVIII - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *online*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pela Municipalidade.

XIX – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

XX – Atender eventuais solicitações verbais, por email, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela SE, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XXI – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos funcionários recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XXII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

XXIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária.

XXIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;

XXV – Ofertar uma vaga ao Órgão Gestor para situações emergenciais, no caso de objeto que compreenda unidade de acolhimento institucional.

XXVI - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citados neste instrumento;

XXVII - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

XXVIII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXIX – Se responsabilizar por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução dos serviços atinentes ao presente termo de colaboração, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do MUNICÍPIO.

XXX- Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XXXI - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – São atribuições da Organização selecionada:

I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

II - Elaborar Plano de Trabalho seguindo as diretrizes do Edital.

III - Participar e propiciar a capacitação continuada dos seus colaboradores e gestores tanto as oferecidas pela SE, como as viabilizadas pela rede local;

IV - Possibilitar que a SE acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;
V - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços, de acordo com o Termo de Referência Técnica do Edital ;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

VII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado da presente instrumento é de **R$ xxxxxxxx**, (_____reais) onerando as seguintes rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação (SE), conforme quadro abaixo:

Serviço de atendimento de crianças em idade de creches, repasse 2023		
Fontes de recursos	**R$**	**Dotação orçamentária**
Tesouro	XXXXXX	Funcional Programática: xx.xxx.xxxx.x.xxx Fonte: xx Código de Despesa: x.x.xx.xx Aplicação: xx.xxxxxxx Ficha de controle de Verba:
	_____ reais	

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, **a partir do dia xx de xxxx de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do respectivo edital, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

PREFEITURA DE VALINHOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização e acompanhamento da parceria caberão aos gestores, com suporte da comissão de monitoramento e avaliação, na forma tratada nos artigos 58 "usque" 62 da Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações da Lei 13.204/2015, e artigos 26, 37 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.561/17.

II – O gestor técnico; gestor financeiro e membros da comissão de monitoramento e avaliação serão nomeados por Portaria na ocasião da celebração do termo de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/14, com as alterações da Lei 13.204/2015, com as normativas das ofertas educacionais, com o Decreto Municipal nº 9.561/2017 e /ou com as condições do Edital nº 01/2023, que faz parte integrante do presente termo de colaboração, o MUNICÍPIO poderá aplicar as sanções previstas nas legislações citadas na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente instrumento.

Valinhos, __ de _____ de 2023.

Pelo MUNICÍPIO:

Lucimara Rossi de Godoy
Prefeita Municipal

William Leite da Silva
Secretário Municipal da Educação

Pela CONTRATADA:

Nome da entidade
presidente

Testemunhas:

SECRETARIA DE FAZENDA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Lei Municipal nº. 3915 de 22 de setembro de 2005
Lei nº 6.206/2021 e Portaria nº 17.831/2023

1. processo nº 14317/2022
Recorrente: ELISÂNGELA BROCHETO WISNESKI
Decisão: Não Conhecido o Recurso por intempestividade.
Ementa: Lançamento de I.P.T.U. - Restituição dos valores pagos dos exercícios de 2019 a 2022 – metragem lançado a maior, mérito não analisado.

2. processo nº 851/2023
Recorrente: FIA GEOLOGIA E PROSPECÇÃO MINERAL LTDA
Decisão: Recurso de revisão não conhecido por intempestividade.
Ementa: Recurso de Revisão Notificada a retificação do PGDAS – reexame necessário, art. 299 II DA Lei 3.915/2002 – recurso não conhecido - inteligência do ART. 299, § 3º.

3. processo nº 8354/2023
Recorrente: KADPLAS IND. E COM. DE ART. DE PLÁSTICO
Decisão: Não Conhecido o Recurso por intempestividade.
Ementa: Recurso Ordinário – tributário I.P.T.U. cancelamento do imposto cobrado retroativo pela perda de beneficio fiscal concedido pela Lei nº 5112/2015 - Pedido intempestivo.

4. processo nº 16941/2022
Recorrente: GABRIEL HENRIQUE PISCIOTTA
Decisão: Conhecido o recurso e dado provimento, por Unanimidade.
Ementa: Recurso Ordinário – Revisão de lançamento do I.P.T.U. - exercícios de 2019 a 2021 – metragem do imóvel incorreta – compensação/restituição dos valores pagos nos exercícios de 2017 e 2018 – pago na data adequada - cálculo realizado com suas atualizações.

5. processo nº 23422/2022
Recorrente: JOSÉ APOLINÁRIO
Decisão: Conhecido o recurso e dado provimento, por Unanimidade.
Ementa: Recurso Ordinário - Cancelamento de I.S.S.Q.N. da Construção Civil, levantamento aérea fotográfico realizado em 2018, a qual foi constatado uma área irregular.

6. processo nº 25212/2022
Recorrente: ADILSON URSO
Decisão: Conhecido o Recurso e negado Provimento, por Unanimidade.
Ementa: Recurso Ordinário - Cancelamento de I.S.S.Q.N. da Construção Civil, levantamento aérea fotográfico realizado em 2018, a qual foi constatado uma área irregular.

Silvia Mara Cintra Morasi
Junta de Recursos Fiscais
Presidente

Antonio Carlos Fernandes
Junta de Recursos Fiscais
Secretário/Membro

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14282/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 (2ª VERSÃO)
OBJETO: SRP – Aquisição de plantas ornamentais, para manutenção e ornamentação dos jardins do Município de Valinhos.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2023 às 09h00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12401/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023 – OFERTA DE COMPRA Nº 870800801002023OC00169
OBJETO: Aquisição de uniformes para a Rede Municipal de Educação.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2023 às 09h00.
Os editais poderão ser consultados gratuitamente no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: (19) 3871-1213.

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14741/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 289/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos com necessidades especiais, dentro e fora do município de Valinhos/SP, por meio de vans comuns e adaptadas, incluindo motorista(s), monitor(es) e combustível.

O Secretário de Licitações, no uso das suas atribuições legais, COMUNICA a todos os participantes do certame e demais interessados que, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, fica adiada a retomada da Sessão Pública do Pregão em epígrafe.
Diante disso, informo que a nova data designada para a Sessão Pública será no dia 14/07/2023 às 09 horas na sede da Prefeitura de Valinhos, localizada na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos/SP – CEP: 13270-005.

Valinhos, 07 de julho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10373/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 224/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2023
Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo nº 10373/2023 e Processo de Compras nº 224/2023 e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações e pelo senhor Secretário de Mobilidade Urbana, HOMOLOGO o objeto da licitação as empresas vencedoras: - ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA & CIA LTDA, CNPJ nº 66.643.107/0001-66, para o Item 5 - 1 unidade Gerador de Energia Trifásico, valor total R$ 7.900,00; Item 10 - 3 unidades Caixa de Ferramentas, valor unitário R$ 126,00 e valor total R$ 378,00.
- GGV COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 35.236.131/0001-57, para o Item 3 - 1 unidade Esmerilhadeira Angular 4 ½", valor total R$ 458,00; Item 4 - 1 unidade Martelo Demolidor Elétrico, valor total R$ 2.540,00.
- INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 05.914.294/0001-80, para o Item 8 - 1 unidade Escada em Fibra de Vidro Extensível, valor total R$ 930,00; Item 9 - 1 unidade Escada de Abrir em Fibra de Vidro, valor total R$ 460,00.
- NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.247.494/0001-13, para o Item 1 - 1 unidade Serra Tico Tico, valor total R$ 584,99; Item 2 - 1 unidade Martelete Perfurador/Rompedor, valor total do item de R$ 774,99.
Valinhos, 06 de julho de 2023.
Lucimara Rossi de Godoy
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27079/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023
Com base nos elementos constantes no processo em epígrafe e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações e pelo Senhor Secretário da Saúde, HOMOLOGO o objeto da licitação a empresa vencedora, G. CONTEC CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.398.436/0001-22, para a reforma de toldos no valor total de R$ 26.000,00.

Valinhos, 06 de julho de 2023.

Lucimara Rossi de Godoy
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13566/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 84/2023

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo nº 13566/2023 e Processo de Compras nº 262/2023 e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações e pelo senhor Secretário da Saúde, HOMOLOGO o objeto da licitação a empresa vencedora: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 20.202.872/0001-40 classificada para o Item 1 - 48 frascos insulina fiasp - aspart 100 ui/ml - frasco 10ml, valor unitário R$ 117,45 e valor total R$ 5.637,60.

Valinhos, 05 de julho de 2023.

Lucimara Rossi de Godoy
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO MAIO/2023

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº: 147/2022
Processo de Compras nº: 246/2022
Processo Administrativo nº 14873/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 14/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ONSÓRCIO RC VALINHOS, composto pelas empresas, R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.208.844/0001-09, e a empresa COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.955.662/0001-98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência
Vigência: não alterado
Valor: não alterado
Objeto do Aditivo: Alteração da Cláusula nº 15
Data da Assinatura: 08/05/2022

Termo de Aditivo nº: 01
Ata de Registro de Preços nº: 200/2022
Processo de Compras nº: 226/2022
Processo Administrativo nº 15341/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 17/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: DBN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.963.323/0001-43
Objeto: Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas e caminhões, com os respectivos operadores e motoristas, para uso na manutenção de vias públicas e córregos do município de Valinhos/SP, incluindo o fornecimento de combustível, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
Vigência: não prorrogado
Valor: não alterado
Objeto do Aditivo: alteração da cláusula 43º
Data da Assinatura: 15/05/2023

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº: 209/2022
Processo Administrativo nº: 19768/2022
Processo de Compras nº 355/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 130/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: O&R COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.564.098/0001-69
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS EM COMPETIÇÕES E EVENTOS, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do editall.
Vigência: não alterado
Valor: R$ 21.233,00
Data da Assinatura: 02/06/2023

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº: 70/2021
Processo de Compras nº: 100/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 19/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: FRANCISCO TADEU ESTRELA DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.777.199/0001-69
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na realização de exames complementares de média e alta complexidade, para atendimento de munícipes assistidos pelo SUS, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 – Características do Objeto, que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.
Vigência: prorrogação por mais 06 meses
Valor: R$ 137.875,62
Data da Assinatura: 05/06/2023

Termo de Aditivo nº: 05
Termo de Contrato nº: 058/2018
Processo de Compras nº: 133/2018
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 43/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: CASA DE REPOUSO BOA VISTA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.733.115/0001-49.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada no atendimento de idosos, com graus de dependência I, II, III, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto e seguintes: Item 01: 03 (três) vagas para a internação de idoso, com dependência grau 1; Item 02: 05 (cinco) vagas para a internação de idosos, com dependência de grau 2; Item 03: 10 (dez) vagas para a internação de idosos, com dependência de grau 3.
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 31/05/2023

Termo de Aditivo nº: 08
Termo de Contrato nº: 30/2019
Processo de Compras nº: 398/2018
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 189/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: RAFTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.163.220/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de transporte de estudantes do Ensino Fundamental, residentes na área Urbana e Rural no Município de Valinhos–SP, mediante a utilização de ônibus, microônibus e van, todos com ano de fabricação não inferior a 2008 em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto
Objeto do Aditivo: Alteração das especificações da linha 13
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 07/06/2013

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº: 68/2022
Processo de Compras nº: 83/2022
Processo Administrativo nº 798/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Eletronico nº 13/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.039.966/0001-11
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO, MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS NO ESTADO DE SÃO PAULO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, conforme especificações estabelecidas no Anexo 01 – Memorial Descritivo que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R$ 3.427.314,87
Data da Assinatura: 07/06/2023

Termo de Aditivo nº: 04
Termo de Contrato nº: 087/2020
Processo de Compras nº: 115/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 115/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.202.418/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos totalmente automatizados para a realização de exames de análise de imunologia e hormônio, com fornecimento de reagentes e demais insumos necessários, que serão utilizados pelo Laboratório Municipal da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido neste Anexo.
Vigência: prorrogado por mais 06 meses
Valor: R$ 390.764,79
Data da Assinatura: 06/06/2023

Termo de Aditivo nº: 03
Termo de Contrato nº: 100/2022
Processo de Compras nº: 05/2022
Processo Administrativo nº 4274/2022
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 01/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ROMME CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.343/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do(s) seguinte(s) serviço(s):
LOTE 01: Realização de obras de engenharia necessárias, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental inclusos, para instalação de coberturas metálicas na quadra da Escola Municipal de Educação Básica Carlos Carvalho Vieira Braga, no bairro Jardim Pinheiros; e,
Execução de cobertura metálica a ser instalada na quadra da Escola Municipal de Educação Básica Carlos Carvalho Vieira Braga, no bairro Jardim Pinheiros. e/ou, LOTE 02: Realização de obras de engenharia necessárias, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental inclusos, para instalação de coberturas metálicas na quadra da Praça Romano Scapucin, no bairro Jardim São Marcos; e, Execução de cobertura metálica a ser instalada na quadra da Praça Romano Scapucin, no bairro Jardim São Marcos.
Vigência: não alterado
Valor: não alterado
Objeto do Aditivo: Alteração da clausula 34 – Fiscalização do contrato
Data da Assinatura: 02/06/2023

Termo de Aditivo nº: 03
Termo de Contrato nº: 05/2023
Processo de Compras nº: 31/2023
Processo Administrativo nº 23/70/2023
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 04/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: L ANNUNZIATA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.147.981/0001-70
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA RECUPERAÇÃO DOS DIVERSOS PONTOS DANIFICADOS E QUE APRESENTAM SÉRIOS E IMINENTES RISCOS DE COLAPSO EM SUAS ESTRUTURAS CAUSADOS PELAS CHUVAS NO PERÍODO DE JANEIRO, SENDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, MUROS DE

ARRIMO, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS, conforme abaixo transcrito:

Item	Descrição
1	Contratação emergencial de empresa para execução de obra para recuperação de todo o trecho que se encontra repleto de vazios e erosões causadas pelas fortes chuvas com arrancamento da pequena tubulação de drenagem e a execução uma travessia em aduelas para melhora da vazão e canalização do córrego existente para a proteção dos taludes e execução do pavimento - Endereço Rua Laerte de Paiva, no Município de Valinhos
2	Contratação emergencial de empresa para execução de contenção na parte que sofreu erosão com a troca de solo e execução de recomposição do talude e muro de arrimo para estabilização do maciço de terra – Endereço: Estrada Luiz de Queiroz Guimarães – Reforma Agrária, no Município de Valinhos,

Vigência: não alterado
Valor: não alterado
Objeto do Aditivo: Alteração da cláusula 4ª
Data da Assinatura: 05/06/2023

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº: 74/2022
Processo de Compras nº: 475/2021
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços 15A/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: MGA ENGENHARIA E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.770.808/0001-35
Objeto:Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, substituição, manutenção, fornecimento e instalação de equipamentos para sistema de prevenção a combate a incêndio, em próprios municipais da Secretaria de Educação de Valinhos, incluindo a mão de obra e material necessários.
Vigência: prorrogado por mais 02 meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 12/06/2023

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº: 54/2021
Processo de Compras nº: 35/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: JOSE CARLOS OLIVEIRA TRANSPORTE BRASIL LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.351.650/0001
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de transporte de estudantes do ensino fundamental, residentes na área rural do município de Valinhos/SP, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus ou van, conforme especificações estabelecidas no Anexo 1 – Características do Objeto que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
Vigência: prorrogado por mais 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias
Valor: R$ 58.864,96
Data da Assinatura: 19/05/2023

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº: 142/2022
Processo de Compras nº: 289/2021
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 17A/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.354.584/0001-82
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento planialtimétrico em diversos locais do município de Valinhos-SP
Vigência: não alterado
Valor: R$ 49.594,00
Data da Assinatura: 20/06/2023

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº: 21/2023
Processo de Compras nº: 415/2022
Processo Administrativo nº 22770/2022
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 11A/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: RW ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.495.291/0001-24
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental necessários para realização de ampliação e reforma de refeitório e salas de apoio, localizado no Paço Municipal à Rua Antônio Carlos, 301 – Centro – Valinhos/SP
Vigência: não alterado
Valor: R$ 104.494,01
Data da Assinatura: 20/06/2023

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº: 135/2022
Processo de Compras nº: 85/2022
Processo Administrativo: 7087/2022 e 7089/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: O&R COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.564.098/0001-69
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS PACIENTES DA UPA 24 HORAS, DA UNIDADE ESPECIAL DE ATENDIMENTO PEDIÁTRICO – GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICO E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS, COM ENTREGA INCLUSA, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do edital
Vigência: não alterado
Valor: R$ 93660,00
Data da Assinatura: 20/06/2023

Termo de Aditivo nº: 04
Termo de Contrato nº: 094/2022
Processo de Compras nº: 62/2022
Modalidade de Licitação: 4616/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: CAPELETTI ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.102.337/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de projetos básicos e executivos para a implantação e regularização do sistema de prevenção e combate a incêndio, com vistas à obtenção de AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), incluindo projeto técnico, planilha quantitativa dos serviços, quantitativos, memorial descritivo, memorial de cálculo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro, conforme especificações estabelecidas no Anexo 01 – Características do Objeto que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
Vigência: não alterado
Valor: R$ 2500,00
Data da Assinatura:16/06/2023

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº: 71/2021
Processo de Compras nº: 100/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 100/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: CAMP IMAGEM NUCLEAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.016.998/0001-65.
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na realização de exames complementares de média e alta complexidade, para atendimento de munícipes assistidos pelo SUS, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 – Características do Objeto, que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos..
Vigência: prorrogação do prazo por 06 meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 22/06/2023

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº: 95/2021
Processo de Compras nº: 100/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 100/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: CENTRO CAMPINENSE DE ECOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 50.064.211/0001-66
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na realização de exames complementares de média e alta complexidade, para atendimento de munícipes assistidos pelo SUS, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 – Características do Objeto, que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos..
Vigência: prorrogado por mais 06 meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 16/06/2023

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº: 68/2021
Processo de Compras nº: 100/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 100/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: UNIGASTRO CAMPINAS CLÍNICA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.003.483/0001-20
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na realização de exames complementares de média e alta complexidade, para atendimento de munícipes assistidos pelo SUS, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 – Características do Objeto, que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos..
Vigência: prorrogado por mais 06 meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 16/06/2023

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº: 67/2021
Processo de Compras nº: 100/2021
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: CAMP IMAGEM IMAGENS MÉDICAS DE CAMPINAS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 54.695.820/0001-74
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na realização de exames complementares de média e alta complexidade, para atendimento de munícipes assistidos pelo SUS, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 – Características do Objeto, que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos..
Vigência: prorrogado por mais 06 meses
Valor: R$ 274.905,66
Data da Assinatura: 16/06/2023

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº: 69/2021
Processo de Compras nº: 100/2021
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: CARDIO E VIDA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.367.185/0001-41
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na realização de exames complementares de média e alta complexidade, para atendimento de munícipes assistidos pelo SUS, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 – Características do Objeto, que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos..
Vigência: prorrogado por mais 06 meses
Valor: R$ 144.223,20
Data da Assinatura: 16/06/2023

Termo de Aditivo nº: 01

Termo de Contrato nº: 75/2022
Processo de Compras nº: 192/2021
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 02/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE ANÁLISES E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.248.764/0001-51
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de estudos ambientais de investigação preliminar, confirmatória e detalhada no Aterro Sanitário de Valinhos localizado no Bairro Contendas, às margens da Rodovia Dom Pedro I, km 123 em Valinhos – SP.
Vigência: prorrogado por mais 03 meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 26/06/2023

Termo de Aditivo nº: 04
Termo de Contrato nº: 122/2020
Processo de Compras nº: 391/2019
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 120/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.735.505/0001-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software com soluções integradas de Operação e Gestão Pública Municipal em proposta que comtemple a execução de serviços de migração, conversão, implantação, capacitação do quadro de pessoal e suporte técnico que inclui atualizações e inserções pontuais, especialmente as ligadas a incorporação de novos procedimentos e atos previstos em novas normas e lei, conforme estabelecido no ANEXO 01 - Características do Objeto.
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R$ 1.883.472,06
Data da Assinatura: 29/06/2023

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº: 79/2021
Processo de Compras nº: 391/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 93/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: MURARO LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.076.423/0001-01.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a realização de serviços de análises clínicas para realização de exames laboratoriais para uso da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 1 – Características do Objeto que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento
Vigência: prorrogado por mais 06 meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 30/06/2023

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – JUNHO/2023

Termo de Contrato nº: 128 /2023
Processo Administrativo nº: 5963/2023
Processo de Compras nº: 151/2023
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: VEDOVATTO TRANSPORTES, LOCAÇÃO E REMOÇÃO DE MÁQUINAS LTDA EPP
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a locação de caminhão guindauto munck, com capacidade mínima para 15 (quinze) toneladas, com lança telescópica de 17 m, mais lança auxiliar manual de 5 m, totalizando 22 (vinte e dois) metros de alcance vertical, com giro de 360° (trezentos e sessenta graus), com cesto aéreo metálico duplo para 02 (duas) pessoas, e com fornecimento de motorista / operador, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto, que rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento**
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 02 de junho de 2023

Termo de Contrato nº: 129/2023
Processo Administrativo nº: 12.442/2023
Processo de Compras nº: 256/2023
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso sobre a Lei Paulo Gustavo – LC n° 195/2022 e os procedimentos iniciais no âmbito dos Municípios, em formato online (ao vivo), visando capacitar servidores públicos municipais para atuarem em comissões responsáveis pela condução da aplicação da Lei, conforme o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento:
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 5.249,79 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).
Vigência: 10 (dez) meses
Data da Assinatura: 05 de junho de 2023

Termo de Contrato nº: 130/2023
Processo Administrativo nº: 11759/2023
Processo de Compras nº: 257/2023
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA,
Objeto: Constitui objeto do presente termo de contrato a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, para cumprimento de MANDADO JUDICIAL (Processo n° 1006031-43.2022.8.26.0650; 1003291-08.2021.8.26.0650; 1001602-67.2021.8.26.0650; 1002082-16.2019.8.26.0650), em conformidade com o estabelecido no Anexo 1 – Características do Objeto, que rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente termo.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Conjunto de Infusão Quick Set paradigm 6MM – 60cm. Caixa com 10 Conjuntos	CAIXA	18
2	Reservatório para bomba de insulina 3 ML. Caixa com 10 Unidades	CAIXA	78
3	Transmissor minilink com aplicador de sensor enlite one press serter	PEÇA	2
4	Cateter Quickset 9MMX60CM MMT-397 Pacote com 10 unidades	PACOTE	60
5	Bomba de insulina sistema minimed 780G	PEÇA	1
6	Sensor MMT 7020C1 – Guardian Sensor3 – Pacote com 5 Unidades	PACOTE	60
7	Transmissor Guardian Link 3 MMT – 7910W1. Unidade de Fornecimento: PEÇA	PEÇA	1
8	Carelink USB Blue ACC 1003911F. Unidade de Fornecimento: PEÇA	PEÇA	1
9	Aplicador Quick Serter MMT 305QS. Unidade de Fornecimento: PEÇA	PEÇA	1

Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 253.704,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 12 de junho de 2023

Termo de Contrato nº: 131/2023
Processo Administrativo nº: 12.345/2023
Processo de Compras nº: 254/2023
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDÚSTRIAL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento intensivo para utilização do Software Autodesk Revit Architecture básico, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental necessários para a realização do objeto, conforme estabelecido no Anexo 01 – **"Características do Objeto, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento:**
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Vigência: 90 (noventa) dias
Data da Assinatura: 13 de junho de 2023

Termo de Contrato nº: 132/2023
Processo Administrativo nº: 13564/2023
Processo de Compras nº: 276/2023
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 -A
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente termo de contrato a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO**, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 1 – Características do Objeto**, que rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente termo.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd
6	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM. AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	AMPOLA	50
8	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL IM. AMPOLA 1ML.	MANTECORP	AMPOLA	200
9	BROMETO DE IPRATROPIO, 20MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSOL ACOMPANHADO DE BOCAL. FRASCO COM 1OML (200 DOSES).	BOEHRINGER	FRASCO	240

Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 13.543,10 (Treze Mil Quinhentos E Quarenta E Três Reais E Dez Centavos)
Vigência: 60 (sessenta) dias
Data da Assinatura: 13 de junho de 2023.

Termo de Contrato nº: 133/2023
Processo Administrativo nº: 13564/2023
Processo de Compras nº: 276/2023
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 B
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente termo de contrato a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO**, em conformidade com o estabelecido no Anexo 1 – Características do Objeto, que rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente termo.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd
1	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IV. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 2 ML. PORTARIA SVS/MS nº344/98.	HIPOLABOR	AMPOLA	2.500
2	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE - UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO - AMPOLA	EUROFARMA	FR AMPOLA	600
3	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA.	CRISTALIA	AMPOLA	150

	UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERINGA.			
4	TRANEXAMICO ÁC. SOL 250 MG AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	100
5	CEFTRIAXONA 1 GR PÓ LIOFILIZADO E.V. + DILUENTE	BLAUSIEGEL	FR AMPOLA	2.500
7	OCITOCINA 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM.AMPOLA 1ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	50

Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 26.112,80 (Vinte E Seis Mil Cento E Doze Reais E Oitenta Centavos)
Vigência: 60 (sessenta) dias
Data da Assinatura: 13 de junho de 2023.

Termo de Contrato nº: 134/2023
Processo Administrativo nº: 13344/2023
Processo de Compras nº: 279/2023
Modalidade de Licitação: COMPRA ISENTA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: RG MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação **emergencial** de empresa especializada na prestação de serviços de **LAVANDERIA HOSPITALAR**, envolvendo o processo de roupas tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de reúso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo 1 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 14.498,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
Vigência: 02 (dois) meses
Data da Assinatura: 14 de junho de 2023

Termo de Contrato nº: 135/2023
Processo Administrativo nº: 14629/2023
Processo de Compras nº: 277/2023
Modalidade de Licitação: COMPRA ISENTA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de equoterapia em atendimento a MANDADOS JUDICIAIS (Proc. nº 1000091-39.2018.8.26.0650) – Impetrante: Heitor Miloni Cavalcanti, representado pela genitora Micheli Miloni Cavalcanti, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo 1 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.

Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	48	SESSÕES	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EQUOTERAPIA

Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 15 de junho de 2023

Termo de Contrato nº: 136/2023
Processo Administrativo nº: 16146/2023
Processo de Compras nº: 302/2023
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023- A
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente termo de contrato a contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos padronizados (RENAME/REMUME) pela municipalidade, para o fornecimento junto aos usuários do sistema público de saúde, em conformidade com o estabelecido no anexo 1 – características do objeto, que rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente termo.

ITEM	MEDICAMENTO	Marca	UND	QTD
1	FENITOINA 100MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. Portaria SVS/MS nº 344/98	Vital	CO	45.000
2	CARBAMAZEPINA 200MG EM COMPRIMIDOS SULCADOS, EMBALADOS EM BLISTER COM 10 OU 20 COMPRIMIDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98	Vital	CO	100.000
23	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL EMBALADO EM FRASCO ÂMBAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.	Vital	FR	750

Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 92.962,50 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 16 de junho de 2023.

Termo de Contrato nº: 137/2023
Processo Administrativo nº: 16146/2023
Processo de Compras nº: 302/2023
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023- B
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: MEDICALL FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente termo de contrato a contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos padronizados (RENAME/REMUME) pela municipalidade, para o fornecimento junto aos usuários do sistema público de saúde , em conformidade com o estabelecido no anexo 1 – características do objeto, que rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD
3	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG EM COMPRIMIDOS SULCADOS EMBALADOS EM BLISTER OU STRIP. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº344/98.	CRISTALIA	CO	100.000
4	BIPERIDENO, 2MG COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº344/98.	CRISTALIA	CO	30.000
5	CARBAMAZEPINA 400MG. COMPRIMIDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº344/98	CRISTALIA	CO	40.000
6	CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº344/98.	CRISTALIA	CO	30.000
7	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML. PORTARIA SVS/MS Nº344/98	CRISTALIA	FR	125
8	CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº344/98.	CRISTALIA	CO	15.000
9	DIAZEPAN 10MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA MS/344/98.	CRISTALIA	CO	40.000
10	FENOBARBITAL SÓDICO,100MG, EM COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CRISTALIA	CO	40.000
11	FENOBARBITAL SÓDICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.	CRISTALIA	FR	300
12	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA IM E IV. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM1ML. PORTARIA 344/MS	CRISTALIA	AM	250
13	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.	CRISTALIA	CO	25.000
14	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL VIA IM E IV. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA COM 1 ML. PORTARIA 344/MS	CRISTALIA	AM	250
15	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25MG EM COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS nº344/98	CRISTALIA	CO	60.000
16	LEVOMEPROMAZINA, 25MG EM COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS nº344/98	CRISTALIA	CO	25.000
17	PERICIAZINA, 40MG/ML,SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA-GOTAS COM 20ML.PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.	SANOF	FR	150
18	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, EM CÁPSULAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULAS. PORTARIA SVS/MS Nº344/98	BIOLAB	CP	100.000
19	LEVOMEPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA-GOTAS COM 20ML. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.	CRISTALIA	FR	450
20	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML. PORTARIA 344/98.	CRISTALIA	FR	300
21	LEVOMEPROMAZINA, 100MG EM COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS nº344/98.	CRISTALIA	CO	12.000
22	VALPROATO DE SÓDIO, 250MG/5ML, XAROPE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML + COPO MEDIDA. PORTARIA SVS/MS Nº344/98.	PRATI-DONADUZZI	FR	1.250
24	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.	CRISTALIA	CO	12.500
25	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº344/98.	HIPOLABOR	CO	60.000
26	CLONAZEPAM, 2MG, COMPRIMIDO SULCADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº344/98.	GEOLAB	CO	150.000
27	BIPERIDENO 5MG/ML	CRISTALIA	AM	150
28	NITRAZEPAM 5MG EM COMPRIMIDO SULCADO, EMBALADOS EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. CLASSE TERAPÊUTICA: ANSIOLÍTICO. OBSERVAÇÃO: PORTARIA SVS/MS Nº344/98.	CRISTALIA	CO	22.500
29	CLONAZEPAM, 0,5MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº344/98.	GEOLAB	CO	42.500
30	CLOMIPRAMINA 25 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDOS OU DRÁGEA. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.	EMS	CO	30.000
31	FLUOXETINA, 20MG, CÁPSULA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.	MEDIQUIMICA	CP	150.000

32	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR DE 10ML.CLASSE TERAPÊUTICA: ANESTÉSICO OCULAR. PORTARIA 344/98.	ALCON	FR	25
33	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.	GEOLAB	CO	210.000
34	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO OU DRÁGEA.	VALEANT	CO	4.500
35	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. PORTARIA SVS/MS Nº 344/98.	RANBAXY	CO	15.000
36	NALTREXONA 50 MG. PORTARIA 344 - C1	CRISTALIA	CO	10.000
37	CITALOPRAM 20MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	PRATIDONADUZZI	CO	70.000
38	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	ALTHAIA	CO	32.500
39	QUETIAPINA FUMARATO 25 MG UNIDADE DE FORNECIMENTO COMPRIMIDO REVESTIDO.	GEOLAB	CO	22.500
40	QUETIAPINA FUMARATO 100 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	GEOLAB	CO	17.500
41	QUETIAPINA FUMARATO 200 MG UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	GEOLAB	CO	18.000
42	RISPERIDONA 1 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	GEOLAB	CO	25.000
43	RISPERIDONA 2 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	CO	25.000
44	TOPIRAMATO 25 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	NOVAFARMA	CO	46.800
45	TOPIRAMATO 50 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	NOVAFARMA	CO	22.500
46	TOPIRAMATO 100 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO	NOVAFARMA	CO	19.000
47	VENLAFAXINA CLORIDRATO 37,5 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA.	EUROFARMA	CP	54.000
48	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA.	GEOLAB	CP	30.000
49	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA.	GEOLAB	CP	36.000
50	QUETIAPINA 50 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	SANDOZ	CO	27.000
51	METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	EMS	FR	300
52	CLORETO DE POTÁSSIO,60MG/ML, XAROPE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML.	PRATI DONADUZZI	FR	150
53	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO,62,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 150ML	IMEC	FR	300
54	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO ÂMBAR COM 50ML.	PRATI DONADUZZI	FR	400
55	SALBUTAMOL2MG/5ML, XAROPE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO AMBAR COM 120ML.	PRATI DONADUZZI	FR	150
56	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETROPINA, 200MG+ 40MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	TEUTO	FR	250
57	SULFATO FERROSO, 25MG/1ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO + CONTA-GOTAS COM 30ML.	NATULAB	FR	1.800
58	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/05M, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 150ML APÓS RECONSTITUIÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	GERMED	FR	1.750
59	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	NATIVITA	FR	500
60	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	NATIVITA	FR	500
61	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML, ELIXIR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML.	GEOLAB	FR	500
62	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY C/ 200 DOSES	TEUTO	FR	1.000
63	ALBENDAZOL FRASCO COM 10ML DE SUSPENSÃO ORAL NA CONCENTRAÇÃO DE 40MG/ML. CLASSE TERAPÊUTICA: ANTI-HELMÍNTICO, ANTIPROTOZOÁRIO.	GEOLAB	FR	900
64	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM60ML + PIPETA DOSADORA.	PRATI DONADUZZI	FR	1.500
65	AZITROMICINA 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO COM 15 ML	PRATI DONADUZZI	FR	450
66	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 30ML.	NATIVITA	FR	1.500
67	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML APÓS RECONSTITUIÇÃO.	ABL	FR	1.000
68	LORATADINA, 5MG/5M, XAROPE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	MEDIQUIMICA	FR	1.500
69	AMOXICILINA , ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG+12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 75ML.	EMS/GLAXO	FR	1.750
70	ACIDO ACETILSALÍCILICO, 100MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	MEDIQUIMICA	CO	500.000
71	AMINOFILINA, 100MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	TEUTO	CO	15.000
72	CEFALEXINA, 500MG UNIDADE DE FORNECIMENTO EM COMPRIMIDO OU DRÁGEAS.	ABL	CO	15.000
73	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	RANBAXY	CO	38.500
74	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	MERCK	CO	97.500
75	DOXICICLINA,100MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	PHARLAB	CO	9.000
76	FUROSEMIDA, 40MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	GEOLAB	CO	75.000
77	GLIBENCLAMIDA, 5MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	GEOLAB	CO	75.000
78	PIRIMETAMINA, 25MG,EM COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	FARMOQUIMICA	CO	250
79	POLIVITAMÍNICO+POLIMINERAIS MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS:A,B1,B2,B6, B12,C,D,E; MINERAIS:K,CA,FE,P,MN,MG,ZN,CU,ÁCIDO FÓLICO,NICOTINAMIDA, PANTOTENATO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	CIMED	CO	60.000
80	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG, EM COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	BELFAR	CO	40.000
81	METRONIDAZOL, 250MG, COMPRIMIDO SIMPLES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	PRATI -DONADUZZI	CO	4.500
82	NIFEDIPINA,20MG, COMPRIMIDO SIMPLES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	CP	30.000
83	PREDNISONA 5MG,COMPRIMIDO SULCADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	NOVAQUIMICA	CO	45.000
84	PROMETAZINA, 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CRISTALIA	CO	35.000
85	PROPRANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO SULCADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	PHARLAB	CO	40.000
86	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETROPINA, 400MG+80MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	PRATI -DONADUZZI	CO	7.000
87	AMOXICILINA, 500 MG, CÁPSULA GELATINOSA DURA, EMBALAGEM FRACIONÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA	PRATI -DONADUZZI	CP	30.000
88	ALOPURINOL, 100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	PRATI -DONADUZZI	CO	250.000
89	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	GEOLAB	CO	42.000
90	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO SULCADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	NEOQUIMICA	CO	45.000
91	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	GERMED	CO	18.000
92	ÁCIDO FÓLICO, 5MG, COMPRIMIDOS OU COMPRIMIDOS REVESTIDOS UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	GEOLAB	CO	50.000
93	SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	SOBRAL	CO	700
94	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO .UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	GEOLAB	CO	250.000
95	TIAMINA, CLORIDRATO, 300MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	PRATI -DONADUZZI	CO	30.000
96	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60MG COMPRIMIDO SULCADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	EMS	CO	40.000
97	FLUCONAZOL, 150MG, CÁPSULA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA.	MEDIQUIMICA	CP	4.500
98	PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	DIVCOM	CO	30.000
99	RAMIPRIL,2,5MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	LIBBS	CO	22.500
100	RAMIPRIL,5MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	MEDLEY	CO	162.000
101	METFORMINA 850MG METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, EM COMPRIMIDOS SULCADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	PRATI -DONADUZZI	CP	250.000
102	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM FRACIONÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	GEOLAB	CO	18.000
103	METILDOPA 250MG EM COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	EMS	CO	10.000
104	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	MERCK	CO	97.500
105	OMEPRAZOL , 20MG EM CÁPSULA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA.	GEOLAB	CP	300.000
106	LEVOTIROXINA SÓDICA, 150 MCG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	MERCK	CO	20.000
107	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	MEDIQUIMICA	CO	300.000

108	ALENDRONATO DE SÓDIO 91,37MG (EQUIVALENTE A 70 MG DE ÁCIDO ALENDRÔNICO).UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA COM 4 COMPRIMIDOS.	SANDOZ	CT	1.500
109	SINVASTATINA, 20MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	SANDOZ	CO	750.000
110	SECNIDAZOL,1G, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	SANDOZ	CO	600
111	CLINDAMICINA,300 MG, COMPRIMIDO UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	TEUTO	CO	2.500
112	ANLODIPINO BESILATO, 5MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	GEOLAB	CO	250.000
113	ATENOLOL, 50MG EM COMPRIMIDOS SULCADOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	GEOLAB	CO	375.000
114	CLARITROMICINA, 500MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	EMS	CO	7.500
115	CLOROQUINA, SAL DIFOSFATO, 250 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	NATCOFARMA	CO	4.500
116	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, 10 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM FRACIONÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	BELFAR	CO	12.500
117	LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	CO	39.000
118	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	MERCK	CO	135.000
119	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	MERCK	CO	69.000
120	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	NATULAB	CO	40.000
121	LOSARTANA POTÁSSICA,50MG, COMPRIMIDOS SULCADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	CO	1.000.000
122	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	TEUTO	CO	200.000
123	AZITROMICINA, 500 MG, EMBALAGEM FRACIONÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	CO	47.500
124	NITROFURANTOÍNA,100MG, CAPSULA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA	HYPERA	CP	17.500
125	ESPIRAMICINA,1.500.000 UI. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	SANOF	CO	160
126	ACICLOVIR, 400MG, COMPRIMIDO SULCADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	CO	7.500
127	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG, COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	CO	15.000
128	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	EMS	CO	60.000
129	ITRACONAZOL ,100MG, CÁPSULA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA.	GEOLAB	CP	1.500
130	LEVODOPA , ASSOCIADO À CARBIDOPA 250MG+ 25MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	CRISTALIA	CO	12.000
131	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG+ 25MG COMPRIMIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	ACHE	CO	6.000
132	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG+ 50MG COMPRIMIDOS BIRANHURADOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	ACHE	CO	60.000
133	VILDAGLIPTINA 50MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	NOVARTIS	CO	313.824
134	CARVEDILOL 3,125MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	NOVAFARMA	CO	150.000
135	CARVEDILOL 12,5MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	NOVAFARMA	CO	95.000
136	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) + 400UI.EMBALADO EM FRASCO COM 30 OU 60 COMPRIMIDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	IMEC	CO	275.000
137	CARVEDILOL 25 MG, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	NOVAFARMA	CO	95.000
138	IBUPROFENO 300 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	GEOLAB	CO	150.000
139	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDIQUIMICA	CO	60.000
140	ALBENDAZOL 400 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAPSULA.	PRATI DONADUZZI	CP	9.000
141	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMP	MEDIQUIMICA	CO	150.000
142	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMP	PRATI DONADUZZI	CO	15.000
143	VARFARINA SÓDICA 5 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	UNIAO QUIMICA	CO	7.500
144	IVERMECTINA 6 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	CO	7.500
145	AMOXICILINA 500 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO	EMS	CO	25.000
146	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	EMS	CO	15.000
147	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	CO	1.500
148	MALEATO DE DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	CO	1.800
149	VITAMINA D 5.000 U.I. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	BIOLAB	CO	15.000
150	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	RANBAXY	CO	60.000
151	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	CO	15.000
152	GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	CO	60.000
153	DEXAMETASONA 01%, CREME.UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 10GR.	PRATI DONADUZZI	TB	3.000
154	METRONIDAZOL, 100MG/G, GEL VAGINAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 50GR. COM 10 APLICADORES.	GEOLAB	TB	750
155	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G, POMADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 10GR.	PRATI DONADUZZI	TB	2.500
156	NISTATINA 100000 U/4G, CREME VAGINAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 60GR +14 APLICADORES VAGINAIS.	GEOLAB	TB	350
157	PALMITATO DE RETINOL(VITAMINA A 5000UI) + COLECALCIFEROL(VITAMINA D3 100UI)+ ÓXIDO DE ZINCO 66MG + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU 33MG.UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 45 GRAMAS DE POMADA.	GEOLAB	TB	3.500
158	RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL, 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G, POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 3,5GR.	CRISTALIA	TB	15
159	MICONAZOL, 20MG/G, CREME VAGINAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 80G + 14 APLICADORES.	GEOLAB	TB	300
160	MICONAZOL, 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA COM 28GR.	GEOLAB	TB	800
161	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 30 ML.	FARMACE	FR	1.000
162	RETINOL (VIT.A) 50.000UI/ML ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO GOTEJADOR COM 20ML.	NUNESFARMA	FR	1.500
163	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10ML.	FARMACE	FR	6.000
164	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO GOTEJADOR COM 5ML.	CRISTALIA	FR	30
165	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA-GOTAS COM 15ML.	GEOLAB	FR	3.000
166	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG/ML, EMBALADA EM FRASCO GOTEJADOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 20ML.	MEDIQUIMICA	FR	1.000
167	TROPICAMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR DE 5ML.	CRISTALIA	FR	50
168	FENILEFRINA, CLORIDRATO,10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR COM 5ML.	CRISTALIA	FR	50
169	TOBRAMICINA, ASSOCIADA À DEXAMETASONA, 3MG/ML + 1MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO PLÁSTICO OPACO GOTEJADOR DE 5ML.	NOVARTIS	FR	100
170	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 5ML.	GEOLAB	FR	100
171	DELTAMETRINA 0,2MG/ML, LOÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML.	BELFAR	FR	150
172	DELTAMETRINA 0,2MG/ML, SHAMPOO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML.	MEDIQUIMICA	FR	300
173	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL,PÓ,COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20G+CITRATO DE SÓDIO 2,9G+CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G.UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE.	AIRELA	EV	1.500

Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ R$ 6.775.565,91 (seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)
Vigência: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 16 de junho de 2023

Termo de Contrato nº:138/2023 - CONSÓRCIO
Processo Administrativo nº:26.223/2022
Processo de Compras nº: 97/2023
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: CONSÓRCIO VALINHOS MAIS SEGURA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica veicular, sinalização eletrônica e monitoramento viário no município de Valinhos/SP, conforme especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Termo de Referência** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 3.249.999,96 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil,

novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura:16 de junho de 2023.

Termo de Contrato nº:139/2023
Processo Administrativo nº: 10.640/2023
Processo de Compras nº: 215/2023
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: KFSN ARTES MARCIAIS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de Kung Fu, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto**, que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura:19 de junho de 2023.

Termo de Contrato nº:140/202
Processo Administrativo nº: 3111/2023
Processo de Compras nº:110/2023
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: WA TRANSPORTE E ALOJAMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na captura, transporte, depósito e guarda temporária de animais errantes de médio (suínos/ovinos/caprinos) e grande porte (equinos/bovinos/muares) apreendidos ou recolhidos em toda a extensão do perímetro do município de Valinhos nas vias e áreas públicas e nas áreas urbanas e rurais do município, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo 01 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento:
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 19 de junho de 2023

Termo de Contrato nº:141/2023
Processo Administrativo nº:12880/2023
Processo de Compras nº: 278/2023
Modalidade de Licitação: COMPRA ISENTA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SILVIA RC PEREIRA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de instrutor (a) profissional para ministrar cursos de corte e costura profissional e industrial no âmbito de município de Valinhos e capacitar tecnicamente e profissionalmente munícipes para a prática de modelagem de corte e costura industrial, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo 1 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.

Item	Qtde.	Und.	Descrição
01	3	SERIÇO	MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CORTE E COSTURA PROFISSIONAL E INDUSTRIAL PARA 3 (TRÊS) TURMAS DE 12 (DOZE) ALUNOS NO ANO DE 2023.

Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 03 (três) meses
Data da Assinatura:22 de junho de 2023

Termo de Contrato nº:142/2023
Processo Administrativo nº: 10.296/2023
Processo de Compras nº: 214/2023
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: OCTO LABEL LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAINÉIS, BANNERS, CARTAZES E TICKETS**, conforme especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Memorial Descritivo** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Item	Qtd.	Und.	Descrição
01	5	MI	Fôlder "B": Formato aberto: 30 cm x 21 cm; Formato fechado: 10 cm x 21 cm; Papel: Couchê matte 145 g; Arquivo fornecido para CTP; Pré-impressão: Prova Best Color; Impressão: 4/4 Cores; Acabamento: 02 dobras.
02	5	MI	Fôlder "C": Formato aberto: 30 cm x 46 cm; Formato fechado: 10 cm x 23 cm; Papel: Couchê matte 145 g; Arquivo fornecido para CTP; Pré-impressão: Prova Best Color; Impressão: 4/4 Cores; Acabamento: 03 dobras.
03	2	UN	Painel externo em lona com estrutura – 5 metros de largura por 1,50 metro altura (com instalação).
04	4	UN	Adesivo de identificação para o balcão da recepção do Espaço Multiúso Flávio de Carvalho (Centro Cultural Vicente Musselli – Unidade 1) e Palco II do Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini, nas medidas 1,45 metro por 1,06 metro, 1,14 metro por 1,06 metro e 2,00 metros por 4,00 metros, respectivamente.
05	4	UN	Placa em PVC, nas medidas de 1,10 metro x 1,87 metro para as portas de entrada do Centro Cultural Vicente Musselli (Unidades 1 e 2), onde constarão todas as informações dos cursos ministrados no local.
06	1	UN	Reforma lona de fachada 5,10 metros de largura por 2 metros de altura.
07	6	UN	Placas em PVC para inserção de obras de arte de 60cm x 80cm para exposição no Museu Haroldo Pazzinato de Valinhos.
08	30	UN	Placas em PVC no tamanho A4 para inserção de fotos dos professores do Centro Cultural Vicente Musselli com informações dos respectivos cursos ministrados.
09	34	UN	Placas em acrílico transparente no tamanho 15 cm x 30 cm para a identificação das salas de aulas do Centro Cultural Vicente Musselli (Unidades 1 e 2) e do Palco II do Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini.
10	1	MI	Cartaz "A": Formato 44 cm x 64 cm; Papel: Couchê matte 145 g; Arquivo fornecido para CTP; Pré-impressão: Prova Best Color; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refilado.
11	1	MI	Cartaz "B": Formato 30 cm x 64 cm; Papel: Couchê matte 145 g; Arquivo fornecido para CTP; Pré-impressão: Prova Best Color; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Refilado.
12	10	UN	Faixa "A": Formato 3 metros de largura por 1 metro de altura; Material: lona vinílica; Impressão: em policromia, frente; Acabamento: em bastão nas laterais, ponteiras e cordas em nylon.
13	10	UN	Faixa "B": Formato: 2 metros de largura por 80 centímetros de altura; Material: lona vinílica; Impressão: em policromia, frente; Acabamento: em bastão nas laterais, ponteiras e cordas em nylon.
14	4	CT	Cartaz em papel Couchet 150 g, tamanho 44 cm x 30 cm, com impressão 4x0 cores.
15	10	MI	Livretos em papel Couchet 115 g, 3 folhas tamanho A4, uma dobra, grampo cavalo, com impressão 4x4 cores para os programas (dança, teatro, música e artes).
16	20	UN	Banner "A" em lona vinílica, no tamanho de 1 m x 1,5 m.
17	4	MI	Tickets numerados de 1 a 4.000, com canhoto e picote tipo serrilha, no tamanho 4 cm x 10 cm, colorido, em papel Sulfite 75 g, para uso na Feira Arte na Praça (sorteio de brindes).
18	20	MI	Ingressos numerados em papel Sulfite 90 g, tamanho 20 cm x 7,5 cm, com picote tipo serrilha para facilitar o destaque, com impressão 4x0 cores (amarela, verde, azul e vermelha, de acordo com a necessidade de cada espetáculo de teatro, música e dança).
19	2	UN	Placa em acrílico transparente de 1,20 metro por 1,20 metro para exposição da logomarca do Centro Cultural Vicente Musselli e da Secretaria da Cultura (Palco II).
20	4	MI	Livretos em papel Couchet 115 g, 6 folhas tamanho A4, uma dobra, grampo cavalo, com impressão 4x4 cores para divulgar Regulamento do Centro Cultural.
21	5	MI	Fôlder "A": Formato aberto: 14,5 cm x 20,5 cm; Papel: Couchê matte 145 g; Arquivo fornecido para CTP; Pré-impressão: Prova Best Color.
22	6	MI	Livretos em papel Couchet 115 g, 4 folhas tamanho A4, uma dobra, grampo cavalo, com impressão 4x4 cores para divulgar Festival de Artes do Centro Cultural.
23	20	UN	Banner "B" em lona vinílica, no tamanho de 1,5 m x 2 m.
24	3	MI	Livretos em papel Couchet 115 g, 20 folhas tamanho A4, uma dobra, grampo cavalo, com impressão 4x4 cores para divulgar atividades do Centro Cultural.
25	5	MI	Livretos em papel Couchet 115 g, 1 folha tamanho A4, duas dobras, com impressão 4x4 cores para o programa do espetáculo "A Paixão de Cristo".
26	5	MI	Ingressos numerados em papel Sulfite 90 g, tamanho 20 cm x 7,5 cm, com picote tipo serrilha para facilitar o destaque, com impressão 4x0 cores para o Espetáculo "A Paixão de Cristo".

Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 67.793,66 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 22 de junho de 2023

Termo de Contrato nº:143/2023
Processo Administrativo nº: 8.290/2023
Processo de Compras nº: 169/2023
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 01A/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: JG ESQUADRIAS METALICAS LTDA,
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de cobertura metálica no palco e na passagem de entrada dos alunos da EMEB Cecilia Meireles, no município de Valinhos, incluindo a mão de obra, ferramental e materiais necessários.
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 203.600,81 (duzentos e três mil, seiscentos reais e oitenta e um centavos)
Vigência: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 27 de junho de 2023

Termo de Contrato nº:144/2023
Processo Administrativo nº: 24.085/2022
Processo de Compras nº:460/2022
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: RICCOS TECNOLOGIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
Objeto: Contratação de especializada para desenvolvimento de métodos de cálculo do índice de vulnerabilidade social, estudo de território continuado, contemplando busca ativa e checagem de informações cadastrais "in loco", conforme estabelecido no **Anexo 01 – "Termo de Referência".**
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 193.884,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 27 de junho de 2023

Termo de Contrato nº:145/2023
Processo Administrativo nº: 21.050/2022
Processo de Compras nº: 340/2022
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: PADARIA PÃO DA VIDA LTDA ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE PÃO, LEITE E MARGARINA, COM ENTREGA INCLUSA, PARA O CAFÉ DA MANHÃ SERVIDO AOS BOMBEIROS E GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE VALINHOS/SP**, conforme estabelecido no **Anexo 1 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
PÃO TIPO FRANCÊS, com peso mínimo de 50 gramas cada unidade.	-	Kg	900
LEITE, integral, longa vida em embalagem tipo TetraPack de 01 Litro.	ITALAC	Litro	1.825
MARGARINA, com sal, embalagem de 500 g, livre de gordura trans e com o mínimo de 80% de lipídios.	DORIANA	Peça	400

Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 41.225,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 27 de junho de 2023

Termo de Contrato nº: 146/2023
Processo Administrativo nº: 13.080/2023
Processo de Compras nº: 245/2023
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: B NUTRI SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO, MANIPULAÇÃO E FORNECIMENTO DE 900 SERVIÇOS (REFEIÇÕES), COMPOSTO POR CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR, PARA A DELEGAÇÃO DE ATLETAS E PROFESSORES DURANTE OS JOGOS REGIONAIS, A SEREM REALIZADOS NA CIDADE DE MOCOCA/SP, NO PERÍODO DE 06 A 15 DE JULHO DE 2023**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do edital:
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 58.230,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta reais).
Vigência: 30 (trinta) dias
Data da Assinatura: 28 de junho de 2023

Termo de Contrato nº:147/2023
Processo Administrativo nº: 11.411/2023
Processo de Compras nº: 236/2023
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: MEGA MED PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE FILMES LASER PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE RAIO-X E MAMOGRAFIA, REALIZADOS NAS SEÇÕES DE RAIO-X E MAMOGRAFIA DO CEV – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do edital:

COTA AMPLA

Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	188	CX	Filme Laser Dry para RX, medindo 10 X 12, Caixa com 125 películas

COTA RESERVADA

Item	Qtd.	Und.	Descrição
2	62	CX	Filme Laser Dry para RX, medindo 10 X 12, Caixa com 125 películas

Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 28 de junho de 2023

Termo de Contrato nº:148/2023
Processo Administrativo nº: 28.408/2022
Processo de Compras nº:535/2022
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 17A/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: GAC CONSTRUTORA EIRELI,
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de cobertura metálica da quadra poliesportiva da EMEB Horácio de Salles Cunha localizada na Rua Itaiu, nº 525, Bairro São Bento no município de Valinhos, incluindo a mão de obra, ferramental e materiais necessários.
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 900.111,93 (novecentos mil, cento e onze reais e noventa e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 28 de junho de 2023

Termo de Contrato nº:149/2023
Processo Administrativo nº: 20790/2022
Processo de Compras nº: 341/2022
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários (consulta, exames e insumos) de forma parcelada e sob demanda, estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto,** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	7	SV	Raio-X
2	21	SV	Consulta Veterinária
3	21	SV	Curativo Ambulatorial (bandagem e atadura)
4	7	SV	Saúde bucal canina/tártaro tratamento periodontal
5	7	SV	Vacina V-10
6	14	SV	Hemograma completo com contagem de plaqueta
7	14	SV	Ultrassonografia abdominal
8	14	SV	Exame copro parasitológico (fezes)
9	14	SV	Exame Urinálise (Urina)
10	14	SV	Exame ureia e creatinina
11	14	SV	Exame de alt/ast/fal/gama/glicose

Objeto:
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais).
Vigência: 12 meses
Data da Assinatura: 28 de junho de 2023.

Termo de Contrato nº:150/2023
Processo Administrativo nº: 6.981/2023
Processo de Compras nº: 120/2023
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ARAD EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS ESPORTIVOS, A SEREM REALIZADOS NA CIDADE DE VALINHOS/SP**, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I – Memorial Descritivo** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Serviço de arbitragem – Futebol de Campo	sv	630
02	Serviço de arbitragem – Futebol de Salão	sv	650
03	Serviço de arbitragem – Jogos Escolares	sv	160

Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 498.499,92 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 29 de junho de 2023

Termo de Contrato nº: 151/2023
Processo Administrativo nº: 14782/2023
Processo de Compras nº: 290/2023
Modalidade de Licitação: COMPRA ISENTA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web para o portal da Prefeitura Municipal de Valinhos – SP, seguindo os padrões web, acessível para computadores, celulares e computadores de mão, com a construção e implementação de páginas dinâmicas e administráveis pelo próprio usuário, com manutenção, serviços on-line, ferramentas de busca e sistemas de comunicação com o usuário e demais ferramentas que vierem a ser solicitado pelas leis Estadual e Federal, a ser disponibilizado no endereço **www.valinhos.sp.gov.br** e especificações conforme estabelecido no **Anexo 1 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, incluindo os itens abaixo.
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura:29 de junho de 2023

Termo de Contrato nº: 152/2023
Processo Administrativo nº: 17007/2023
Processo de Compras nº: 329/2023
Modalidade de Licitação: COMPRA ISENTA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: RT LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa de engenharia consultiva para elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência, caderno técnico e demais aspectos técnicos necessários a elaboração de processo visando a implantação de serviços de manutenção e assessoria para a ampliação e melhorias na iluminação pública da cidade de Valinhos/SP, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo 1 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 31.606,28 (trinta e um mil, seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura:30 de Junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitação

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE VALINHOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Termo de Doação 01/2023 – S.S.P.

Assunto: Termo de Doação de bens móveis que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** e a instituição **RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS.**

A Prefeitura do Município de Valinhos, estado de São Paulo, CNPJ nº 45.787.678/0001-02, sediada na Rua Antonio Carlos, nº 301 – Centro – CEP: 13.270-005, ora representada pela ***Secretaria de Serviços Públicos***, localizada na Rua Americana, nº 482 – São Cristóvão, na figura do seu secretário, sr. Mário Ivo Mengon, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o número 5060187117, sendo esta denominada **DOADORA**, e a instituição ***Recanto dos Velhinhos de Valinhos***, inscrita no CNPJ sob o número 44.637.601/0001-85, situada na Rua João Bissoto Filho, nº 2061 – Bairro Ortizes – CEP: 13.275-410, neste ato representada pelo seu presidente, Ademir João Rossi, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 15.661.761 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o número 053.669.528-83, residente e domiciliado na Rua Angelo Capovilla, nº 272 – Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Valinhos/SP, sendo esta denominada **DONATÁRIA**.
Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 13.810/2023, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, observados os princípios e as exigências da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Orgânica do Município de Valinhos, mediante as CLÁUSULAS e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS
1.1. O presente Termo visa a doação de bens móveis considerados inservíveis para a administração desta Secretaria de Serviços Públicos, nos termos do art. 17, inciso II, alínea 'a' da Lei de Licitações - Lei Federal no 8.666/93.
1.2. A Lei Orgânica do Município de Valinhos, disciplina e prevê, em seu artigo 110, a possibilidade de doação para entidades que cumpram função social: "a alienação de bem móvel do Município, mediante doação, venda ou permuta, dependerá de interesse público manifesto e de prévia avaliação". E ainda no parágrafo 1º explica que "no caso de doação, será permitida para: I – entidades que cumpram função social".

PREFEITURA DE VALINHOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. A Donatária declara plenamente que concorda com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação em tela.
4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, como local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo.
4.3. Estando justo e acordado, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Valinhos, 03 de Julho de 2023

ADEMIR JOÃO ROSSI (DONATÁRIO)

MÁRIO IVO MENGON (DOADOR)

Testemunhas:
Nome: Sandra Regina Natal Botan Nome: Fábio Altair Miguel

PREFEITURA DE VALINHOS

1.3. A doação constante deste Termo tem o exclusivo fim de uso e interesse social de contribuir com a Donatária no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRESSUPOSTOS PARA A DOAÇÃO

2.1. Considerando o PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – ESTOQUE DE TELHAS MODELO ROMANA (folha 52) e despacho à folha 05 do mesmo processo administrativo nº 13.810/2023, que relatam acerca dos bens não serem necessários para a Secretaria de Serviços Públicos e que podem ser dispensados. Não há, igualmente, nenhum encargo a ser cumprido por ocasião da doação recebida e o interesse único e exclusivo da Donatária em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos em seu estatuto, pressupostos que permitem e autorizam, com fundamento no art. 17, inciso II, alínea 'a' da Lei de Licitações - Lei Federal no 8.666/93, mostra-se oportuna e conveniente para esse Órgão a doação dos bens móveis de propriedade do Doador, discriminados no item 2.2. deste Termo, a serem doados em conformidade com as especificações abaixo, e deverão constar do Termo de Entrega e Recebimento assinado pelo Doador e Donatário, para efetivo cumprimento do ato.
2.2. Serão entregues ao Donatário, mediante assinatura do supracitado Termo, os bens desincorporados do estoque desta Secretaria de Serviços Públicos, a seguir descritos:

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE A SER DOADA	VALOR UNITÁRIO: R$ 2,50
Telha modelo romana	5.700 (cinco mil e setecentas)	Valor total: R$ 14.250,00

2.3. Sob pena de reversão dos bens doados, a Donatária deverá se comprometer a utilizar a doação de telhas modelo romana para troca de telhado do prédio utilizado pela referida instituição:
a) Usar os bens doados exclusivamente para consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e objetivos regimentados neste Termo;
b) A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.
c) **O DONATÁRIO** se compromete a garantir a retirada do material sem qualquer ônus ao **DOADOR**, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre o serviço.
d) **O DONATÁRIO** deverá providenciar a retirada do material na Secretaria de Serviços Públicos, sito à Rua Americana, nº 482 – São Cristóvão – Valinhos, no horário das 8h30 até 15h30, de segunda a sexta-feira, com início do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente termo de doação.

PREFEITURA DE VALINHOS

Departamento de Limpeza Pública

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 2.063/2022 - DLP/SSP

Aos 05 dias do mês de maio de 2.023, por volta das 08h15, foi verificado que o **Sr. SÉRGIO DELBEN**, proprietário do **LOTE 05, QUADRA C, Inscrição Municipal nº 703000,** no bairro SÃO CHRISTÓVÃO, Loteamento **CHÁCARA SÃO JOSÉ**, incorreu em infração referente à **NÃO MANTER O PASSEIO PÚBLICO DE SUA PROPRIEDADE DESPROVIDO DE LIXO OU MATERIAL SERVÍVEL OU INSERVÍVEL, após o descumprimento da Notificação nº. 2.063/2023,** contrariando o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº. 2953/96,** estando sujeito às penas do referido diploma legal.

E, para que não se alegue desconhecimento, publique-se o presente edital.

Valinhos, 05 de julho de 2.023.

Anderson Alves Ribeiro
Diretor do D.L.P./S.S.P.

Eng. Mário Ivo Mengon
Secretário da S.S.P.

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, através da sua Presidente, **CONVOCA** os conselheiros para a **388ª Reunião Plenária Ordinária**, que irá ocorrer no dia **13 de julho de 2023, quinta-feira, às 08h30**, a se realizar via on-line através do link google Meet por deliberação do Colegiado do CMAS.

Em primeira chamada com a presença mínima de 50% dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, trinta minutos após o horário determinado, com no mínimo 1/3 dos seus membros com direito a voto.

a.- EXPEDIENTE :
1.- Comunicações e justificativas de ausências dos conselheiros;
2.- Leitura e aprovação das atas anteriores;
3.- Ciência de correspondências e documentos enviados e recebidos;
4.- Comunicações gerais.
b.- ORDEM DO DIA:
1– Deliberação das Propostas - Conferência
2.- Comissões.
3.- Processo eletivo.
4.- Avaliação da gestão 2022/23
C.- ASSUNTOS GERAIS.

Silvana Mara Miranda
Primeira Secretária

Maria Teresa Del Niño Jesus E. de S. Amaral
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE VALINHOS

PAUTA 40º REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

O **Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Valinhos – CONDEPAV do biênio 2022-2023**, através de seu Presidente, CONVOCA conforme regimento os demais membros para a 40ª Reunião Plenária Ordinária que irá ocorrer no dia 11 de julho de 2023, às 18h00, em primeira chamada e as 18h15 em segunda chamada no Auditório da Casa dos Conselhos, localizada na Rua 31 de março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente - Vila Boa Esperança – Valinhos/SP.

PAUTA
a) EXPEDIENTE:
I. Comunicações e justificativas de ausências dos conselheiros;
II. Ciência de correspondência de documentos recebidos;
III. Comunicações gerais;
IV. Leitura das atas da 37ª e 39ª reunião.
b) ORDEM DO DIA:
I – Informações sobre indícios de intervenção em área envoltória da Lagoa da Rigesa;
II – Continuação da leitura de revisão do regimento interno do Condepav.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ata da 11º (décima) Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Habitação – CMH do biênio 2022/2024 e 6ª Reunião do ano de 2023. No dia **sete de junho do ano de dois mil e vinte e três (7º/06/2023), às 8 horas e 17 minutos** demos início a reunião de forma remota, via plataforma Windows Teams, pelo seguinte link de acesso: <https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3aIElor_MNH92BGZoN1WUiFjtFAa7w8ivcOSxYLayMZrE1%40thread.tacv2/1660757974932?context=%7b%22Tid%22%3a%22a080d760-f290-4c6b-a97c-47475c38b788%22%2c%22Oid%22%3a%224e2623bb-a90c-436f-bb00-ccdee7cbb55d%22%7d,> A reunião teve início, em primeira chamada, com o quórum mínimo, totalizando 10 (dez) titulares e 2 (dois) suplente, sendo 11 (onze) conselheiros com direito à voto. Estiveram presentes: Titulares: Bruna Pimentel Cilento (SDUMA); Elis Regina D. O. Lima Argenton (SS); Djenomar Barbosa de Lolo (Associação Civil dos Moradores do Jd. São Bento); Marcela Cristina Fernandes Lovizaro (SE); Francis M Hernandes (SAS); Maria Nildes dos Santos Nascimento (Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos); Juliana Rita Fleitas (Associação Residencial Vale Verde); Silvia Cristina Negrão Damasceno Philipp (OAB); João Vicente Gaido (Associação dos Amigos dos Sítios de Recreio dos Cafezais); Hélio Bortoletto Junior (Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos). Suplentes: Renata Eleandra Amgarten Zangrando (DAEV), Marcus Bovo de Albuquerque Cabral (SAS); Giovani Gabrielli (SDUMA). Pauta da Reunião: Expediente I. Aprovação da ata referente a Reunião Ordinária 010/2023 (5ª do ano de 2023); II. Correspondências recebidas e comunicações gerais. Resolução de pendências. Ordem do Dia: I. Eleição de Vice-Presidente da mesa diretora do Conselho Municipal de Habitação; II. 1ª Conferência Municipal de Habitação. Discussão sobre a organização do evento para o 2º semestre e discussão do Regimento Interno; III. Informação sobre as primeiras REURB's aprovadas no Município de Valinhos - Green Golf Club e Residencial Beira Rio IV. Assuntos Gerais. Iniciou-se o EXPEDIENTE: Passou-se a ORDEM DO DIA: I. A ata 010/2023 foi encaminhada previamente pelo grupo de WhatsApp e perguntado se havia alguma alteração, não houve manifestação, sendo aprovada por unanimidade pelo plenário. A Presidente Bruna agradece a participação das novas conselheiras representantes da OAB Dra. Silvia Cristina Negrão Damasceno Philipp, como titular e Dra. Fernanda Aparecida Bertagnoli, como suplente e dá-lhes boas-vindas. A alteração da composição do CMH foi realizada através do Decreto nº 11.645, de 2 de junho de 2023. Comemorações de aniversário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, que faz 30 anos. Bruna compartilhou com o grupo de Whatsapp do Conselho Municipal de Habitação o link para inscrição no 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, que irá se realizar nos dias 13 e 14 de junho. Disse-nos que há uma relação estreita entre as demandas da Habitação e da Assistência Social e, sendo assim nossa participação seria muito importante. Recebemos também o convite para o evento Adapta Valinhos com o objetivo de oportunizar que as crianças com deficiência possam experimentar diferentes modalidades esportivas e descobrir novas habilidades. Bruna relatou-nos que há uma lacuna na vice-presidência do CMH, a conselheira Sílvia se candidatou para ser a nova vice-presidente do CMH. Por aclamação, todos concordaram, passando, a partir deste momento, Sílvia ser a nova vice-presidente do CMH. Os palestrantes da 1ª Conferência Municipal de Habitação confirmaram sua participação: A mediadora dos debates Dra. Maria Amélia Devitte F. D'Azevedo Leite, Arquiteta e Urbanista; palestrante Dr. Rodrigo Sanches Garcia, Promotor de Justiça do Grupo de Atenção Especial e Defesa do Meio Ambiente GAEMA – Núcleo Campinas e a palestrante Dra. Eleusina Lavor Holanda de Freitas, Arquiteta e Urbanista. Cada palestrante terá de 20 a 25 minutos para exposição. Bruna sugeriu que todos façam a leitura conjunta do Regulamento Interno da 1ª Conferência para termos uma proposta do documento. Todos concordaram, foram sugeridas alterações e feitos apontamentos no texto que obteve a aprovação dos presentes, com as ressalvas, cujos ajustes serão feitos pelos conselheiros via whatsapp, para que na sequência possa ser feita a publicação da Resolução. Bruna informou que a REURB-E Green Golf Club foi prenotada no Cartório de Registro de Imóveis e está aguardando o registro e que a REURB-S "Residencial Beira Rio já havia obtido CRF e estava aguardando a emissão do DCUA pelo Governo do Estado de São Paulo, para em seguida ser prenotada no Cartório de Registro de Imóveis. Nada mais havendo, Bruna agradece a presença de todos e encerrou-se a reunião às 10 horas e 50 minutos.

Francis M Hernandes
1ª Secretária

Bruna Pimentel Cilento
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Resolução CMH nº 01/2023

"Regulamento Interno da 1ª. Conferência Municipal de Habitação de Valinhos"

O **Conselho Municipal de Habitação de Valinhos – CMH**, na forma do artigo 4º da Lei nº 4.375, de 08 de dezembro de 2008, e na forma dos artigos 1º, 2°,3°,4°e 5° da Resolução CMH nº 01/2023, de sete de junho de 2023;

RESOLVE instituir:

REGULAMENTO INTERNO DA 1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE VALINHOS

a saber:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal de Habitação de Valinhos, convocada pela Chefia do Executivo Municipal, através de Decreto publicado na Imprensa Oficial Municipal, a partir de proposta do CMH - Conselho Municipal de Habitação, terá os seguintes objetivos:

I. Promover análise da demanda e das políticas públicas habitacionais, de forma transparente e participativa, e que indique as diretrizes, estratégias e mecanismos para a reunião consolidação e implantação do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social, bem como dos instrumentos de controle e participação social.
II. Discutir e deliberar proposta para a Política Habitacional do Município, na perspectiva da Implementação do PLHIS - Plano Local de Habitação de Interesse Social, do financiamento e articulação de recursos dos diferentes entes federados, do controle social e transparência e do fortalecimento do CMH-Conselho Municipal de Habitação.
III. Garantir a participação dos diversos segmentos da sociedade para a formulação da política, dos Programas Habitacionais, dos programas de REURB e da implantação da ATHIS.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Habitação de Valinhos, terá como temática: "Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social" dividida em subtemas a serem explicitados no art. 7º desta Resolução.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A 1ª Conferência Municipal de Habitação de Valinhos será realizada nos dias 11 e 12 de agosto de 2023, sendo que no dia 11, se iniciará às 18h00, com previsão de encerramento às 21h30, no Plenário Multiuso Darcy Rossi, na Câmara Municipal de Valinhos, na rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 – Res. São Luiz, e no dia 12 se inicia às 8h00, com previsão de encerramento às 12h30, no Auditório da FAV – Faculdade Anhanguera de Valinhos, na Av. Invernada, 595, Vera Cruz.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – A 1ª Conferência Municipal de Habitação de Valinhos será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um substituto por ele indicado.

Parágrafo único - As plenárias da 1ª Conferência serão secretariadas por conselheiros ou conselheiras indicados pelo CMH - Conselho Municipal de Habitação, para elaboração do relatório final.

Art. 5º – A organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Habitação de Valinhos estará a cargo da Comissão Organizadora da Conferência criada no âmbito do Conselho Municipal de Habitação, com apoio da Prefeitura, que remeterá ao Conselho suas propostas, em ordem de prioridade, limitadas a 05 (cinco) por subtema, para deliberação e encaminhamento, sendo seus objetivos:

I - Organizar a 1ª. Conferência Municipal de Habitação de Valinhos;
II - Elaborar os documentos baseados nas propostas desenvolvidas pelos subgrupos divididos em Subtemas e aprovadas em plenário;
III - Sistematização dos resultados, propostas e encaminhamentos da 1ª Conferência.

Art. 6º – Compete a Comissão Organizadora da Conferência:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal de Habitação de Valinhos, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II – Acompanhar o cumprimento do Regulamento Interno, aprovado no CMH;
III - Constituir as seguintes frentes de trabalho com as respectivas atribuições:
a) Mobilização e Sensibilização da população;
b) Sistematização dos trabalhos;
c) Organização e logística do evento.

CAPÍTULO IV – DO TEMÁRIO

Art. 7º - A temática central da 1ª Conferência Municipal de Habitação de Valinhos é "A Revisão do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social" e os debates se desenvolverão, a partir dos subgrupos de trabalho que discutirão os seguintes subtemas:

I. REURB - Regularização Fundiária Urbana;
II. ATHIS - Assistência Técnica Gratuita em Habitação de Interesse Social;
III. Produção de Habitação de Interesse Social

Art. 8º -A 1ª Conferência Municipal de Habitação de Valinhos será composta de painéis, salas de debates e plenária.

Art. 9º-A 1ª Conferência Municipal de Habitação de Valinhos discutirá os subtemas, já mencionados no artigo 7º, de interesse à construção da Política Habitacional do Município e relacionados aos seguintes objetivos:

I - Implementação do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social;
II - Financiamento e Recursos (municipais, estaduais, federais);
III - Controle Social e Transparência;
IV - Fortalecimento do CMH.

§1º – Cada subtema será debatido em seu respectivo subgrupo de trabalho, que contará com um coordenador e um relator, previamente definidos pela Comissão Organizadora, estando limitado a 30 vagas cada;

§2º O coordenador será responsável pela condução dos trabalhos e da escolha de um membro do subgrupo para a apresentação do relatório das propostas à Plenária Final;

§3º O relator será responsável por redigir o relatório das propostas apresentadas e controlar do tempo de fala de cada participante;

§4º - O subgrupo de trabalho será escolhido pelo inscrito no momento do credenciamento no dia 12 de agosto de 2022, respeitada a ordem de chegada;

§2º - Caso se esgotem as vagas de um dos subgrupos, e estejam esgotadas as vagas nos demais, poderão ser criados subgrupos de debate para os mesmos subtemas, desde que garantida a proporcionalidade de participantes em cada subgrupo.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 10 - A 1ª Conferência Municipal de Habitação de Valinhos é aberta a participação de todo e qualquer interessado.

§ 1º – A 1ª Conferência Municipal de Habitação de Valinhos deverá ser objeto de campanha de mobilização, de forma a garantir ampla participação popular ao processo.

§ 2º. – As inscrições para a Conferência serão feitas antecipadamente através da internet, em link a ser divulgado ou presencialmente no período das 18h00 às 19h00 no dia 11 de agosto de 2023.

CAPITULO VI – DA 1ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE VALINHOS

Art. 11 - A 1ª Conferência Municipal de Habitação terá as seguintes etapas:

§ 1º. No 1º dia: 11 de agosto:
I- Recepção, inscrições presenciais e credenciamento dos participantes da Conferência, das 18:00 às 19:00 horas;
II - Abertura e composição da mesa, das 19:00 às 19:30 h;
III – Apresentação dos Palestrantes, das 19h30 às 21h00;
IV – Perguntas aos palestrantes, das 21h00 às 21h30;

§ 2º. No 2º. Dia: 12 de agosto:
I-Recepção e Credenciamento dos participantes da Conferência, das 8:00 às 9:00 horas;
II-Leitura e Aprovação do Regulamento Interno, das 9h00 às 9h30;
III-Apresentação do temário da Conferência e divisão dos grupos de trabalhos pelos subtemas das 9h30 às 10h30;
IV – Intervalo, das 10h30 às 10h45
V-Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das propostas e moções previamente aprovadas nos grupos das 10h45 às 12h30
VI -Encerramento.

Art. 12 – Os participantes credenciados na 1ª Conferência Municipal da Habitação de Valinhos terão direito a voz e voto;

Art. 13 – A Plenária Final da 1ª Conferência Municipal da Habitação de Valinhos será coordenada pela Mesa Diretora que será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, ou por pessoa por ele indicada e será secretariado por conselheiro indicado pelo CMH.

Art. 14 – A Plenária Final é soberana à Mesa Diretora e lhe será facultada questionamentos pela ordem à Mesa, sempre que, a critério dos participantes, o regulamento não estiver sendo cumprido ou desejarem se manifestar.

Parágrafo único- Os pedidos de esclarecimento, ordem e encaminhamento, consecutivamente, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação, desde que relacionados aos assuntos em apreciação da Plenária e anteriormente à sua deliberação.

Art. 15 – A Plenária Final da 1ª Conferência, respeitará a seguinte ordem:

I- A partir da apresentação das propostas dos grupos em Plenário serão feitos os destaques pelos participantes credenciados;
II- As propostas destacadas serão submetidas à Plenária e serão encaminhadas para a defesa e réplica, com tempo de fala de 2 minutos para cada participante credenciado;
III- Todas as propostas e moções serão submetidas à votação e acatadas por maioria simples dos presentes;

Parágrafo único – Os pedidos de moções apresentados pelos participantes credenciados deverão estar relacionados ao temário, bem como serem entregues até às 10h30 à Mesa Diretora, no segundo dia da realização da Conferência, mediante o preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado no credenciamento.

Art. 16 – As propostas e moções aprovadas na 1ª Conferência serão encaminhadas para sistematização pela secretaria da conferência e posteriormente enviadas ao CMH e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para deliberação e encaminhamentos.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – A Comissão Organizadora fará publicar na Imprensa Oficial do Município o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal da Habitação de Valinhos, em até 30 dias após a realização do evento.

Art. 18 – As despesas com a organização geral e com a realização da 1ª Conferência Municipal da Habitação de Valinhos e da fase preparatória correrão por conta de recursos orçamentários próprios da SDUMA.

Art. 19 – Serão conferidos certificados aos participantes credenciados na 1ª Conferência Municipal de Habitação de Valinhos.

Art. 20 – Os casos omissos neste Regulamento deverão ser decididos pela Comissão Organizadora e o CMH.

Art. 21 – O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial Municipal.

Valinhos, em 05 de julho de 2023.

Bruna Pimentel Cilento
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Silvia Cristina Negrão Damasceno Philipp
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Francis Mara Hernandes
1ª Secretária do Conselho Municipal de Habitação

CMH Conselho Municipal de Habitação
Lei nº4.375, de 8 de Dezembro de 2008

MOÇÃO 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE VALINHOS

MOÇÃO DE

()Apoio; () Congratulações; () Pesar; () Repúdio; () outra: _____

Nº_____/2023 (a ser preenchido pela organização da 1ª Conferência)

Atenção: entregar a moção com assinaturas de participantes até às 11h00 do dia 12.08.23 à comissão organizadora.

À Plenária da Conferência:

Por isso apresentamos a presente Moção de _____, com as assinaturas de acordo com o regulamento em relação em anexo.

NOME RESPONSÁVEL:

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

NOME	CPF	ASSINATURA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ata da 158ª (centésima quinquagésima oitava) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada no dia **07 de junho de dois mil e vinte e três (07/06/2023)**, na modalidade hibrida, virtual pelo aplicativo Google Meet e presencial na Casa dos Conselhos de Valinhos, em primeira chamada às 8 horas e 30 minutos, estando presentes os seguintes conselheiros: TITULARES: Poder Público: Thiago Augusto Costa de Oliveira – Secretaria de Esportes e Lazer, Adriana de Cassia Nini - Secretaria da Educação, Sonia Maria dos Santos Fernandes Davi – Secretaria da Saúde – Thiago Henrique Maia Soratto - Secretaria de Assistência Social – Cláudio Francisco Chamone Caxito – Secretaria de Cultura. Sociedade Civil: Claudia Regina de Melo Melchert – OAB Valinhos, Maria Teresa Del Niño Jesus E. S. Amaral – "Teresita" - CCDDHDS "Dorothy Stang", Alsimir Muzel Abuchain Araujo – ACES, Jessica Jhoane Martins Marques – ACESA Capuava, Cláudia Regina Constantino - Associação Grupo Rosa e Amor, Diana Vieira da Silva – Patrulheiros. SUPLENTES: Ana Carolina Manzi Secretaria de Assistência e Juliana Cristina Soares das Chagas - OAB Valinhos. Com a seguinte pauta: I – EXPEDIENTE: a) Leitura e aprovação da ata anterior: aprovação da seguinte ATA: 157ª reunião ordinária. A presidente Claudia solicitou a dispensa da leitura porque todos já haviam feito a leitura prévia no grupo de WhatsApp, com o que todos concordaram. Colocada a ata para aprovação, foi aprovada por unanimidade. b) Comunicação e justificativas de ausência de Conselheiros(as): Márcia Haguiuda – Apae Valinhos e Luciana Patrícia Moreira – Secretaria de Mobilidade Urbana justificaram a ausência. c) Leitura dos documentos recebidos: Foi recebido um documento do Wagner Alves, informando que foi ao supermercado Caetano do Centro de Valinhos e em função de sua deficiência solicitou um carrinho motorizado e não havia disponível. Ao conversar com o gerente foi informado que a lei foi alterada e que somente tem carrinhos motorizados em supermercados com mais de 500 metros e que não era o caso do supermercado Caetano. Claudia fez um ofício ao supermercado Caetano, pedindo esclarecimento citando a Lei Brasileira de Inclusão e a Lei Municipal nº 6.438, de 02 de maio de 2023, que altera a Lei nº 5.757, de 07 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados e congêneres no município de Valinhos possuir carrinho de compras adaptados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida". Por enquanto aguarda a resposta. Outra questão recebida: Uma munícipe de Valinhos decidiu matricular sua filha e seu filho em uma escola particular em Campinas. No entanto, após visita à escola e prova de desconto realizadas pelos filhos, a coordenadora da escola, questionou se o menino tem autismo, informando que só teria vaga para a menina. A mãe informou que o filho não tem autismo. A coordenadora mencionou que consultou o cadastro do estado e afirmou que a criança tinha autismo, pois conta matricula na sala de recursos, justificando assim a falta de vaga, pois na turma já tem 03 alunos de inclusão. Claudia entrou em contato com o conselho de Campinas e com o conselho estadual, e redigiu um ofício relatando a informação quanto a negativa de vaga, pedindo esclarecimento para escola. Esse documento foi enviado tanto para o conselho estadual como para o conselho do município de Campinas, para ciência e possíveis providencias. A escola respondeu que a vaga está à disposição. Teresita sugeriu que fosse feita uma reavaliação dos cadastros das escolas estaduais, a fim de verificar se há alguma inconsistência ou inadequação nos registros. Claudia informou que a demanda foi enviada para o Conselho Estadual, que eles estarão analisando possíveis providencias. Outra demanda recebida, é quanto a falta de transporte para ir à APAE, demanda já corriqueira. Claudia informou as 02 famílias que trouxeram a reclamação que por orientação do Ministério Público, as famílias devem entrar com ação judicial individual com o Município requerendo o transporte. Claudia também informou que recebemos e-mail buscando auxílio para adquirir um aparelho auditivo para uma senhora de 68 anos, a qual está na fila de espera. Foi orientada a entrar com uma ação individual, nos termos da recomendação do Ministério Público para o conselho. II Ordem do dia. a) Processo nº 27616/2022 – atualização da lei de criação do CMDPD; Claudia informou que no ano passado, uma comissão trabalhou na atualização da lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD). Como resultado, um processo administrativo foi aberto visando à criação de um fundo municipal específico, além da atualização da lei como um todo. Foram apresentadas as sugestões pela Secretaria de Governo, por meio da Casa dos Conselhos, as quais foram apresentadas para o conselho e colocada neste momento em votação. Após analise, restou aprovada a sugestão, com os seguintes apontamentos: Quanto a criação do fundo, são 02 observações: a) Art. 2º, inciso XIII - ajustar a redação para: destinação dos contribuintes do imposto de renda ou outros incentivos, nos termos instituído por lei e b) Caput artigo 6º - ajustar a redação para: O CMDPD fará a gestão e deliberação do FUNDPD, competindo-lhe especificadamente. A conselheira Teresita manifestou o desejo de remover a menção ao "imposto de renda", justificando que hoje não há lei federal prevendo tal repasse. Claudia, o conselheiro Thiago Soratto e conselheiro Thiago Augusto, explicaram que a previsão na lei municipal, está condicionada a instituição de lei federal, por isso "nos termos instituído por lei", com o que Teresita não concordou. Colocado em votação, a proposta recebeu 10 votos a favor e 1 voto contrário da conselheira Teresita. Quanto a legislação do conselho, as observações são: a) Parágrafo único do artigo 1º - ajustar a redação para: para fins da execução desta lei aplicam-se as disposições oriundas de Convenção de Tratados, da Constituição Federal, Leis Estaduais e Federais, em especial, do Estatuto da Pessoa com Deficiência; b) Parágrafo 4º do artigo 5º - ajustar a redação para: A Secretaria Executiva do CMDPD será exercida por servidor público municipal designado para a função, cabendo a este a realização das tarefas técnicas e administrativas; c) Parágrafo 5º do artigo 5º - ajustar a redação para: As reuniões do CMDPD serão públicas e realizadas mensalmente, ordinariamente, e quando extraordinária, convocadas pelo(a) Presidente, ou um quinto (1/5) dos membros do conselho, respeitando a antecedência mínima de setenta e duas (72) horas e d) Acrescentar 1 item no Parágrafo 5º do artigo 5º - com a seguinte redação: a. Na excepcionalidade, a primeira reunião poderá ser convocada pelo gestor da SAS. O Conselheiro Cláudio demonstrou preocupação a respeito do nome "SAS", se caso mudasse o nome da pasta poderia prejudicar o conselho. A Conselheira Teresita disse que não vai mudar o nome da pasta por causa da lei do SUAS. Claudia e Thiago Soratto disseram que pode mudar, porém não fará diferença porque o CMDPD está ligado à secretaria específica. Teresita deu a sugestão de colocar "gestor da pasta". Thiago Soratto enfatizou que não tem problema colocar o nome SAS porque a política do SUAS nunca vai deixar de existir no município e que isso não desidrata o nome. b) Feedback – reunião da lista de espera TEA e status tratativas com a municipalidade. Durante a reunião, Claudia informou que entrou em contato com a ACESA, por meio de Jéssica, que ligou para as famílias convidando para participar da reunião e ainda aproveitou para atualizar a lista de espera da Acesa. No entanto, com a APAE o conselho teve a negativa, eles não ligaram e não passaram a lista ao conselho. A APAE tem uma lista de 150 pessoas. A lista que o conselho tem, a qual foi cedida pela APAE, somente tem os nomes e idade, porém não tem dado de contato. A resposta verbal da APAE é que a lista é da prefeitura e que não iriam fazer contato com os familiares comunicando da reunião. A reunião proposta foi realizada, Claudia pediu para Teresita discorrer como foi, já que ela esteve na liderança desta ação. Segundo Teresita apenas duas mães estiveram presentes e colocaram a problemática dos filhos. As duas famílias foram orientadas e encaminhadas ao conselho tutelar para que pedissem a negativa da vaga para depois entrar com providências na OAB, disse ainda que a APAE falou com ela e justificou que possui uma lista não formal, sem vínculo, e que não é considerada legítima. Rebatendo a informação que a APAE passou à Teresita, Claudia explicou que a APAE tem a lista formalizada porque ela enviou ao conselho a lista com nome completo, idade, data de nascimento e os encaminhamentos atualizados. A lista é de outubro de 2022 até 30/03/2023. A Apae tem uma lista de espera de 141 pessoas. E na verdade, a APAE não quis divulgar esse trabalho do conselho às famílias. Uma das famílias já está com nomeação de advogado para entrar com uma ação judicial, inclusive foi à APAE para obter a vaga e a Apae disse que quem dá a vaga é o município. A família abriu o processo administrativo e o município não respondeu, foi ao conselho tutelar e este contatou o município, sem resposta, sendo que o próprio conselho tutelar apresentou a declaração de negativa. Os filhos das duas famílias estavam sem medicação e precisavam de médico para fazer a prescrição. Segundo Teresita, um oficio foi feito e apontava a necessidade de consulta porque uma das crianças tinha medicação apenas para 30 dias e foram informados que estavam sem psiquiatra no CAPIS-I e no CEMAP. A conselheira Jéssica relatou que há dificuldades para obter medicação devido ao encaminhamento que a instituição oferece, se a criança fica na lista de espera, ela fica sem atendimento e sem a medicação também, agravando ainda mais o quadro da criança. A conselheira Sônia mencionou que está com uma demanda pequena de médicos psiquiatras, isso é devido a questões financeiras, o que tem levado muitos médicos a desistirem. Isso resulta em uma demanda reprimida, pois sem médicos, as crianças não podem receber terapias. A conselheira suplente Ana Carolina sugeriu criar uma lista que seja útil para todos. Claudia destacou que a ACESA tem um convênio voltado para a educação, enquanto a APAE é responsável pela área da saúde e para criar um mesmo fluxo teria que ter um convênio no mesmo lugar porque são tratativas diferentes, mas é uma ótima sugestão a pensar. Claudia colocou que a Acesa está em tratativas para atender 40 crianças desde outubro pelo convênio da saúde, e conversando com a Renata, coordenadora da Acesa, ela disse que a secretaria de governo já entrou em contato com a Acesa e com a Apae perguntando quanto que cada uma das instituições pode atender da lista de espera que soma hoje 190 pessoas. No entanto, a APAE disse que não consegue atender mais ninguém, já está com sua capacidade lotada, e que precisa de uma readequação do termo que foi feito porque o valor está muito baixo, enquanto a ACESA respondeu que consegue atender 40 pessoas. A devolutiva que Claudia teve da secretaria de governo é que estão cientes da lista de espera e trabalhando para sanar ou ao menos amenizar essa lista, pedindo tem tempo, pois as burocracias tornam os processos lentos. Claudia ligou para Renata para confirmar, e a Renata confirmou que realmente está nas tratativas com o município. Claudia pontuou que o conselho tem dois caminhos, já enviar para o Ministério Público ou colocar novamente o assunto em pauta, considerando as tratativas do município para resolver a questão, e, ainda, aproveitar da ajuda do conse-

lheiro Thiago Soratto que está como secretário da pasta da assistência, e marcar uma reunião com o secretário de saúde e levar essa demanda, ressaltando que embora dois representantes da saúde mental já estiveram em reunião do conselho e estão por dentro da demanda, bem como há oficio neste sentido, teve mudança de secretário e talvez seja interessante conversar pessoalmente com o atual secretário. Todos concordaram com a segunda sugestão. c) Durante o feedback sobre o adapta - Valinhos, Thiago Augusto relatou que cerca de 80 crianças, provenientes da APAE, ACESA, clínica da cidade e da educação municipal, participaram com bastante representatividade das atividades, e que outras clínicas da região queriam participar, porém ficaram preocupados com algumas dificuldades que poderiam gerar em função das limitações de lanches, monitores etc. A avaliação foi muito positiva e funcionou bem. O propósito era mostrar às crianças e aos pais também os esportes e as potencialidades das acrianças e adolescentes. Thiago Augusto ainda colocou que a secretaria de esporte está abrindo novas turmas para deficientes e em função do Adapta Valinhos vai conseguir abrir mais oportunidades. E, por solicitação da presidente Claudia, Thiago mencionou o projeto "Escola da Bola", que traz as crianças com deficiência das escolas para o parque municipal para que elas tenham aula de esporte e depois retornam com as crianças à escola. Thiago Augusto ainda relatou que o problema maior é as famílias liberarem as crianças para irem ao parque municipal. Informou que mãe de uma das crianças, vai gravar um vídeo para ajudar na divulgação do projeto. As vagas são oferecidas de terça e quinta-feira. Também foi mencionada a possibilidade de conversar com a APAE para a prática de bocha e do objetivo da secretaria de esportes, em atender várias crianças na modalidade de natação, através de projetos incentivados. Thiago Augusto informou que o Adapta Valinhos vai ocorrer todo primeiro semestre do ano, enquanto no segundo semestre, as atividades serão realizadas na Unicamp. No final de sua palavra ressaltou que todo ano a demanda de atendimento deve aumentar e agradeceu ao conselho por todo apoio. Claudia destacou que em outro ano foi realizado o Inclui Valinhos, para pessoas com e sem deficiência, mas que neste ano foi limitado as crianças e adolescentes deficientes para atendermos número maior de pessoas com deficiência, oportunizando que conheçam as práticas esportivas, e foi uma surpresa o número de pessoas que compareceram, e pediu a Thiago Augusto que transmitisse seus agradecimentos a toda secretaria de esporte pelo empenho e dedicação. Por fim, Claudia sugeriu um ofício para a Secretaria de Esporte, UNICAMP e UNIP agradecendo a participação e empenho, o que foi aprovado por aclamação. D) Censo da pessoa com deficiência – status - O Censo da Pessoa com Deficiência ainda não foi lançado em maio, devido à preocupação com a lei de proteção de dados. O Secretário Lopes, da secretaria de governo, informou à presidente Claudia, que a ideia é incluir o censo no cartão cidadão. Claudia sugeriu que o CMDPD desse um encaminhamento ao município para que aconteça o mapeamento da pessoa com deficiência, como uma política pública. Thiago Soratto concordou e disse que a pessoa que trabalha com geografia estatística ela vai até a casa das pessoas e relatou que de fato tem problemas em fazer pelo google forms e que o censo deveria ser feito a semelhança do IBGE, ou alguém com expertise, como o instituto especializado da UNICAMP, citou o cad único que é usado para levantar o censo da população das pessoas que estão nas ruas. Teria que fazer uma contratação de um instituto com expertise para fazer esse senso. Claudia expressou sua preocupação referente às perguntas e informações do censo pelo cartão cidadão, e ressaltou que o censo deve ser tratado como política pública e que iria contar com a ajuda do secretário Thiago Soratto de como isso pode acontecer. Teresita teve uma reunião com Virginia e uma das propostas é fazer um diagnóstico do município de Valinhos. Eles pretendem utilizar recursos disponíveis para convidar uma pessoa com metodologia adequada para desenvolver esse diagnóstico. Thiago Soratto disse que já contratou uma empresa e foi homologado para calcular o índice de vulnerabilidade, mas não atende às necessidades do conselho. Destacou ainda que o valor da resolução do MDS, não pode ser utilizado para esse tipo de contratação. Todos concordaram em tratar o censo como política pública, pedindo que seja instituído imediatamente pelo Município. D) Comissão Permanente de Assuntos Relacionados à Acessibilidade – propostas de encaminhamento – A comissão se reunião e trouxe sugestão de dois encaminhamentos: a) abertura de processo administrativo, pedindo para que a municipalidade encaminhe para cada um de seus prédios, departamentos e serviços para que apresentem um projeto/planejamento com prazo definido ou adequado, visando atender à acessibilidade – exemplo: rampas, corrimão, elevadores, se necessário, piso tátil, acesso ao bebedor de água, ao banheiro, vagas de estacionamento, acessibilidade na comunicação, libras, placas em Braille, ônibus acessível com ponto de parada próximo ao serviço, acessibilidade digital, entre outros. Claudia trouxe o exemplo de uma munícipe com baixa visão, a qual possui apenas 10% da visão, e procurou o conselho que não existe política pública para deficientes. Faz o tratamento em SP e pediram para procurar o CREAPS. Claudia foi até a casa da munícipe e a levou ao CREAPS e ficou aguardando a consulta para que pudesse leva-la de volta a sua casa, pois como pedir para uma munícipe com apenas 10% da visão ir até o CREAPS sozinha? Sequer tem ônibus na porta. Sônia conseguiu encaminhar a munícipe à UNICAMP, porém para consulta ela teria que buscar o encaminhamento na Secretaria de saúde e por falta de transporte ela não conseguia ir pegar, Claudia foi buscar o encaminhamento e levou na casa da munícipe. Claudia precisou da intervenção da secretaria de governo, para conseguir o veículo para levar a Munícipe na Unicamp. Claudia destacou a falta políticas públicas no Município, relatando que discorre o caso concreto para que percebêssemos a dificuldades que uma pessoa com deficiência enfrenta no município. Informou que essa munícipe além de perder 90% da visão em razão de glaucoma, ainda perdeu a mãe no final do ano de 2022, não tendo quem possa acompanhá-la. Sônia, como assistente social, destacou a importância da acessibilidade em todos os aspectos. Ana enfatizou a necessidade de fornecer condições para que as pessoas possam realizar as terapias. Outro encaminhamento proposto é uma reunião com o Conselho do Idoso para trabalharem juntos, em questões comuns e traçarem um plano de trabalho. Todos concordaram com as propostas, as quais foram aprovadas por unanimidade. Claudia mencionou que já foi enviado ofício para a mobilidade, quanto aos reparos nas botoeiras já instaladas em 05 semáforos, bem como adequação da acessibilidade no entorno, e que irá reforçar com os representantes da secretaria no conselho, pois uma munícipe informou que ainda está sem as botoeiras próximo à rodoviária, as quais foram tiradas para manutenção. F) A Comissão de Trabalho para o Plano de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Valinhos – completar a composição: Na comissão já consta o conselheiro Thiago Augusto – Secretaria de Esportes e Lazer e a conselheira Teresita - CCDDHDS "Dorothy Stang", questionando quem mais pretende compor a comissão, sendo que manifestaram interesse: Ana Carolina Manzi - Secretaria de Assistência Social e a própria Claudia Regina de Melo Melchert – OAB Valinhos. Teresita disse que a comissão precisa ser paritária, e Claudia e Thiago Augusto informaram que está. A primeira reunião da comissão foi marcada para terça-feira, dia 20/06, às 9 horas. G) Plano diretor – inclusão e acessibilidade urbana da pessoa com deficiência - O Conselho encaminhou propostas relacionadas à inclusão e acessibilidade urbana para o Plano Diretor, porém, essas propostas não foram contempladas pela prefeitura. As propostas também foram defendidas em audiência pública organizada pela prefeitura. Na câmara dos vereadores está sendo trabalhado algumas emendas em cima desse plano diretor. A Teresita mencionou que uma minuta foi apresentada em relação ao plano na câmara e uma audiência pública foi marcada para que todos os segmentos da sociedade possam participar. Relatou que nessa minuta só tinha um artigo que falava da pessoa com deficiência. Segundo Claudia tiveram muitas emendas, porém a pessoa com deficiência não estava sendo contemplada, e que o vereador André Amaral, fez contato na segunda 05/06, informando que apresentaria emenda de última hora e que não teria tempo de apresentar antes para o conselho, mas que retornaria para falar com o conselho. A sugestão da Claudia é aproveitar essa comissão que é do plano da pessoa com deficiência para que acompanhem essa situação para ver se a pessoa com deficiência foi contemplada no plano diretor. Caso não tenha sido, a sugestão é a comissão se manifestar na audiência pública, com o que todos concordaram. H) Assuntos Gerais – Claudia informou que em abril de 2023, houve uma roda de conversa sobre autismo na FAV, e que recebeu cobrança de algumas pessoas, em relação ao posicionamento do conselho diante das demandas ali identificadas. A sugestão de Claudia é marcar uma reunião virtual, com as pessoas principais que trabalham com a pessoa com deficiência no município e estiveram na roda de conversa, para elaborar uma proposta de trabalho relacionadas as demandas propostas na roda de conversa. Claudia disse que sua sugestão é fazer um trabalho para apoiar as famílias. Thiago Soratto disse que a situação das famílias é desesperadora porque as mães estão à procura de respostas e não acham. Claudia mencionou os encaminhamentos relacionados à lista de espera TEA saúde, que tanto as demandas da educação, tem ocorrido melhora, porém as famílias estão desamparadas. Claudia investigou e percebeu que alguns municípios têm programas com o tema "Cuidar de quem cuida" e isso é uma escuta para quem precisa, é algo que vai além da assistência. Sônia levantou uma questão que considera importante não deixar de lado outras deficiências em detrimento do autismo, ela vê isso como um grande perigo porque muitos profissionais sem formação adequada dão diagnóstico, fazendo da deficiência uma moda. Thiago ressaltou que em discursos políticos as pessoas enfatizam que não se discute a deficiência em apenas uma data, porém o ano inteiro, no entanto, fica apenas na palavra do momento, e não continua a luta pelos direitos da pessoa com deficiência. Thiago Augusto expressou a opinião de que o assunto do autismo está sendo comercializado em detrimento de outras deficiências. Adriana comentou que o tema do autismo se tornou uma moda e uma maneira de lucrar, além de ressaltar a emissão de laudos por profissionais despreparados que diagnosticam toda a família. Claudia disse que na verdade há muita demanda reprimida, e ainda, que muitos estão tendo diagnóstico tardio por falta de aceitação dos pais. Thiago Soratto enfatizou que o autismo é uma realidade e que todas as famílias que têm um membro autista estão enfrentando desafios. Ele ressaltou que o autismo não deve ser apenas um tópico de roda de conversa, mas algo que afeta a sociedade como um todo. Thiago Augusto ressaltou a importância de os órgãos e conselhos trabalharem com as famílias de forma abrangente, não apenas em relação às famílias de pessoas autistas, mas também de pessoas com deficiência em geral (PCD). Ele destacou a necessidade de uma abordagem inclusiva que atenda às diversas necessidades das famílias e promova a igualdade e o apoio para todas as pessoas com deficiência Sônia mencionou que se o foco for exclusivamente nas famílias de pessoas autistas, seria necessário alterar a nomenclatura ou o escopo do trabalho para refletir essa especificidade. Thiago Soratto disse que esse é um tema intersetorial. Teresita pediu licença para se retirar e mencionou a questão do plano nacional da primeira infância, que é um plano intersetorial que está na secretaria de assistência. Claudia indagou a Teresita que se nesse plano tem o item das famílias. Teresita disse que estão implícitas a primeira infância e as famílias das crianças. Jéssica ressaltou que o trabalho realizado pela Acesa desempenha um papel importante ao acolher as famílias, abordando temas como educação e saúde, e promovendo o envolvimento das famílias para pensar e discutir juntos. Claudia concluiu o assunto informando que embora a reunião seja após as demandas levantadas na roda de conversa sobre autismo, levará para a reunião em grupo, que as propostas que saírem da reunião, sejam contempladas para atender toda deficiência, com o que todos concordaram, ficando agendada reunião virtual para o 16/06, às 9 horas. Adriana informou que na data de hoje haveria atribuições para professores de educação especial na rede municipal. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada às 10:37. Eu Alsimir Muzel Abuchain Araújo, como 1ª Secretária, redigi a presente ATA e, após sua aprovação, será publicada no órgão oficial do município.

Claudia Regina de Melo Melchert
Presidente CMDPD

Alsimir Musel Abuchain Araujo
1ª Secretária CMDPD

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Divisão de Licitações e Compras
Homologação

Pregão Eletrônico nº 12/2023
Processo de Compras nº 158/2023
Objeto: Inversor de frequência, conforme especificação do Edital.

Com base nos elementos e documentos constantes no processo de compras e considerando a adjudicação do objeto, HOMOLOGO em 28/06/2023, o lote único a favor da empresa TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ 02.654.191/0001-30, segunda classificada na disputa, no seguinte valor total R$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).

O processo está à disposição para vistas aos interessados.

Engº Walter Gasi
Presidente/Autoridade Competente

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 03/2023
Processo de Compras nº 423/2023
Data da realização da sessão pública: 28/07/2023
Acolhimento dos envelopes até às 09h30min.
Horário de início da sessão: às 09h45min.
Cadastro antecipado até às 16h00min do dia 25/07/2023.
Objeto: Serviço de fabricação, fornecimento e instalação de tanque em PRFV

(plástico reforçado com fibra de vidro) com equipamentos para a ampliação da capacidade de tratamento de esgoto da estação de tratamento de esgoto ETE do bairro São Bento do Recreio, conforme Edital.

Para baixar o Edital desejado acesse o site: https://www.daev.org.br/licitacoes, ou consultar o Edital impresso na R. Orozimbo Maia, 1054 Vl Sônia Valinhos/SP. Demais informações, fone (019) 2122-4410 ou compras@daev.org.br.

Anderson Zorzato
Divisão de Licitações e Compras

Engº. Walter Gasi
Presidente / Autoridade Competente

PORTARIA N.º 3.486, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.441/2023".

Engº **WALTER GASI,** Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os elementos constantes no Ofício nº 04/2023 – CPAD – Processo Administrativo de nº 146/2023 – DAEV;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contado o prazo a partir do termo final da Portaria nº 3.441, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 29 de junho de 2023.

Eng.º WALTER GASI
Presidente

FERNANDA CALINO SERAPHINI
Diretora do Departamento Administrativo

Redigida e lavrada consoante os elementos constantes no Ofício nº 04/2023 - CPAD.

IVONE DE ARAUJO SANTOS
Divisão de Pessoal
Diretora em substituição

PORTARIA Nº 3.487, DE 04 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, na forma que especifica."

Eng.º **WALTER GASI**, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo protocolado sob nº 1343/2023-DAEV;

Art. 1º Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I, da Lei nº 3.182/98, o servidor Ricardo Rogério Gardin – matrícula 928, portador do CPF nº 178.981.508-80 e do RG nº 27.227.866-X SSP/SP, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, a partir de 28 de junho de 2023.
Parágrafo Único. O servidor reassume as funções do seu cargo de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 28 de junho de 2023.

Valinhos, 04 de julho de 2023.

Eng.º WALTER GASI
Presidente

FERNANDA CALINO SERAPHINI
Diretora do Departamento Administrativo

Redigida e lavrada consoante os elementos constantes no processo administrativo protocolado sob nº 1343/2023-DAEV.

IVONE DE ARAUJO SANTOS
Divisão de Pessoal
Diretora em substituição

PORTARIA Nº 3.488, DE 04 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Operação, na forma que especifica."

Eng.º **WALTER GASI**, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo protocolado sob nº 1356/2023-DAEV;

Art. 1º Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I, da Lei nº 3.182/98, o servidor Rodrigo Basso - matrícula 846, portador do CPF nº 246.550.528-99 e do RG nº 22.553.083-1 SSP/SP, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Operação, a partir de 29 de junho de 2023.
Parágrafo Único. O servidor reassume as funções do seu cargo de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 29 de junho de 2023.

Valinhos, 04 de julho de 2023.

Eng.º WALTER GASI
Presidente

FERNANDA CALINO SERAPHINI
Diretora do Departamento Administrativo

Redigida e lavrada consoante os elementos constantes no processo administrativo protocolado sob nº 1356/2023-DAEV.

IVONE DE ARAUJO SANTOS
Divisão de Pessoal
Diretora em substituição

PORTARIA Nº 3.489, DE 04 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre revogação de nomeação em substituição de cargo de Diretor da Divisão de Manutenção Eletromecânica, na forma que especifica".

WALTER GASI, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo nº 1343/2023-DAEV;

Art. 1º Resolve revogar, a Portaria nº 3.344 de 25 de março de 2022, que nomeou o servidor Fábio Aparecido de Moraes Buffalo, matrícula 985, portador do CPF nº 314.364.968-29 e RG nº 34.205.458-2 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Comando Elétrico e Eletromecânica, lotado no Departamento de Manutenção, para exercer em substituição, o cargo de provimento efetivo de Diretor da Divisão de Manutenção Eletromecânica, do mesmo Departamento.
Parágrafo Único. O servidor reassume as funções do seu cargo de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data de 28 de junho de 2023.

Valinhos, 04 de julho de 2023.

Engº WALTER GASI
Presidente

FERNANDA CALINO SERAPHINI
Diretora do Departamento Administrativo

Redigida e lavrada consoante os elementos constantes no processo administrativo protocolado sob nº 1343/2023-DAEV.

IVONE DE ARAUJO SANTOS
Divisão de Pessoal
Diretora em substituição

PORTARIA Nº 3.490, DE 04 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre revogação de nomeação em substituição de cargo de Diretora da Divisão de Tratamento de Água – ETA II, na forma que especifica".

WALTER GASI, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo nº 1356/2023-DAEV;

Art. 1º Resolve revogar, a Portaria nº 3.331 de 18 de março de 2022, que nomeou a servidora Cláudia Helena Mayer Cristófoli, matrícula 836, portadora do CPF nº 182.159.758-36 e RG nº 24.423.588-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Química, lotada no Departamento de Operação, para exercer em substituição, o cargo de provimento efetivo de Diretora da Divisão de Tratamento de Água – ETA II, do mesmo Departamento.
Parágrafo Único. O servidor reassume as funções do seu cargo de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data de 29 de junho de 2023.

Valinhos, 04 de julho de 2023.

Engº WALTER GASI
Presidente

FERNANDA CALINO SERAPHINI
Diretora do Departamento Administrativo

Redigida e lavrada consoante os elementos constantes no processo administrativo protocolado sob nº 1356/2023-DAEV.

IVONE DE ARAUJO SANTOS
Divisão de Pessoal
Diretora em substituição

PORTARIA N.º 3.491, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.424/2022".

Engº **WALTER GASI,** Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo protocolado sob nº 2589/2022 – DAEV;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contado o prazo a partir do termo final da Portaria nº 3.424, de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 04 de julho de 2023.

Eng.º WALTER GASI
Presidente

FERNANDA CALINO SERAPHINI
Diretora do Departamento Administrativo

Redigida e lavrada consoante os elementos constantes no processo administrativo protocolado sob nº 2589/2022-DAEV

IVONE DE ARAUJO SANTOS
Divisão de Pessoal
Diretora em substituição

PORTARIA Nº 3.492, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação para ocupante no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Operação, na forma que especifica".

Eng.º **WALTER GASI**, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo protocolado sob nº. 1387/2023 – DAEV:

Art. 1º. Resolve nomear, com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei n.º 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), c/c o artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/98, o Sr. Rui Roberto Lemos de Almeida, matrícula 1406, portador do CPF nº 559.010.188-34 e do RG nº 4.217.556-5 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Operação, Ref. CC4 do Anexo I da Lei Municipal nº 5.901/2019, a partir da data de 06 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data de 06 de julho de 2023.

Valinhos, 06 de julho de 2023.

Eng.º WALTER GASI
Presidente

FERNANDA CALINO SERAPHINI
Diretora do Departamento Administrativo

Redigida e lavrada consoante os elementos constantes no processo administrativo protocolado sob nº 1387/2023 - DAEV.

IVONE DE ARAUJO SANTOS
Divisão de Pessoal
Diretora em substituição

Termo de Contrato nº 042/2023-DAEV
Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Contratada: GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A.
CNPJ: 03.157.268/0001-20
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de hipoclorito de sódio usado no tratamento de água destinada ao abastecimento público.
Valor: R$ 43.575,00 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Processo de compras nº 826/2023 – pregão eletrônico nº 25/2023
Data da assinatura: 06 de julho de 2023

Termo de Contrato nº 043/2023-DAEV
Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Contratada: TMMG Comércio de Produtos Químicos Ltda.
CNPJ: 05.958.573/0001-46
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de hipoclorito de sódio usado no tratamento de água destinada ao abastecimento público.
Valor: R$ 21.525,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Processo de compras nº 826/2023 – pregão eletrônico nº 25/2023
Data da assinatura: 06 de julho de 2023

Termo de Contrato nº 042/2023-DAEV
Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Contratada: Karen Mittendorfer Ourique ME
CNPJ: 45.974.048/0001-39
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios para serviços de roçagem, compreendendo os serviços de roçada manual, roçada mecanizada, capina manual, limpeza da área roçada, coleta, transporte e destinação final dos resíduos provenientes, visando a manutenção das áreas verdes do DAEV.
Valor: R$ 102.070,92 (cento e dois mil e setenta reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Processo de compras nº 847/2023 – pregão eletrônico nº 37/2023
Data da assinatura: 06 de julho de 2023

Termo de Alteração do Contrato nº 055/2022-DAEV
Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Contratada: Algar Telecom S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
Objeto: acréscimo de serviços ao seu objeto, no valor mensal de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), o que corresponde ao acréscimo de 21,28% do valor mensal do contrato, com fundamento legal no art. 65, I, "b", §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.
Processo de compras nº 1192/2021 – pregão eletrônico nº 22/2021
Data da assinatura: 07 de julho de 2023

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

PORTARIA Nº 747, 04 DE JULHO DE 2023

"Altera a Comissão de análise do adicional de estímulo do VALIPREV, na forma que especifica."

CARINA MISSAGLIA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 165, incisos XX e XXVII, da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013 e suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO as disposições emergentes da Lei Municipal nº 5.801, de 14 de março de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, os elementos constantes dos autos do processo administrativo protocolado sob n° 325/2023-VALIPREV,

ESTABELECE:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão de Análise e Concessão do Adicional Estímulo previsto no artigo 298/A da Lei Municipal nº 2.018/1986 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valinhos, na seguinte conformidade:

I. Marcella Massaini Barbieri, matrícula 4763, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora;
II. Vinícius Rafael Cardoso Barbosa dos Santos, matrícula 4759, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo; e
III. Anna Cláudia Violin, matrícula 4748, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Benefícios Previdenciários.

Parágrafo único. A Comissão instituída no caput será presidida pela servidora indicada no inciso I.

Art. 2º. Consideram-se empossados os membros, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revoga-se a Portaria nº 642, de 25 de março de 2022.

Valinhos, 04 de julho de 2023.

CARINA MISSAGLIA
Presidente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo n° 325/2023-VALIPREV.

Vinícius Rafael Cardoso Barbosa dos Santos
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

PORTARIA Nº 748, 05 DE JULHO DE 2023

"Altera o Grupo de Trabalho visando à operacionalização da compensação previdenciária, via sistema COMPREV, na forma que especifica."

CARINA MISSAGLIA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 165, incisos XX e XXVII, da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a Portaria nº 710, de 14 de dezembro de 2022, que compõe o Grupo de Trabalho visando à operacionalização da compensação previdenciária, via sistema COMPREV;

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do processo administrativo protocolado sob n° 438/2022-VALIPREV,

ESTABELECE:

Art. 1°. Fica alterado o item 1 e 2, do artigo 1º, da Portaria nº 710, de 14 de dezembro de 2022, que compõe o Grupo de Trabalho visando à operacionalização da compensação previdenciária, via sistema COMPREV, na seguinte conformidade:

1. Edmilson Vanderlei Barbarini, matrícula 5098, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Benefícios; e
2. Paulo Eduardo Ardito Osiro, matrícula 5099, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Financeir.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2023.

Valinhos, 05 de julho de 2023.

CARINA MISSAGLIA
Presidente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo n° 438/2022-VALIPREV.

Vinícius Rafael Cardoso Barbosa dos Santos
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

PORTARIA Nº 749, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"Concede o benefício de pensão por morte ao Sr. MARCOS JESUS AMARAL, dependente da beneficiária Sra. MARIA APARECIDA GODOY AMARAL, na forma que especifica."

CARINA MISSAGLIA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e EDMILSON VANDERLEI BARBARINI, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 165, inc. IV e 168, inc. XXVI, ambos da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e posteriores alterações,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora inativa, beneficiária do VALIPREV, Sra. MARIA APARECIDA GODOY AMARAL, aposentada em 1º de janeiro de 2022, nos termos da Portaria nº 618, de 13 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento de benefício previdenciário de Pensão por Morte formalizado por seu cônjuge dependente, Sr. MARCOS JESUS AMARAL, nos autos do processo administrativo protocolado sob nº 271/2023-VALIPREV;

CONSIDERANDO a instrução processual e os demais elementos constantes dos autos do processo, notadamente o Parecer Jurídico nº 51/2023,

ESTABELECEM:

Art. 1°. É concedido o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, observada a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 84, inciso I, da Lei Municipal nº 4.877/2013, ao Sr. Sr. MARCOS JESUS AMARAL, portador da cédula de identidade R.G. nº X.XXX.421-1 e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.508-72, cônjuge e dependente da aposentada, Sra. MARIA APARECIDA GODOY AMARAL, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Municipal nº 4.877/2013, retroagindo a 23 de maio de 2023, data de falecimento da servidora, observado o cálculo redutor do benefício menos vantajoso, nos termos do artigo 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2°. O valor da pensão corresponderá à 100% (cem por cento) da totalidade da remuneração constante no último holerite da servidora falecida, de acordo com o que determina o artigo 40, § 7º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, aplicado o redutor do benefício, nos termos do artigo 24, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3°. O pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo e os proventos da pensão por morte serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal nº 4.877/2013.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sus efeitos a 23 de maio de 2023.

Valinhos, 07 de julho de 2023.

CARINA MISSAGLIA
Presidente

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
Diretor de Benefícios

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo protocolado sob n° 271/2023-VALIPREV.

Ana Luiza Froner Cavalcante Braga Plepis
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

PORTARIA Nº 750, DE 07 DE JULHO DE 2023

"Designa servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando à realização de licitações na modalidade pregão, na forma que especifica."

CARINA MISSAGLIA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do artigo 3°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em procedimentos licitatórios na modalidade pregão, seja na forma eletrônica ou presencial, a serem instaurados pelo VALIPREV;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 6.580/2006, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando à realização de licitações na modalidade pregão, na forma eletrônica e presencial, com vigência durante o período de 17 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

I. Pregoeiro: Vinícius Rafael Cardoso Barbosa dos Santos, matrícula 4759, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;
II. Equipe de Apoio:
a) Ana Luiza Ana Luiza Froner Cavalcante Braga Plepis, matrícula 4751, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo; e
b) Gisele Angélica Baiochi Cardoso, matrícula 4886, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Jurídico.

Art. 2º. Compete ao Pregoeiro cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares incidentes e aplicáveis à espécie e à Equipe de Apoio assessorar o Pregoeiro em todas as fases do procedimento licitatório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 07 de julho de 2023.

CARINA MISSAGLIA
Presidente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo n° 331/2023-VALIPREV.

Vinícius Rafael Cardoso Barbosa dos Santos
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

PORTARIA Nº 751, DE 07 DE JULHO DE 2023

"Constitui a Comissão Permanente de Licitações - CPL, na forma que especifica."

CARINA MISSAGLIA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI, do artigo 6°, da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO os elementos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 331/2023 - VALIPREV;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com vigência durante o período de 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

I. Presidente: Gisele Angélica Baiochi Cardoso, matrícula 4886, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Jurídico;
II. Vice Presidente: Edmilson Vanderlei Barbarini, matrícula 5098, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Benefícios;
III. Secretário: Vinícius Rafael Cardoso Barbosa dos Santos, matrícula 4759, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;
IV. Membros:
a) Marcelo Machado Bariani, matrícula 5015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Benefícios Previdenciário; e
b) Natália Teodoro da Silva, matrícula 4784, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 655, de 28 de abril de 2022.

Valinhos, 07 de julho de 2023.

CARINA MISSAGLIA
Presidente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo n° 331/2023-VALIPREV.

Vinícius Rafael Cardoso Barbosa dos Santos
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EDITAL DE
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O **Presidente da Câmara Municipal de Valinhos**, Estado de São Paulo, Sidmar Rodrigo Toloi, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, em especial aquelas previstas no art. 15, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno, torna pública a realização de Audiências Públicas, na forma especifica neste Edital, em observância ao art. 182 da Constituição Federal; art. 180, inciso II, da Constituição Estadual; art 5º, incisos IX e XXVI e art. 8º, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 3.481/04 (Plano Diretor) e Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

1. OBJETIVO:
a) **1ª Audiência Pública** para apresentação e discussão dos Projetos de Lei nº 185/22 e 186/22, que, respectivamente, "Institui o Plano Diretor Municipal de Valinhos e dá outras providências" e "Dispõe sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Valinhos e dá outras providências", bem como do Relatório produzido pela Comissão de Sistematização do Plano Diretor da Câmara Municipal;
b) **2ª Audiência Pública** para as discussões de eventuais alterações provenientes da 1ª Audiência Pública, incorporadas ao Relatório produzido pela Comissão de Sistematização do Plano Diretor da Câmara Municipal.

2. DATAS, LOCAL E HORÁRIOS:
a) A **1ª Audiência Pública** será realizada no dia 08 de julho de 2023, sábado, com início às 08:30 horas e término às 17:30 horas (com uma hora de intervalo), no Auditório Multiuso Darci Rossi, na Câmara Municipal de Valinhos, sito à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, bairro Residencial São Luiz;
b) A **2ª Audiência Pública** será realizada no dia 29 de julho de 2023, sábado, com início às 08:30 horas e término às 17:30 horas (com uma hora de intervalo), no Auditório Multiuso Darci Rossi, sito à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, bairro Residencial São Luiz.

3. DOCUMENTOS:
a) O material de apoio para a 1ª Audiência Pública estará disponível para consulta no site da Câmara Municipal a partir de 12 de junho;
b) O material de apoio para a 2ª Audiência Pública estará disponível para consulta no site da Câmara Municipal a partir de 21 de julho de 2023.

4. ROTEIRO:
a) **1ª Audiência Pública:**
a.1) Abertura da Audiência Pública;
a.2) Apresentação do Relatório produzido pela Comissão de Sistematização do Plano Diretor da Câmara Municipal;
a.3) Participação e manifestação do Ministério Público (15 minutos);
a.4) Participação e manifestação dos inscritos;
a.5) Encerramento.

b) **2ª Audiência Pública:**
b.1) Abertura da Audiência Pública;
b.2) Apresentação das alterações provenientes da 1ª Audiência Pública e incorporadas ao Relatório produzido pela Comissão de Sistematização do Plano Diretor da Câmara Municipal;
b.3) Participação e manifestação do Ministério Público (15 minutos) sobre as alterações;
b.4) Participação e manifestação dos inscritos sobre as alterações;
b.5) Encerramento
As Audiências Públicas serão gravadas e disponibilizadas para consulta popular e transmitidas ao vivo através dos seguintes canais:
-Youtube ("TV Câmara Valinhos");
- Facebook da Câmara (www.facebook.com/camaramunicipal.devalinhos);
- Site da Câmara (www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=tvcamara&).

5. FORMA DE PARTICIPAÇÃO:
A participação é livre, tanto para entidades, associações e instituições, bem como para qualquer cidadão.
Para manifestação nas Audiências Públicas, é necessária prévia inscrição, através de formulário eletrônico disponibilizado no site da Câmara Municipal (www.camaravalinhos.sp.gov.br) ou de formulário físico disponibilizado no Protocolo Geral da Câmara Municipal, entre às 08:30 horas e às 17:00 horas.
a) As inscrições para manifestação na 1ª Audiência Pública deverão ser realizadas entre os dias 24/06/2023, a partir das 8h e 06/07/2023, até as 17 horas;
b) As inscrições para manifestação na 2ª Audiência Pública sobre as alterações propostas deverão ser realizadas entre os dias 21/07/2023, a partir das 8h, e 27/07/2023, até as 17 horas.
As inscrições para manifestação devem cumprir os seguintes requisitos:
- Identificação da Pessoa Física ou Jurídica;
- Se representada por procurador, apresentar a procuração;
- Fornecimento de telefone e/ou e-mail para contato;
- Breve descritivo do(s) assunto(s) a ser(em) tratados na manifestação, devendo ser pertinentes à pauta da Audiência Pública;
- Para pessoas jurídicas, obrigatória a anexação de cópia do instrumento de constituição com comprovação de representação do indicado para manifestação.
As inscrições que não respeitarem os requisitos anteriores serão indeferidas e comunicadas aos interessados pelo contato constante na inscrição.
Não serão aceitas quaisquer alterações de inscritos, nem procurações e substabelecimentos fora do prazo de inscrição, além de ser vedada a inscrição de mais de uma manifestação por pessoa, ainda que na condição de representante de pessoa jurídica.
O tempo de fala de cada inscrito será limitado a 05 minutos, devendo a fala restringir-se ao objetivo da Audiência Pública e apontamentos apresentados na manifestação constante na inscrição.
A ordem de fala das manifestações respeitará a ordem cronológica de inscrições.
Os tempos de fala deverão ser seguidos de forma rigorosa, com interrupção da fala que ultrapassar o tempo limite, não sendo possível em hipótese alguma sua extensão, troca da ordem de inscritos ou transferência de tempo para outra pessoa, inscrita ou não.

6. ENCERRAMENTO:
Terminadas as falas de todos os inscritos, as Audiências Públicas poderão ser encerradas antes do horário máximo previsto.
a) Após o encerramento da 1ª Audiência Pública:
a.1) Será aberto prazo do dia 10/07/2023 a 14/07/2023 para protocolo de novas contribuições mediante formulário eletrônico ou físico, na forma do item "5" acima;
a.2) Após o encerramento do prazo para novas contribuições, a Comissão de Sistematização do Plano Diretor terá 07 dias corridos para análise e publicação, no site oficial da Câmara Municipal, das respostas às manifestações feitas na 1ª Audiência Pública e às contribuições posteriores;
a.3) A ATA da 1ª Audiência Pública, acompanhada de cópia da planilha das inscrições efetivadas, será publicada no site oficial da Câmara Municipal no dia 18 de julho de 2023, abrindo-se prazo de 5 dias úteis para eventuais impugnações aos termos constantes na Ata;
b) Após o encerramento da 2ª Audiência Pública:
b.1) Será aberto prazo do dia 31/07/2023 a 04/08/2023 para protocolo de novas contribuições, restringindo-se às eventuais alterações apresentadas pela Comissão, mediante formulário eletrônico ou físico, na forma do item "5" acima;
b.2) Após o encerramento do prazo para novas contribuições, a Comissão de Sistematização terá até 10 dias corridos para análise e publicação, no site oficial da Câmara Municipal, das respostas às manifestações feitas na 2ª Audiência Pública e às contribuições posteriores;
b.3) A ATA da 2ª Audiência Pública, acompanhada de cópia da planilha das inscrições efetivadas, será publicada no site oficial da Câmara Municipal no dia 11 de agosto de 2023, abrindo-se prazo de 5 dias úteis para eventuais impugnações aos termos constantes na Ata;

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Casos omissos serão decididos pela Mesa.
Outras informações sobre a Audiência Pública podem ser obtidas através do telefone (19) 3829- 5355, nos horários de expediente administrativo.

Valinhos, 07 de junho de 2023.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos

Gabriel Bueno Fioravanti
Presidente da Comissão de Sistematização do Plano Diretor

ATO Nº 18, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre os documentos de arquivo da Câmara Municipal de Valinhos e sua gestão, define normas para a avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo.

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 36 do Regimento Interno da Câmara,

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando que ao Poder Legislativo Municipal cabe a definição dos critérios de organização e vinculação do Arquivo Público da Câmara, bem como a gestão e o acesso aos documentos de arquivo de acordo com o artigo 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando as disposições da Resolução que instituiu o Arquivo Público da Câmara Municipal de Valinhos e que determinou a instituição de Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso;

Considerando a necessidade de se definirem critérios para reduzir ao essencial os documentos acumulados nos arquivos do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da salvaguarda dos processos legislativos, atos administrativos, constitutivos e extintivos de direitos, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória institucional; e

Considerando, finalmente, a proposta apresentada pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso,

RESOLVE:

SEÇÃO I
Da Gestão de Documentos de Arquivo

Art. 1º. Fica aprovado o plano de gestão, normas para a avaliação, guarda e eliminação de Documentos da Câmara Municipal de Valinhos constantes deste Ato, como instrumentos fundamentais da implementação da gestão documental.
§ 1º. Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, avaliação, tramitação, uso,

arquivamento e reprodução, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

§ 2º. É dever da Câmara Municipal a gestão de documentos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico.

SEÇÃO II
Dos Documentos de Arquivo

Art. 2º. São documentos de arquivo todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados pela Câmara Municipal no exercício de suas funções e atividades administrativas e legislativas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal garantirá acesso aos documentos de arquivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Os documentos de arquivo são identificados como correntes, intermediários e permanentes, na seguinte conformidade:

I - consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que se conservam junto às unidades produtoras em razão de sua vigência e da frequência com que são por elas consultados;

II - consideram-se documentos intermediários aqueles com uso pouco frequente que aguardam prazos de prescrição e precaução nas unidades que os tenham produzido, recebido ou acumulado; e

III - consideram-se documentos permanentes aqueles com valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 4º. Os documentos de arquivo, em razão de seus valores, podem ter guarda temporária ou guarda permanente observados os seguintes critérios:

I - são documentos de guarda temporária aqueles que, esgotados os prazos de guarda na unidade produtora podem ser eliminados sem prejuízo para a coletividade ou memória da Câmara Municipal;

II - são documentos de guarda permanente aqueles que, esgotados os prazos de guarda previstos no inciso I deste artigo, devem ser preservados, por força das informações neles contidas, para a eficácia da ação legislativa e administrativa, como prova, garantia de direitos ou fonte de pesquisa.

SEÇÃO III
Do Plano de Classificação de Documentos

Art. 5º. O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo.

Parágrafo único. Entende-se por classificação de documentos a sequência das operações técnicas que visam a agrupar os documentos de arquivo relacionando-os à função, subfunção e atividade responsável por sua produção, recebimento ou acumulação.

Art. 6º. O Plano de Classificação de Documentos atribui para cada série documental um código numérico de classificação.

§ 1º Série documental é o conjunto de documentos do mesmo tipo documental produzido por um mesmo órgão, em decorrência do exercício da mesma função, subfunção e atividade e que resultam de idêntica forma de produção e tramitação e obedecem à mesma temporalidade e destinação.

§ 2º O código de classificação da série documental é a referência numérica que a associa ao seu contexto de produção, e é composto das seguintes unidades de informação:

I - função;
II - subfunção;
III - atividade;
IV - série documental.

SEÇÃO IV
Da Tabela de Temporalidade de Documentos

Art. 7º. A Tabela de Temporalidade de Documentos é o instrumento resultante da avaliação documental, aprovado por autoridade competente, que define prazos de guarda e a destinação de cada série documental.

Parágrafo único. Entende-se por avaliação documental o processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins da definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.

Art. 8º. A Tabela de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal deve indicar para cada série documental que compõe o Plano de Classificação, os prazos de guarda e a destinação dos documentos.

§ 1º. Entende-se por destinação a decisão decorrente da avaliação documental, que determina o seu encaminhamento.

§ 2º. Será destinado para eliminação, após o cumprimento dos respectivos prazos de guarda, o documento que não apresentar valor que justifique sua guarda permanente.

§ 3º. Será destinado para guarda permanente o documento que for considerado de valor histórico, probatório e informativo.

§ 4º. Para cada série documental deverão ser registrados, a título de observações, os atos legais e as razões de natureza legislativa ou administrativa que fundamentaram a indicação dos prazos propostos ou ainda informações relevantes sobre a produção, guarda ou conteúdo do documento.

Art. 9º. Para cada série documental deverá ser indicado o correspondente prazo de guarda, ou seja, o tempo de permanência de cada conjunto documental nos lugares indicados, a saber:

I - unidade produtora: deve ser indicado o número de anos em que o documento deverá permanecer no arquivo corrente, cumprindo a finalidade para a qual foi produzido;

II - unidade com atribuições de arquivo: deve ser indicado o número de anos em que o documento deverá permanecer na unidade com atribuições de arquivo da Câmara Municipal cumprindo prazos prescricionais ou precaucionais.

Parágrafo único. Esgotada a vigência do documento, fica autorizada a sua eliminação, desde que cumprido o prazo de guarda previsto na unidade produtora e na unidade com atribuições de arquivo da Câmara Municipal.

Art. 10. Os prazos considerados para a definição do tempo de guarda na unidade produtora ou na unidade com atribuições de arquivo da Câmara Municipal são os seguintes:

I - prazo de vigência: intervalo de tempo durante o qual o documento produz efeitos administrativos e legais plenos, cumprindo as finalidades que determinaram sua produção.

II - prazo de prescrição: intervalo de tempo durante o qual pode-se invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direitos eventualmente violados. O tempo de guarda dos documentos será dilatado sempre que ocorrer a interrupção ou suspensão da prescrição, em conformidade com a legislação vigente.

III - prazo de precaução: intervalo de tempo durante o qual guarda-se o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou encaminhá-lo para guarda permanente.

SEÇÃO V
Da Eliminação de Documentos de Guarda Temporária

Art. 11. A eliminação de documentos da Câmara Municipal é decorrente do trabalho de avaliação documental conduzido pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso e deverá ser executada de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Ato.

Art. 12. Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem das Tabelas de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal, será realizada mediante autorização do Arquivo Público da Câmara Municipal.

Art. 13. O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de "Relação de Eliminação de Documentos", conforme modelo constante do Anexo que faz parte integrante deste Ato.

Art. 14. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, em decorrência da aplicação das Tabelas de Temporalidade de Documentos, farão publicar na Imprensa Oficial do Município o "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos", conforme modelo constante do Anexo que faz parte integrante deste Ato.

§ 1º. O "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos" tem por objetivo dar publicidade ao ato de eliminação de documentos, devendo conter informações sobre os documentos a serem eliminados.

§ 2º. O "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos" deverá consignar um prazo de 30 (trinta) dias para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

Art. 15. O registro das informações relativas à execução da eliminação deverá ser efetuado por meio do "Termo de Eliminação de Documentos", preenchido conforme modelo constante do Anexo que faz parte integrante deste Ato.

Parágrafo único. O "Termo de Eliminação de Documentos" será arquivado no Arquivo Público da Câmara Municipal para a consolidação de dados e a realização de estudos técnicos na área de gestão de documentos.

Art. 16. Dos documentos destinados à eliminação serão selecionadas amostragens para guarda permanente.

Parágrafo único. Considera-se amostragem documental o fragmento representativo de um conjunto de documentos destinado à eliminação, selecionado por meio de critérios qualitativos e quantitativos.

Art. 17. A eliminação de documentos públicos sem valor para guarda permanente será efetuada por meio da fragmentação manual ou mecânica dos suportes de registro das informações.

Parágrafo único. Os documentos em suporte-papel poderão ser doados nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO VI
Da Guarda Permanente de Documentos

Art. 18. São considerados documentos de guarda permanente os indicados nas Tabelas de Temporalidade de Documentos, que serão definitivamente preservados.

Art. 19. Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser recolhidos ao Arquivo Público da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os documentos de guarda permanente, ao serem transferidos ou recolhidos ao Arquivo Público da Câmara Municipal, deverão estar avaliados, organizados, higienizados e acondicionados, bem como acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação, acesso e controle.

Art. 20. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que destruir inutilizar ou deteriorar documentos de guarda permanente.

SEÇÃO VII
Da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso

Art. 21. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso é um grupo permanente e multidisciplinar instituído no âmbito da Câmara Municipal, responsável pela elaboração e aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso deverá propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, conforme o disposto no artigo 16, parágrafo único deste Ato.

Art. 22. À Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso caberá consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria da Câmara Municipal acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Câmara Municipal figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precaucionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 23. À Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso cabe a atualização do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das funções e atividades da Câmara Municipal.

§ 1º. As propostas de revisão ou atualização do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal deverão ser encaminhadas ao Arquivo Público da Câmara Municipal para aprovação e posteriormente oficializadas.
§ 2º. Ao Arquivo Público da Câmara Municipal caberá o reexame, a qualquer tempo, dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 24. Para garantir a efetiva aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso deverá solicitar as providências necessárias para sua inclusão nos sistemas informatizados utilizados nos protocolos e arquivos de seus respectivos setores/unidades/órgãos.

SEÇÃO IX
Disposições Finais

Art. 25. Ao Arquivo Público da Câmara Municipal compete, sempre que solicitado, dar orientação técnica na área arquivística aos membros da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso para elaboração e aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 26. As transferências e os recolhimentos deverão obedecer aos cronogramas definidos pelo próprio Arquivo Público da Câmara Municipal.

Art. 27. As disposições deste Ato aplicam-se também aos documentos eletrônicos, nos termos da lei.

Art. 28. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 4 de julho de 2023.

Publique-se.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Publicado, mediante afixação no local de costume e encaminhado para publicação no Boletim Municipal.

Bruna Geratto Borges
Diretora do Departamento Legislativo e de Expediente

ATO Nº 19, DE 4 de julho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade da função Comunicação Institucional dos documentos de arquivo da Câmara Municipal de Valinhos.

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 36 do Regimento Interno da Câmara,

Considerando o Ato nº 18/2023, que Dispõe sobre os documentos de arquivo da Câmara Municipal de Valinhos e sua gestão, define normas para a avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo;

Considerando finalmente, a proposta apresentada pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado a descrição das funções, Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos da função Comunicação Institucional, constantes dos Anexos deste Ato, como instrumentos fundamentais da implementação da gestão documental.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 4 de julho de 2023.

Publique-se.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Publicado, mediante afixação no local de costume e encaminhado para publicação no Boletim Municipal.

Bruna Geratto Borges
Diretora do Departamento Legislativo e de Expediente

ATO Nº 20, DE 4 de julho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade da função Gestão Orçamentária e Financeira dos documentos de arquivo da Câmara Municipal de Valinhos.

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 36 do Regimento Interno da Câmara,

Considerando o Ato nº 18/2023, que Dispõe sobre os documentos de arquivo da Câmara Municipal de Valinhos e sua gestão, define normas para a avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo;

Considerando finalmente, a proposta apresentada pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado a descrição das funções, Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos da função Gestão Orçamentária e Financeira, constantes dos Anexos deste Ato, como instrumentos fundamentais da implementação da gestão documental.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 4 de julho de 2023.

Publique-se.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Publicado, mediante afixação no local de costume e encaminhado para publicação no Boletim Municipal.

Bruna Geratto Borges
Diretora do Departamento Legislativo e de Expediente

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DA ATIVIDADES-MEIO
FUNÇÃO 15 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

15 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (FUNÇÃO)
Esta função compreende o cumprimento das diretrizes da política orçamentária financeira por meio do planejamento orçamentário e da execução orçamentária e financeira no que se refere ao controle da execução, distribuição de recursos e alterações orçamentárias, até o pagamento de despesas e a prestação de contas.

15.01 Planejamento e Execução Orçamentária (SUBFUNÇÃO)
Esta subfunção refere-se à fixação das diretrizes por meio da elaboração, consolidação e formalização de ato que dispõe sobre o orçamento anual da Câmara Municipal.

15.02 Planejamento e Execução financeira (SUBFUNÇÃO)
Esta subfunção refere-se às atividades de acompanhamento, reserva de recursos, adiantamento de despesas, prestação de contas e pagamento de despesas, abrangendo todo o controle do financeiro da Câmara Municipal.

15.03 Planejamento e Execução Contábil (SUBFUNÇÃO)
Esta subfunção refere-se às atividades de planejamento e execução das atividades contábeis da Câmara Municipal. Ela engloba o conjunto de ações necessárias para a elaboração, registro, análise e controle de toda a contabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS - FUNÇÃO 15 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Função:	**15**	**GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**
Subfunção:	**15.01**	**Planejamento e Execução Orçamentária**
Atividade:	**15.01.01**	**Elaboração e alteração orçamentária**
Documentos:	15.01.01.01	Ofício de solicitação de alteração orçamentária
	15.01.01.02	Ofício requisitando suprimento de duodécimo mensal
	15.01.01.03	Proposta de estimativa de despesas fixas para o exercício seguinte
Atividade:	**15.01.02**	**Acompanhamento da execução orçamentária**
Documentos:	15.01.02.01	Balancete extraorçamentário
	15.01.02.02	Balancete da receita e despesa
	15.01.02.03	Boletim analítico da receita
	15.01.02.04	Relatório de restos a pagar por exercício
Subfunção:	**15.02**	**Planejamento e Execução financeira**
Atividade:	**15.02.01**	**Controle Financeiro**
Documentos:	15.02.01.01	Boletim diário de tesouraria
	15.02.01.02	Conciliação bancária
	15.02.01.03	Demonstrativo financeiro de bancos
	15.02.01.04	Extrato bancário
	15.02.01.05	Guia de recolhimento de contribuição sindical
	15.02.01.06	Guia de recolhimento de INSS
	15.02.01.07	Guia de recolhimento do Valiprev
	15.02.01.08	Movimentação Financeira
	15.02.01.09	Ofício de solicitação de Talonário
	15.02.01.10	Ofício de solicitação de Transferência Eletrônica Disponível - TED
	15.02.01.11	Relatório de despesas com viagem
	15.02.01.12	Relatório de emissão de cheques e transferências
	15.02.01.13	Talonário
Atividade:	**15.02.02**	**Pagamento de despesas**
Documentos:	15.02.02.01	Expediente de empenho para pagamento de pessoal e reflexos
	15.02.02.02	Expediente de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços
	15.02.02.03	Expediente de pagamento ao VALIPREV
	15.02.01.04	Expediente de pagamento de anuidade de órgãos ou

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

	15.03.01.14	Livro razão analítico de fornecedores
	15.03.01.15	Notas Explicativas às demonstrações contábeis
	15.03.01.16	Posição mensal do inventário - Saldo contábil
	15.03.01.17	Resumo contábil da posição mensal do patrimônio
	15.03.01.18	Relatório de conferência de fechamento de balanço

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

		entidades de classe
	15.02.01.05	Expediente de pagamento de contas de utilidade pública
	15.02.01.06	Expediente de pagamento de despesas bancárias
	15.02.01.07	Expediente de pagamento de INSS
	15.02.01.08	Expediente de recolhimentos e devoluções
Atividade:	**15.02.03**	**Pronto pagamento**
Documentos:	15.02.03.01	Autorização de retirada de pronto pagamento
	15.02.03.02	Comunicação interna solicitando retirada de pronto pagamento
	15.02.03.03	Controle de retirada de pronto pagamento
	15.02.03.04	Expediente de pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento
Atividade:	**15.02.04**	**Prestação de contas**
Documentos:	15.02.04.01	Expediente para elaboração do Balanço Anual (DCA)
	15.02.04.02	Declaração de Contribuições e Tributos Federais
	15.02.04.03	Recibo de Entrega da Declaração de Contribuições e Tributos Federais (DCT FWeb)
	15.02.04.04	Recibo de encaminhamento de dados contábeis para o Sistema do Tesouro Nacional - SISTN
	15.02.04.05	Recibo de envio de informações mensais para o sistema AUDESP
	15.02.04.06	Relatório de prestação de contas ao TCESP
	15.02.04.07	Relatório de gestão fiscal
	15.02.04.08	Relatório resumido da execução orçamentária
Subfunção:	**15.03**	**Planejamento e Execução Contábil**
Atividade:	**15.03.01**	**Controle da contabilidade**
Documentos:	15.03.01.01	Balancete contábil
	15.03.01.02	Balancete financeiro
	15.03.01.03	Balanço financeiro
	15.03.01.04	Balanço orçamentário
	15.03.01.05	Balanço patrimonial
	15.03.01.06	Demonstração de dívida flutuante
	15.03.01.07	Demonstração de fluxos de caixa
	15.03.01.08	Demonstração de mutações do patrimônio líquido
	15.03.01.09	Demonstração de variações patrimoniais
	15.03.01.10	Livro caixa
	15.03.01.11	Livro de registro da despesa paga, empenho da despesa e analítico da receita
	15.03.01.12	Livro diário geral
	15.03.01.13	Livro razão analítico

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS – FUNÇÃO 15 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ATIVIDADE	CÓDIGO	DOCUMENTO	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			CORRENTE	CENTRAL		
15.01 Planejamento e Execução Orçamentária (Subfunção)						
15.01.01 Elaboração e alteração orçamentária	15.01.01.01	Ofício de solicitação de alteração orçamentária	1	-	Preservar	Lei Federal 4.320/1964
	15.01.01.02	Ofício requisitando suprimento de duodécimo mensal	Até aprovação das contas	12	Eliminar	Constituição Federal/1988, art. 168; Lei Federal 4.320/1964; Lei Complementar Estadual nº 709/93, art. 41 § 1º; Lei Orgânica do Município/1990, art. 149; Regimento Interno da Câmara, art. 15, III, "c"
	15.01.01.03	Proposta de estimativa de despesas fixas para o exercício seguinte	2	-	Eliminar	Lei Complementar nº 101/2000
15.01.02 Acompanhamento da execução orçamentária	15.01.02.01	Balancete extraorçamentário	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Lei Complementar Estadual nº 709/93, art. 41 § 1º.
	15.01.02.02	Balancete da receita e despesa	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Lei Complementar Estadual nº 709/93, art. 41 § 1º; Lei Orgânica do Município/1990, art. 28, IX; Regimento Interno da Câmara, art. 15, III, "c"
	15.01.02.03	Boletim analítico da receita	Até aprovação	5	Eliminar	Lei Complementar Estadual nº 709/93, arts. 41 § 1º.

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

			das contas			
	15.01.02.04	Relatório de restos a pagar por exercício	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000
15.02 Planejamento e Execução Financeira (Subfunção)						
15.02.01 Controle Financeiro	15.02.01.01	Boletim diário de tesouraria	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Instruções TCESP n° 1/2020. Documento gerador do Demonstrativo financeiro de bancos.
	15.02.01.02	Movimentação Financeira	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Lei Federal n. 5172/66 (Código Tributário Nacional), arts. 173, 174 e 195; Lei Complementar Estadual nº 709/93, art. 41 § 1º; Instrução TCESP nº 1/2020.
	15.02.01.03	Ofício de solicitação de talonário	Até aprovação das contas	5	Eliminar	
	15.02.01.04	Controle diário de pagamentos	Até aprovação das contas	5	Eliminar	
	15.02.01.05	Demonstrativo financeiro de bancos	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Instruções TCESP nº 1/2020.
	15.02.01.06	Extrato bancário	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Lei Federal n° 5.172/66 (Código Tributário Nacional), arts. 173, 174 e 195; Lei Federal n° 4.320/1964; Lei Complementar Estadual n° 709/1993, art. 41 § 1º; Instruções TCESP n° 1/2020.
	15.02.01.07	Guia de recolhimento de contribuição sindical	1	5	Eliminar	Decreto-Lei Federal nº 5.452/43 (CLT), arts. 545 e 551 § 2º
	15.02.01.08	Guia de recolhimento de INSS	Até aprovação das contas	10	Eliminar	Constituição Federal/1988, art. 7º, XXIX; Lei Complementar Federal nº 128/2008; Lei Complementar Federal nº 70/1991; Lei Federal nº

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

						8.212/1991, art. 32
	15.02.01.09	Guia de recolhimento do Valiprev	Até aprovação das contas	95	Eliminar	Lei Municipal nº 4.877/2013.
	15.02.01.10	Ofício de solicitação de Transferência Eletrônica Disponível - TED	Até a aprovação das contas	5	Eliminar	
	15.02.01.11	Relatório de despesas com viagem	Até a aprovação das contas	10	Eliminar	Instruções TCESP nº 1/2020, Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) art. 205
	15.02.01.12	Relatório de emissão de cheques e transferências	Até a aprovação das contas	5	Eliminar	Instruções TCESP nº 1/2020.
	15.02.01.13	Talonário	5	0	Eliminar	
15.02.02 Pagamento de despesas específicas	15.02.02.01	Expediente de empenho para pagamento de pessoal e reflexos	Até aprovação das contas e o trânsito em julgado das ações judiciais	5	Eliminar	Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Complementar Estadual nº 709/1993, Art. 41, § 1º.
	15.02.02.02	Expediente de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Lei Complementar Estadual n° 709/1993, arts. 41 § 1º. Existem Cópias dos Documentos no Processo de compra originário
	15.02.02.03	Expediente de pagamento ao VALIPREV	Até aprovação das contas	95	Eliminar	Lei Municipal nº 4.877/2013.
	15.02.02.04	Expediente de	Até	10	Eliminar	Decreto-Lei federal n° 5452/1943 (CLT) arts. 545 e

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

		pagamento de anuidade de órgãos ou entidades de classe	aprovação das contas			551; Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), art. 205.
	15.02.02.05	Expediente de pagamento de contas de utilidade pública	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Complementar Estadual nº 709/1993, Art. 41, § 1.º.
	15.02.02.06	Expediente de pagamento de despesas bancárias	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), arts. 173, 174 e 195; Lei Complementar Estadual nº 709/1993, Art. 41, § 1.º.
	15.02.02.07	Expediente de pagamento de INSS	Até aprovação das contas	10	Eliminar	Constituição Federal/1988, art. 7º, XXIX; Lei Federal nº 8.212/1991, art. 32.
	15.02.02.08	Expediente de recolhimentos e devoluções	Até aprovação das contas	12	Eliminar	Lei Federal n° 5.172/1966 (Código Tributário Nacional - CTN); Lei Federal n° 8.212/1991, art. 33; Lei Federal n° 8.213/1991, art. 103 e 103A. Abrange COFINS; multas; recolhimento e devolução de IRRF, ISS, juros sobre aplicações financeiras, duodécimo e restos a pagar à PMV.
15.02.03 Pronto Pagamento	15.02.03.01	Autorização de retirada de pronto pagamento	Até aprovação das contas	12	Eliminar	Lei Estadual n° 10.320/1968, arts. 38 ao 45; Lei complementar Estadual n° 709/1993, arts. 42 ao 50; Instruções TCESP nº 1/2020. Cópia no Expediente de despesas miúdas e pronto pagamento.
	15.02.03.02	Comunicação interna solicitando retirada de pronto pagamento	1	1	Eliminar	Lei Federal 4.320/1964; Instruções TCESP nº 1/2020. Os pedidos autorizados tramitarão com a Autorização de retirada de pronto pagamento.
	15.02.03.03	Controle de retirada de pronto pagamento	1	-	Eliminar	Lei Estadual n. 10.320/1968, arts. 38 ao 45; Lei Complementar Estadual n° 709/1993, arts. 42 ao 50; Instruções TCESP nº 1/2020.

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

	15.02.03.04	Expediente de pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento	Até aprovação das contas	12	Eliminar	Lei Federal 4.320/1964; Lei Complementar Estadual n° 709/1993, arts. 42 ao 50; Instruções TCESP nº 1/2020; Lei Municipal n.º 1370/1975.
15.02.04 Prestação de Contas	15.02.04.01	Expediente para elaboração do Balanço Anual (DCA)	Até aprovação das contas	12	Eliminar	Lei Complementar nº 101/2000, art. 51. Inclui e-mail de encaminhamento de informações à PMV.
	15.02.04.02	Recibo da Declaração de Contribuições e Tributos Federais (DTFWeb)	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2005/2021 alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2094/2022
	15.02.04.03	Declaração de Contribuições e Tributos Federais	10	5	Eliminar	Lei n° 5.172/1966; 2005/2021 alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2094/2022
	15.02.04.04	Recibo de encaminhamento de dados contábeis para o Sistema do Tesouro Nacional - SISTN	Até a aprovação das contas	5	Eliminar	Lei Complementar nº 101/2000.
	15.02.04.05	Recibo de envio de informações mensais para o sistema AUDESP	Até a aprovação das contas	5	Eliminar	Instruções TCESP nº 1/2020.
	15.02.04.06	Relatório de prestação de contas ao TCESP	Até aprovação das contas	12	Eliminar	Lei Federal n. 2848/40 (Código Penal); Lei Federal n° 10.028/2000; Lei Complementar Estadual n° 709/1993, art. 41, § 1º.
	15.02.04.07	Relatório de gestão fiscal	Até aprovação das contas	12	Eliminar	Lei Federal n. 2848/40 (Código Penal); Lei Federal nº 8.666/1993, arts. 89 ao 98, Lei Federal nº 14.133/2021, art. 178; Lei Complementar Federal nº

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

						101/2000 (LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal), arts. 48 e 54; Lei Federal nº 2.848/1940 (Código Penal); Lei Complementar Estadual nº 709/1993, Art. 41, § 1 º; Instruções TCESP nº 1/2020.
	15.02.04.08	Relatório resumido da execução orçamentária	Até aprovação das contas	12	Eliminar	Lei Federal n. 2848/40 (Código Penal); Lei Federal nº 8.666/1993, arts. 89 ao 98; Lei Federal nº 14.133/2021, art. 178; Lei Complementar Estadual nº 709/1993, art. 26 e 41, § 1º; Instruções TCESP nº 1/2020.
15.03 Planejamento e Execução Contábil (Subfunção)						
15.03.01 Controle da Contabilidade	15.03.01.01	Balancete contábil	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Lei Federal n. 5.172/66 (Código Tributário Nacional); Lei Complementar Estadual n° 709/1993, art. 41 § 1º; Instruções TCESP nº 1/2020
	15.03.01.02	Balancete financeiro	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Lei Federal n. 5172/66 (Código Tributário Nacional); Lei Complementar Estadual n° 709/1993, art. 41 § 1º; Instruções TCESP nº 1/2020
	15.03.01.03	Balanço financeiro	Até aprovação das contas	5	Preservar	Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), arts. 173, 174 e 195; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Complementar Estadual nº 709/1993, Art. 41, § 1.º; Instruções TCESP nº 1/2020.
	15.03.01.04	Balanço orçamentário	Até aprovação das contas	5	Preservar	Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Complementar Estadual nº 709/1993, Art. 41 § 1º; Instruções TCESP nº 1/2020
	15.03.01.05	Balanço patrimonial	Até aprovação das contas	5	Preservar	Lei Federal nº 4.320/1964; NBC TSP 11/2018; Lei Complementar Estadual nº 709/1993, Art. 41 § 1º; Instruções TCESP nº 1/2020
	15.03.01.06	Demonstração de dívida flutuante	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Lei Federal nº 4.320/1964.

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

15.03.01.07	Demonstração de fluxos de caixa	Até aprovação das contas	5	Eliminar	NBC TSP 11/2018.
15.03.01.08	Demonstração de mutações do patrimônio líquido	Até aprovação das contas	5	Eliminar	NBC TSP 11/2018.
15.03.01.09	Demonstração de variações patrimoniais	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Lei Federal nº 4.320/1964; NBC TSP 11/2018.
15.03.01.10	Livro caixa	Até aprovação das contas	5	Preservar	Lei Federal n° 5172/66 (Código Tributário Nacional), arts. 173, 174 e 195; Lei Federal n° 4.320/1964; Lei Complementar Estadual n° 709/1993, art. 41 § 1º; Instruções TCESP nº 1/2020. O documento é importante para preservação da memória institucional.
15.03.01.11	Livro de registro da despesa paga, empenho da despesa e analítico da receita	Até aprovação das contas	5	Preservar	Lei Federal n. 5172/66 (Código Tributário Nacional), arts. 173, 174 e 195; Lei Complementar Estadual n° 709/1993, arts. 41 § 1º. O documento é importante para preservação da memória institucional.
15.03.01.12	Livro diário geral	Até aprovação das contas	5	Preservar	Lei Federal n° 5172/66 (Código Tributário Nacional), arts. 173, 174 e 195; Lei Federal n° 4.320/1964; Lei Complementar Estadual n° 709/1993, art. 41 § 1º; Instruções TCESP nº 1/2020. O documento é importante para preservação da memória institucional.
15.03.01.13	Livro razão analítico	Até aprovação das contas	5	Preservar	Lei Federal n° 5172/66 (Código Tributário Nacional), arts. 173, 174 e 195; Lei Federal n° 4.320/1964; Lei Complementar Estadual n° 709/1993, art. 41 § 1º; Instruções TCESP nº 1/2020. O documento é importante para preservação da memória institucional.
15.03.01.14	Livro razão analítico de	Até aprovação	5	Preservar	Lei Federal n. 5172/66 (Código Tributário Nacional), arts. 173, 174 e 195; Lei Complementar Estadual n°

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

	fornecedores	das contas			709/1993, arts. 41 § 1º; o documento é importante para preservação da memória institucional.
15.03.01.15	Notas Explicativas às demonstrações contábeis	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Lei Federal n. 5.172/66 (Código Tributário Nacional) arts. 173, 174 e 195; Lei Federal n° 4.320/1964; Lei Complementar Estadual n° 709/1993, art. 41, § 1º; Instruções TCESP nº 1/2020
15.03.01.16	Posição mensal do inventário - Saldo contábil	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Lei Complementar Estadual n° 709/1993, arts. 41 § 1º
15.03.01.17	Resumo contábil da posição mensal do patrimônio	Até aprovação das contas	5	Eliminar	Lei Complementar Estadual n° 709/1993, arts. 41 § 1º. Instruções TCESP nº 1/2020
15.03.01.18	Relatório de conferência de fechamento de balanço	Até aprovação das contas	5	Eliminar	

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos-SP
PABX:(19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

RESUMO DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA - Dia 06/07/2023

Vereadores

Sidmar Rodrigo Toloi, Presidente; Simone Aparecida Bellini Marcatto, 1ª Secretária; César Rocha Andrade da Silva, 2º Secretário; Thiago Samasso, 1º Vice-Presidente; Luiz Mayr Neto, 2º Vice-Presidente; Alexandre Luiz Cordeiro Felix, 3º Secretário; Aldemar Veiga Júnior; Alécio Cau; André Leal Amaral; Antonio Soares Gomes Filho; Eder Linio Garcia; Fábio Aparecido Damasceno; Franklin Duarte de Lima; Gabriel Bueno Fioravanti; José Henrique Conti; e Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

ORDEM DO DIA

Projeto do Executivo aprovado em 2ª discussão:

- Projeto de Lei nº 66/23, que dispõe sobre a transformação do Departamento de Água e Esgoto de Valinhos – DAEV, em empresa pública, a autorização para a outorga dos serviços públicos de saneamento básico, e dá outras providências. Autoria do Executivo Municipal.

Publique-se.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

RESUMO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA - Dia 06/07/2023

Vereadores

Sidmar Rodrigo Toloi, Presidente; Simone Aparecida Bellini Marcatto, 1ª Secretária; César Rocha Andrade da Silva, 2º Secretário; Thiago Samasso, 1º Vice-Presidente; Luiz Mayr Neto, 2º Vice-Presidente; Alexandre Luiz Cordeiro Felix, 3º Secretário; Aldemar Veiga Júnior; Alécio Cau; André Leal Amaral; Antonio Soares Gomes Filho; Eder Linio Garcia; Fábio Aparecido Damasceno; Franklin Duarte de Lima; Gabriel Bueno Fioravanti; José Henrique Conti; e Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

ORDEM DO DIA

Emendas aprovadas:

- Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 66/23, que altera o art. 13 do Projeto, que "Dispõe sobre a transformação do Departamento de Água e Esgoto de Valinhos – DAEV, em empresa pública, a autorização para a outorga dos serviços públicos de saneamento básico, e dá outras providências.". Autoria do Executivo Municipal.

- Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 66/23, que altera o art. 7º do Projeto, que "Dispõe sobre a transformação do Departamento de Água e Esgoto de Valinhos – DAEV, em empresa pública, a autorização para a outorga dos serviços públicos de saneamento básico, e dá outras providências.". Autoria do Executivo Municipal.

- Emenda nº 4 ao Projeto de Lei nº 66/23, que altera o § 3º do Art. 3º e o § 5º do Art. 3º do Projeto, que "Dispõe sobre a transformação do Departamento de Água e Esgoto de Valinhos – DAEV, em empresa pública, a autorização para a outorga dos serviços públicos de saneamento básico, e dá outras providências.". Autoria da Comissão de Justiça e Redação.

- Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 67/23, que altera o art. 2º e anexo único, e acrescenta o parágrafo único ao art. 4º e o art. 13, renumerando-se os artigos subsequentes do Projeto, que "Dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Direta em razão da transformação do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, em Empresa Pública, e sobre o quadro pessoal da DAEV S.A., na forma que especifica.". Autoria do Executivo Municipal.

Emenda rejeitada:

- Emenda nº 3 ao Projeto de Lei nº 66/23, que suprime o § 4º e todos os seus incisos, e o § 5ª, ambos do art. 3º, renumerando o parágrafo seguinte do Projeto, que "Dispõe sobre a transformação do Departamento de Água e Esgoto de Valinhos – DAEV, em empresa pública, a autorização para a outorga dos serviços públicos de saneamento básico, e dá outras providências.". Autoria dos vereadores André Leal Amaral, Franklin Duarte de Lima, Luiz Mayr Neto e Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

Projeto do Executivo aprovado em 1ª discussão:

- Projeto de Lei nº 66/23, que dispõe sobre a transformação do Departamento de Água e Esgoto de Valinhos – DAEV, em empresa pública, a autorização para a outorga dos serviços públicos de saneamento básico, e dá outras providências. Autoria do Executivo Municipal.

Projeto do Executivo aprovado:

- Projeto de Lei nº 67/23, que dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Direta em razão da transformação do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, em Empresa Pública, e sobre o quadro pessoal da DAEV S.A., na forma que específica. Autoria do Executivo Municipal.

Publique-se.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PODER LEGISLATIVO
Diretoria de Finanças
Balancete Financeiro referente ao mês de Junho de 2023

Discriminação	Saldo Anterior	No Mês	Saldo Atual	Discriminação	Saldo Anterior	No Mês	Saldo Atual
1. Receita Orçamentaria				1.Despesa Orçamentária			
Receitas Correntes				Despesa Orçamentária	6.931.554,39	1.628.616,70	8.560.171,09
Receita Patrimonial				Devolução de Duodécimo			
Transferências Correntes	9.994.000,00	1.998.000,00	11.992.000,00				
Outras Rec. Correntes				2. Desp. Extraorçamentária			
Receitas de Capital				Restos a Pagar	1.199.729,29	132.571,60	1.332.300,89
Receitas de Capital				Credores Diversos	2.012.434,56	442.134,20	2.454.568,76
SOMA	**9.994.000,00**	**1.998.000,00**	**11.992.000,00**	**SOMA**	**10.143.718,24**	**2.203.322,50**	**12.347.040,74**
2. Rec. Extraorçamentaria							
Caução							
Devedores Diversos	2.008.476,23	477.461,85	2.485.938,08				
3. Retiradas Bancárias				3. Depósitos Bancários			
Retiradas Bancárias	15.343.492,60	3.265.046,04	18.608.538,64	Depósitos Bancários	17.202.250,59	3.537.185,39	20.739.435,98
SOMA	**27.345.968,83**	**5.740.507,89**	**33.086.476,72**	**SOMA**	**27.345.968,83**	**5.740.507,89**	**33.086.476,72**
Saldo Exercício Anterior				Saldo			
TOTAL GERAL			**33.086.476,72**	**TOTAL GERAL**			**33.086.476,72**

SALDO BANCÁRIO		
Saldo em 31/05/2023	4.276.011,61	
Retiradas Bancárias		3.265.046,04
Depósitos Bancários	3.537.185,39	
Saldo p/ Julho/2023		4.548.150,96
TOTAL	**7.813.197,00**	**7.813.197,00**

Eduardo de O. Pereira
Contador
CRC 1SP 327425/O-2

Ivone Ap. Frizarin Alves
Diretora de Finanças

Danielle Kishi
Controle Interno

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

O **BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL** (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA **PREFEITURA DE VALINHOS**

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Marcilene Mangini- Mtb.: nº 22.456

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente